

Flávio Mourão Agostini

**O EDIFÍCIO INIMIGO:**

A ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS NO BRASIL

Belo Horizonte  
Escola de Arquitetura da UFMG  
2002

Flávio Mourão Agostini

**O EDIFÍCIO INIMIGO:**  
A ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTOS PENAIS NO BRASIL

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da Escola de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre em Arquitetura.

Área de concentração: Teoria e Prática do Projeto de Arquitetura e Urbanismo

Orientador: Prof. Doutor José dos Santos Cabral  
Filho  
Escola de Arquitetura da UFMG

Belo Horizonte  
Escola de Arquitetura da UFMG  
2002

À Juliana Myrrha, pelo apoio incondicional desde o momento em que me propus realizar este trabalho.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao orientador José dos Santos Cabral Filho e à professora Rita de Cássia Lucena Velloso, pelas valiosas contribuições ao longo de todo o trabalho. À professora Hygina de Mello Bruzzi, pela colaboração inicial.

Aos voluntários e recuperandos da APAC-Itaúna e aos membros do grupo APAC-Santa Luzia, pelas inestimáveis discussões sobre as possibilidades de um sistema prisional mais digno.

Ao colega Wellington Cançado pela constante participação nas discussões sobre a APAC.

À Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo acesso irrestrito aos documentos e projetos arquitetônicos relativos às unidades penais sob sua responsabilidade.

À CAPES, pela bolsa concedida para a elaboração deste trabalho.

## RESUMO

O presente trabalho apresenta como tema de estudo a arquitetura de estabelecimentos penais no Brasil. A partir da constatação da falência do atual sistema prisional do país, buscou-se traçar caminhos de atuação que possibilitem uma reavaliação no campo da produção destes espaços. Como tarefa inicial, propusemos analisar detalhadamente as premissas que hoje conformam uma tipologia prisional em todo o território nacional, identificando não apenas sua origem histórica como também as práticas de tratamento penal que a elas se atrelam e que são por elas promovidas. O entendimento destas premissas de concepção do espaço representou o ponto de partida para a proposição de novas estratégias projetuais, à medida que foi estabelecida uma relação mais precisa entre a produção arquitetônica e o quadro falimentar de nossas instituições. Ao longo do trabalho, buscamos também relacionar as perspectivas de reformulação dessa produção às propostas de revisão já em curso em outros campos de discussão do sistema prisional, com destaque específico para aspectos jurídicos e de gerenciamento das unidades penais. Com isso, visamos ampliar nosso horizonte de análise e os próprios caminhos de atuação no campo da arquitetura. Por fim, as propostas aqui desenvolvidas foram apresentadas em meio à lógica paradoxal própria da arquitetura prisional, sendo discutidos não apenas os possíveis avanços em relação a sua produção, mas também os inevitáveis dilemas que se apresentam como parte de sua própria essência.

## **LISTA DE FIGURAS**

1	Vista aérea do Centro de Reeducação de Governador Valadares .....	22
2	Planta do módulo de vivência dos presos do Centro de Reeducação de Governador Valadares .....	23
3	Planta do projeto-padrão – DEPEN .....	24
4	Prisão Papal San Michelle .....	28
5	O Panóptico de Jeremy Bentham .....	31
6	O Panóptico – visão da torre central de inspeção .....	32
7	Prisão de <i>Pentoville</i> .....	47
8	Prisão <i>Wormwood Scrubs</i> .....	47
9	Observação de áreas de circulação coletiva em prisão londrina .....	49
10	Penitenciária do Rio de Janeiro .....	51
11	Penitenciária de Taubaté .....	51
12	Planta celas do Centro de Reeducação de Governador Valadares .....	53
13	Fluxograma para penitenciárias e presídios .....	62
14	Capela da Penitenciária de <i>Pentoville</i> .....	70
15	Presos durante sessão de exercícios físicos em <i>Pentoville</i> .....	70
16	Corte esquemático de cela individual .....	73
17	Presos sendo vigiados em unidade da cidade de São Paulo .....	91
18	Presos dominados após rebelião na cidade de Betim .....	91
19	Neutelings: estudos para implantação de penitenciárias.....	128
20	Neutelings: modelo tridimensional de penitenciária.....	129

## SUMÁRIO

RESUMO.....	04
1 INTRODUÇÃO .....	07
2 A MÁQUINA PRISIONAL E SUAS ENGRENAJENS.....	16
2.1Uniformização e abstração.....	17
2.2 Isolamento .....	39
2.3 Vigilância e despersonalificação do poder .....	42
2.4 Atomização e caracterização funcional dos espaços .....	56
2.5 Setorização hierárquica .....	59
2.6 Vivência artificial do tempo .....	65
2.7 Tecnologia e detalhamento exaustivo .....	68
3 SUBVERSÃO E FALÊNCIA.....	75
4 ARQUITETURA NO IMPASSE .....	99
4.1 Prisão Aberta .....	100
4.2 Diminuição e regionalização .....	106
4.3 Segurança.....	108
4.4 Proximidade.....	111
4.5 Individualidade.....	112
4.6 Percursos.....	115
4.7 Apropriação .....	118
4.8 Imprevisibilidade.....	119
4.9 Progressão .....	121
4.10 Inserção .....	124
5 CONCLUSÃO.....	134
6 REFERÊNCIAS .....	140
7 ANEXO A .....	147
8 ANEXO B .....	151

## 1. INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário brasileiro encontra-se hoje em uma crise sem precedentes. Em meio à repetição de episódios relacionados à violência, rebeliões e diversos procedimentos criminosos em quase a totalidade de nossos estabelecimentos penais, podemos seguramente afirmar que nos encontramos diante de um modelo falido<sup>11</sup>.

O atual quadro não é conformado, entretanto, somente por contingências desfavoráveis. Por mais significativos e perturbadores que sejam, problemas como superlotação e precariedade de recursos em muitas unidades não são suficientes para justificar a total inoperância de nossas prisões. Prova disso é que, como aponta o último Censo Criminológico do Estado de Minas Gerais<sup>12</sup>, os mesmos problemas repetem-se em diversas unidades dotadas de infraestrutura e boas condições de funcionamento. Penitenciárias como Nelson Hungria, José Maria de Alkimin e Agostinho de Oliveira Júnior possuem, por exemplo, uma situação privilegiada em relação a vários estabelecimentos penais no Brasil sem, no entanto, apresentarem uma real melhoria em relação às atribulações por eles vivenciadas.

O problema pode ainda ser melhor dimensionado quando analisamos as situações de países cujas instituições apresentam recursos bem superiores aos brasileiros. Basta citarmos, por exemplo, o relatório do ano de 2000 da organização *Humans Rights Watch*<sup>13</sup> sobre as prisões norte-americanas, ou ainda as descrições de Mike Davis sobre o sistema penitenciário no Estado da Califórnia<sup>14</sup>, para concluirmos tratar-se na verdade de uma questão global e não apenas local. Barros Leal<sup>15</sup> e Augusto Thompson<sup>16</sup> confirmam essa idéia ao reve-

---

<sup>11</sup> A idéia de que o sistema carcerário brasileiro encontra-se falido é respaldada por autoridades do campo jurídico como Hélio Bicudo (2001), atual vice-prefeito de São Paulo, Evandro Lins e Silva, (RYFF, 2001), advogado e ex - Procurador Geral da República, César LEAL (1988), Membro Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, João Herkenhoff (2001), Promotor de Justiça e Juiz de Direito, e José Carlos Dias (2001), ex - Ministro da Justiça.

<sup>12</sup> Cf. MINAS GERAIS, 2000. p. 31-40.

<sup>13</sup> Cf. HUMAN WRIGHTS WATCH, 2001.

<sup>14</sup> Cf. DAVIS, 1995.

<sup>15</sup> Cf. LEAL, 1998, p. 158.

lar os dados sobre a média de reincidência criminal em outros países: mesmo na Europa e na América do Norte o número de infratores que já passou por uma prisão e voltou a praticar delitos não é menor do que 60 % da massa carcerária, o que significa dizer que em nenhum destes países as instituições têm alcançado bons índices em relação à recuperação de presos. Como resultado, o que se coloca hoje em questionamento é a própria essência do sistema prisional em todo o mundo:

Como se justifica a falência deste sistema em países onde as instituições carcerárias, em sua maior parte modernas, há muito não apresentam os males que tanto nos angustiam ? Em resposta, resta-nos afirmar que o problema é a prisão em si ... (LEAL, op.cit. p. 60-61).

Tal constatação tem originado nos últimos anos uma ampla discussão sobre as possibilidades de uma reforma estrutural das atuais práticas de tratamento penal. Não raramente, a prisão é vista dentro dessa nova ótica como um mal, um recurso a ser evitado por mostrar-se muito mais prejudicial do que benéfico à idéia de recuperação da delinqüência. Prova disso é o crescimento significativo dos debates e publicações dedicados à proposta de implementação de penas alternativas em substituição à pena privativa de liberdade<sup>17</sup>.

Entretanto, mesmo que represente uma tentativa inovadora, esta estratégia não implica, como apontam seus próprios defensores, na extinção da prisão como instituição punitiva. Até nas hipóteses mais otimistas, como as do jurista

---

<sup>16</sup> Como apontou o ex chefe do Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, Augusto Thompson, em palestra no seminário *Uma Alternativa de Prisão*, realizado na cidade de Belo Horizonte em Maio de 2001, a Suécia apresenta hoje índices de reincidência criminal próximos aos do Brasil, ou seja, em torno de 70% (*informação verbal*).

<sup>17</sup> Destacamos aqui os trabalhos de João Baptista Herkenhoff, *Crime : Tratamento sem Prisão* (1998), de César LEAL, *Prisão, Crepúsculo de uma Era* (1998), e de Alessandro Baratta, *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal* (1999); onde os autores defendem a implantação de penas alternativas com o objetivo de minimizar a utilização da prisão como recurso punitivo. Trata-se entretanto de uma perspectiva ainda distante da realidade brasileira. Como mostra LEON (2001), apenas 3.424 condenados, dentro de um universo de 226 mil presos, haviam sido beneficiados no Brasil com penas alternativas à prisão até Março de 2001.

Evandro Lins e Silva (1998:20), ela ainda sobrevive<sup>18</sup>: “Hoje não se ignora que a prisão não regenera nem ressocializa ninguém [...] Se não a pudermos eliminar de uma vez, só devemos conservá-la para os casos em que ela é indispensável.”

Esta contradição estabelecida entre a falência da prisão como instituição e a sua surpreendente longevidade como recurso punitivo não pode ser explicada se não por uma série de justificativas que, presentes desde o seu surgimento, ainda garantem sua sustentação em todo o mundo. Do ponto de vista jurídico, LEAL (1998:36-40) aponta quatro funções primordiais a ela associadas:

*Retribuição* - a prisão proporciona ao infrator um castigo, além de uma resposta à sociedade e àqueles diretamente prejudicados pela infração cometida;

*Intimidação* - a existência da prisão representa uma ameaça inibidora a potenciais infratores;

*Ressocialização* - a prisão possibilita ao infrator passar por um processo de reeducação e ressocialização, afastando-se da delinqüência por uma rotina de trabalhos, exercícios e regras disciplinares;

*Incapacitação* - a reclusão de infratores garante a proteção do restante da sociedade ao impedir que estes venham cometer novos crimes.

Embora mostrem-se hoje questionáveis as premissas que relacionam o encarceramento à oferta de reais possibilidades de reeducação dos presos e à instauração de um recurso intimidador, parecem, na opinião de Barros, ser ainda eficientes e fortemente embasadas na sociedade as noções de castigo e de incapacitação<sup>19</sup>. Para o autor, estas duas premissas acabam por contribuir para a sustentação da idéia de prisão, em detrimento de todos os seus aspectos mais problemáticos<sup>20</sup>.

---

<sup>18</sup> Para LEMGRUBER (2002:60), a aplicação de penas alternativas à prisão é pertinente apenas em casos de crimes não violentos, cometidos por infratores primários, permanecendo a prisão, tal como aponta Lins e Silva, como um recurso punitivo para faltas graves.

<sup>19</sup> Cf. LEAL, op. cit. p.36-42. Ver também BARATTA, 1999. p. 200-208.

<sup>20</sup> Além dos referidos fundamentos jurídicos, a Prisão parece cumprir com eficiência alguns papéis não a ela atribuídos oficialmente, mas nem por isso menos evidentes. É o caso por e-

Encontramos assim um quadro de difícil equacionamento, cujo maior impasse representa o ponto de partida deste trabalho: por um lado, a constatação de que a prisão é hoje uma instituição falida, e por outro, a perspectiva de sua continuidade por um tempo ainda indeterminado. Impasse que tem forçosamente obrigado diversos campos de discussão do sistema penitenciário a lidar com a idéia de permanência da prisão, mas com uma clara perspectiva de sua total restruturação.

Este desafio representa também uma realidade no âmbito da Arquitetura, onde mostra-se clara a necessidade de surgimento de novos caminhos para a produção de nossos estabelecimentos penais. Para tal, devemos desenvolver uma avaliação crítica preliminar, que possa estabelecer vínculos entre a atual concepção arquitetônica e o esgotamento do sistema penitenciário no país. Ou seja, para que apontemos novas possibilidades, é primordial entendermos em que medida os atributos do espaço prisional têm colaborado para a falência de nossas instituições.

Obviamente, essa proposta de redirecionamento das premissas básicas de concepção da atual arquitetura de estabelecimentos penais - certamente nosso principal objetivo - não pode ser pensada de forma hermética e reducionista, excluindo da discussão práticas de tratamento penal que representem novas perspectivas no âmbito jurídico ou no de gestão do sistema penitenciário. Na realidade, trata-se de aspectos complementares à própria idéia de espaço prisional, sendo portanto fundamentais para a redefinição de nossa atuação no campo do projeto arquitetônico.

---

xemplo da função que esta sempre assumiu de instrumento de controle de poder em meio às sociedades que passam por oscilações e atribulações sócio-econômicas . Foucault (1999b:231) mostra bem esse processo ao apontar como *“desempregados, mendigos, refratários e que crescem à vezes (...) até formar forças temíveis de pilhagem e motim, são substituídos por um grupo relativamente restrito e fechado de indivíduos sobre os quais se pode efetuar vigilância constante.”* Para uma estudo detalhado sobre o papel de controle social desempenhado pela prisão na atualidade ver WACQUANT, 2001.

Por fim, devemos ressaltar aqui um segundo desafio que se mostra inevitável frente ao nosso objetivo de redirecionamento da produção dessa arquitetura. Para além de particularidades relativas à situação prisional brasileira, certamente fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, nos vemos também imersos em paradoxos inerentes à própria essência da idéia de reclusão.

Assim, pensar caminhos de atuação, seja no Brasil ou em qualquer outro local, implica necessariamente assumir uma série de questionamentos que não apresentam respostas precisas, mas que nos impõem limites e dificuldades significativas. De imediato, parece clara a principal dúvida que nos cerca diante do desafio da prisão: como conceber um edifício partindo do pressuposto de que não é possível estabelecer uma reconciliação entre este espaço e seus habitantes? Quais caminhos escolher frente a esse dilema que inevitavelmente coloca a Arquitetura como um inimigo, um instrumento de coerção e punição? Tais questões, de difícil enfrentamento, assumirão indubitavelmente um papel definidor em nossas propostas de atuação.

O trabalho será estruturado ao longo de três capítulos, organizados segundo enfoques específicos da questão prisional. De início, buscaremos compreender as premissas que estão hoje a conformar a produção de nossos espaços prisionais. Em seguida, tais premissas serão confrontadas com a realidade cotidiana de nossos estabelecimentos, de modo que possamos estabelecer vínculos entre sua concepção arquitetônica e os diversos conflitos que marcam a rotina prisional. Por fim, buscaremos identificar quais perspectivas de reforma do sistema penitenciário se apresentam hoje como resposta a tais problemas e que possibilidades de reformulação da arquitetura prisional são por elas abertas.

Como parâmetro para estas análises serão utilizados exemplos recentes da arquitetura de estabelecimentos penais no país, além da legislação que hoje a rege em nível federal. Além dos projetos, serão também incorporados à análise do espaço diversos relatos de presos e funcionários que se sucedem em publicações sobre a questão prisional no país. A escolha destes relatos tem como

base sua pertinência em relação a nossa atual realidade prisional, discutida e analisada a partir do contato próximo que foi estabelecido com a Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos de Minas Gerais e com vários profissionais ligados a esta área - arquitetos, juristas, funcionários e administradores de estabelecimentos penais - ao longo dos últimos dois anos de trabalho. Foram ainda visitadas unidades prisionais em municípios do Estado de Minas Gerais, com destaque para a Penitenciária Industrial Estevão Pinto, em Belo Horizonte, a Penitenciária Dênio Moreira de Carvalho, em Ipaba, o Centro de Remanejamento de Presos de Betim, e o Centro de Reintegração social em Itaúna, este também uma penitenciária.

Cabe ainda ressaltar que, em função da maior complexidade e das inúmeras variáveis para a análise, foi priorizada a discussão sobre as instituições penais classificadas como penitenciárias. Tal escolha não significa porém que muitas de nossa conclusões não possam ser estendidas para outras categorias de edifício prisional, como por exemplo cadeias públicas ou presídios, ambas versões simplificadas de todo o aparato de controle que caracteriza e norteia a produção de nossas penitenciárias.

## **2. A MÁQUINA PRISIONAL E SUAS ENGRENAÇÕES**

O sistema penitenciário brasileiro, que não caminhou um passo sequer além das concepções do Direito Penal clássico, se encontra em estado falimentar.<sup>21</sup>

A atual concepção de espaços prisionais no Brasil é regida por uma série de diretrizes, estipuladas pelo Ministério da Justiça em 1994<sup>22</sup>, que visam fornecer subsídios para uma uniformização da produção de edifícios destinados a este fim. Mesmo estabelecendo algumas diferenciações básicas entre diversas categorias de unidades prisionais - cadeias, penitenciárias, presídios e albergues<sup>23</sup> - pode-se identificar claramente, seja no próprio conteúdo das Diretrizes, seja nas edificações construídas, a consolidação de uma tipologia espacial que vem se repetindo em todo o território nacional.

Mais que uma simples estratégia logística ou administrativa, este processo de uniformização dos edifícios prisionais atrela-se diretamente à idéia de uma arquitetura que possa atuar como um instrumento de promoção de determinadas práticas e valores que não são em absoluto desprezíveis: "... quando um tipo se fixa na prática ou na teoria arquitetônicas ele já existe, numa determinada condição histórica da cultura, como resposta a um conjunto de exigências ideológicas, religiosas ou práticas".<sup>24</sup>

Como veremos, tais exigências assumem nas instituições carcerárias um valor incomparável, incorporando-se sempre à arquitetura expectativas de concretização de práticas cotidianas que resultem na recuperação de infratores pela modificação de seus padrões de comportamento. Expectativas que, como assinalado por Goffman (1999:22), conferem aos estabelecimentos penitenciários um papel semelhante ao de uma "*estufa para mudar as pessoas*", e à sua arquitetura o objetivo de garantir a instauração de procedimentos complexos e

---

<sup>21</sup> BICUDO, 2001. p.9.

<sup>22</sup> BRASIL, 1994.

<sup>23</sup> Cf. Ibidem. p. 60-61.

<sup>24</sup> ARGAN, 2000. p.28.

minuciosamente detalhados, relacionados ao controle e disciplinarização daqueles que se encontram a ela submetidos.

Compreender as premissas que regem a atual produção arquitetônica dos estabelecimentos penais no Brasil - nosso objetivo neste capítulo - pressupõe portanto um estudo que concatene à análise do espaço as práticas penais concebidas como estruturadoras do cotidiano dos presos. Ambos, espaço e práticas de tratamento penal, mostram-se na realidade como aspectos complementares, que não podem ser tomados separadamente.

Além desse alargamento de nosso campo de análise, seguiremos também o caminho apontado pelo jurista Hélio Bicudo, para quem o atual modelo prisional brasileiro, conformado tanto pela legislação penal quanto pela concepção tipológica de seus estabelecimentos, alinha-se ainda hoje à tradição clássica do Direito Penal, surgida no século XVIII. No campo da Arquitetura, essa longevidade implica certamente na necessidade de retornarmos também aos espaços de reclusão que surgem a partir dos Séculos XVIII e XIX na Europa e Estados Unidos. Mais do que uma simples recapitulação histórica do problema prisional, esta análise mostra-se fundamental à medida que tais tipologias constituem ainda hoje parte essencial de nossa realidade prisional.

Vejamos então quais são as principais premissas de produção que estão a moldar a arquitetura de estabelecimentos penais no país, seja no que se refere aos procedimentos de projeto, seja no campo dos próprios atributos espaciais e suas respectivas práticas de tratamento penal<sup>25</sup>.

## 2.1 Uniformização e abstração

---

<sup>25</sup> As premissas de concepção de espaço prisional que tomaremos aqui como parâmetro de análise estão direta ou indiretamente presentes na análise de Foucault (1999b) sobre o surgimento dos aparatos disciplinares a partir do Século XVIII. Em nosso caso, tentaremos identificar como estas evoluem até a realidade brasileira.

A tentativa de uniformização da produção de estabelecimentos penais no Brasil pela consolidação de uma tipologia prisional é ainda bastante recente. Na realidade, podemos afirmar que mesmo a concepção de um sistema penitenciário nacional é relativamente nova, iniciando-se em 1830 com a elaboração de nosso 1º Código Penal, que adota a prisão como pena para diversos crimes<sup>26</sup>.

A consolidação desse mesmo sistema só ocorreria entretanto com a promulgação do 2º Código brasileiro, em 1890, quando a pena de privação de liberdade será tomada como principal medida punitiva, substituindo inclusive os castigos físicos, até então utilizados<sup>27</sup>. Com a promulgação do Código de 1940, até hoje em vigor, mas com alterações feitas em 1977, 1984 e 1989, esta postura será não apenas mantida como realçada. Como demonstra Carvalho Filho (2002:43), cerca de 300 infrações definidas pelo Código terão como punição prevista a pena de privação de liberdade, tornando-se o cárcere “a espinha dorsal do sistema”.

Apesar do aparato legal introduzido pelos Códigos Penais brasileiros, observou-se por um longo período uma total desarticulação das políticas de tratamento penitenciário em todo o país. Como exemplo, podemos citar o caso do estado de São Paulo, maior parque prisional brasileiro, que só em 1979, com a criação do COESPE - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - alcançou uma integração significativa das práticas penais em suas instituições e instâncias burocráticas<sup>28</sup>.

Em nível Federal, uma real sistematização e normalização do universo carcerário só seria alcançada no Século XX por meio da promulgação da LEP - Lei de Execução Penal - em 1984<sup>29</sup>, e das Regras Mínimas para o Tratamento do

---

<sup>26</sup> Cf. LEONEL, s.d. [www.eapen.hpg.ig.com.br/hist2.htm](http://www.eapen.hpg.ig.com.br/hist2.htm)

<sup>27</sup> Cf. CARVALHO FILHO, 2002. p.40.

<sup>28</sup> Cf. LEONEL, s.d.

<sup>29</sup> Cf. BRASIL, 1984.

Preso no Brasil, de 1994 e baseadas em recomendações da ONU de 1970. Além de possibilitarem uma organização detalhada de nosso sistema penitenciário, ambos os documentos consolidaram o caminho para a primeira tentativa de uniformização dos edifícios prisionais em todo o país: as Orientações para a Elaboração de Projetos para Construções de Estabelecimentos Penais de 1988, publicadas pelo Ministério da Justiça através do DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional - a partir da realização do I Encontro Nacional de Arquitetura Penal<sup>30</sup>.

Por fim, Implementadas pela Resolução nº 16 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, de 12 de Dezembro de 1994, as Diretrizes para a Elaboração de Projetos e Construção de Unidades Penais no Brasil, ainda hoje vigentes, propõem a manutenção dos principais conceitos presentes no documento de 1988, com ressalva para poucas modificações relacionadas a aspectos de custo das construções. Como principal objetivo, as atuais Diretrizes trazem a conformação de tipologias de edifícios prisionais, a serem estendidas às seguintes categorias de estabelecimentos (1994:60):

*Penitenciárias* - unidades destinadas ao recolhimento de presos condenados à pena privativa de liberdade em regime fechado ou semi-aberto<sup>31</sup>.

*Presídios* - unidades de segurança máxima com capacidade para até 400 detentos destinadas ao recolhimento de

---

<sup>30</sup> Cf. BRASIL, 1988.

<sup>31</sup> O cumprimento da pena de prisão no Brasil estrutura-se a partir de três regimes distintos, de acordo com o sistema de progressão criado na Europa no final do Século XIX (Cf. CARVALHO FILHO, 2002). O regime aberto, que abriga presos durante fins de semana e durante as noites, aplica-se à infrações cujas penas sejam inferiores a quatro anos de reclusão. O regime semi-aberto, que abriga presos com eventuais possibilidades de trabalho externo ou nos arredores dos estabelecimentos penais, aplica-se às penas superiores a quatro anos e inferiores a oito anos. O regime fechado, a ser cumprido integralmente no interior dos estabelecimentos penais, aplica-se à penas superiores a oito anos de reclusão. Com exceção dos crimes classificados como hediondos, é prevista a progressão de regimes, do fechado em direção ao aberto, à medida que o detento avança no cumprimento de sua pena. Por fim, a classificação quanto ao grau de segurança de cada instituição relaciona-se também ao tipo de regime que esta abriga, sendo as de segurança máxima destinadas ao regime fechado, as de segurança média destinadas ao regime semi-aberto e as de segurança mínima ao aberto.

presos provisórios, que aguardam julgamento em regime fechado.

*Cadeias públicas* - unidades de segurança máxima com capacidade para até 50 detentos, destinadas ao recolhimento de presos provisórios, que aguardam julgamento em regime fechado.

*Colônias agrícolas* - unidades de segurança média com capacidade para até 300 detentos, destinadas ao recolhimento de presos condenados à pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

*Casas de albergados* - unidades de segurança mínima com capacidade para até 50 detentos destinadas aos presos que cumprem pena em regime aberto.

*Hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico* - unidades penais destinadas a abrigar presos sob tratamento psiquiátrico ou ambulatorial.

*Centros de observação* - unidades penais de regime fechado onde são realizados os exames criminológicos para a Comissão técnica de Classificação de Presos.

Tratando-se de um documento prescritivo e com um elevado grau de detalhamento, as Diretrizes Federais buscam fornecer aos estados da federação informações suficientes para que os diversos projetos arquitetônicos sigam características comuns em relação aos níveis de segurança, distribuição interna, organização de fluxos e inserção do edifício no contexto urbano.

Mesmo sem a imposição de um projeto-padrão<sup>32</sup>, a ser repetido indiscriminadamente em todo o território nacional, esta estratégia de uniformização tem gerado, no caso das penitenciárias, nosso foco específico de interesse, a con-

---

<sup>32</sup> Mesmo citando exemplos de unidades que se adequam ao conceito de edifício prisional proposta pelo Ministério - caso das penitenciárias de Londrina e Maringá - as Diretrizes não trazem em suas orientações projetos arquitetônicos a serem utilizados como modelos, mantendo-se

formação de uma tipologia bastante característica, onde as experiências de produção de estabelecimentos penais, por mais diversas que sejam, acabam por convergir a atributos espaciais comuns e bem delimitados. Não raramente, as mesmas Diretrizes têm servido como parâmetro para a criação de projetos-padrão em cada estado, sob a aprovação do DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional. É o caso por exemplo de Minas Gerais, onde um único projeto arquitetônico foi utilizado para a construção de penitenciárias em três municípios: Governador Valadares, Ipaba e Unaí.

Dentro deste contexto de uniformização da produção arquitetônica, podemos destacar nos mais recentes projetos de presídios e penitenciárias duas estratégias de organização do edifício prisional que abarcam a maioria das propostas realizadas no país. São elas:

*Pavilhões organizados ao redor de pátio descoberto* - compreendem um módulo externo destinado ao setor administrativo e um ou mais módulos intra-muros destinados aos detentos. Estes, compostos por um ou mais pavimentos, apresentam corredores de circulação voltados para um pátio interno, destinado ao banho de sol e convívio. Um mesmo complexo pode abrigar diversos pavilhões com regimes diferenciados e independentes entre si, dispostos paralelamente e conectados por uma rua interna cujo acesso é restrito a funcionários e agentes penitenciários<sup>33</sup>. Como exemplo para análise, tomaremos aqui o projeto para o Centro de Reeducação de Governador Valadares, desenvolvido nos anos de 1994 e 1995 para abrigar uma penitenciária de regimes fechado e semi-aberto (FIG.1 e 2).

---

uma certa autonomia dos estados para a concepção destes, desde que aprovados pelo DEPEN.

<sup>33</sup> É expressamente proibida a permanência de policiais no interior das penitenciárias, salvo em momentos de emergência como rebeliões. No cotidiano das instituições penais a vigilância e o controle das ações são exercidos por agentes desarmados, vinculados ao Governo Estadual. A polícia militar, por sua vez, executa o patrulhamento externo dos estabelecimentos.

*Edifícios organizados a partir de pavilhões dispostos paralelamente* - compreendem, da mesma forma, um módulo externo, restrito à administração, e diversos módulos intra-muros destinados às atividades e permanência de presos. Estes módulos encontram-se articulados por um grande corredor central. Para nossa análise, tomaremos como exemplo um projeto para penitenciárias desenvolvido pelo próprio DEPEN no ano de 2000<sup>34</sup> (FIG.3).

Como já afirmado anteriormente, essa redução das experiências formais de espaço prisional a dois tipos de organização não pode ser aceita irrefletidamente. Mesmo antes dos atributos específicos que conformam esta tipologia, nos vemos diante de questões importantes, que se relacionam diretamente ao âmbito da produção arquitetônica: qual posicionamento frente à questão prisional permitiu em determinado momento a criação de princípios gerais de uniformização dos espaços? Qual pensamento permite essa aproximação abstrata na Arquitetura, quais são seus instrumentos operacionais e como estes se relacionam à idéia de tratamento penal?

Certamente, para que possamos responder a estas questões devemos compreender a evolução da idéia de organização do espaço prisional, até o momento em que sua consolidação permita a introdução de estratégias de uniformização e mesmo padronização de sua produção.

De início, podemos afirmar que a idéia de uniformização da concepção dos espaços prisionais caminha paralelamente à racionalização dos conceitos relacionados ao crime e à delinqüência, ou seja, ao surgimento de uma criminologia penal a partir do Século XVIII. Essa nova abordagem científica do universo do crime mostra-se em nosso caso fundamental, uma vez que possibilita um desenvolvimento igualmente racional do conceito de espaço prisional, passando este a atender uma lógica interna específica e passível de reprodução.

---

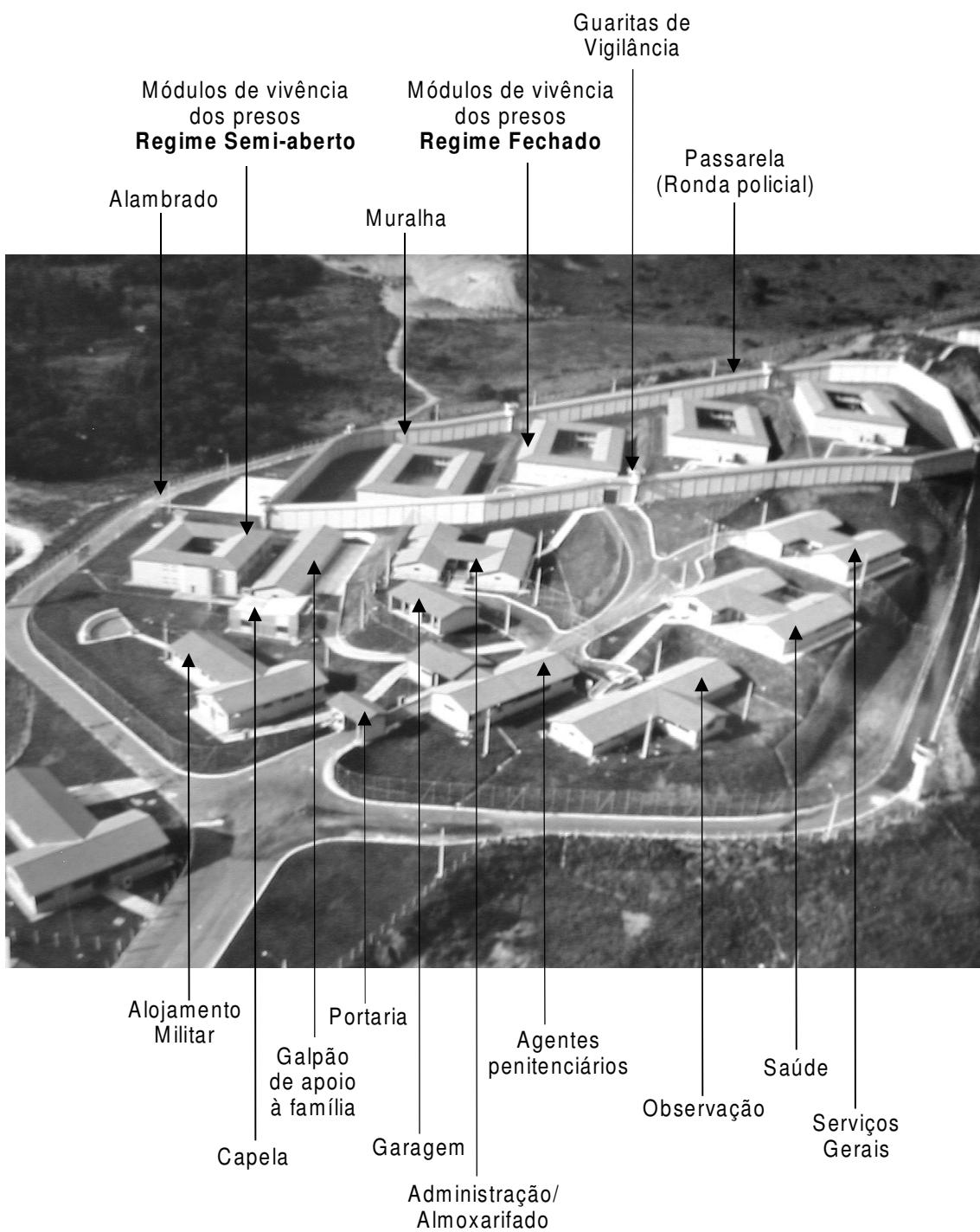


FIGURA 1 - Vista aérea do Centro de Reeducação de Governador Valadares  
FONTE - SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 1995.

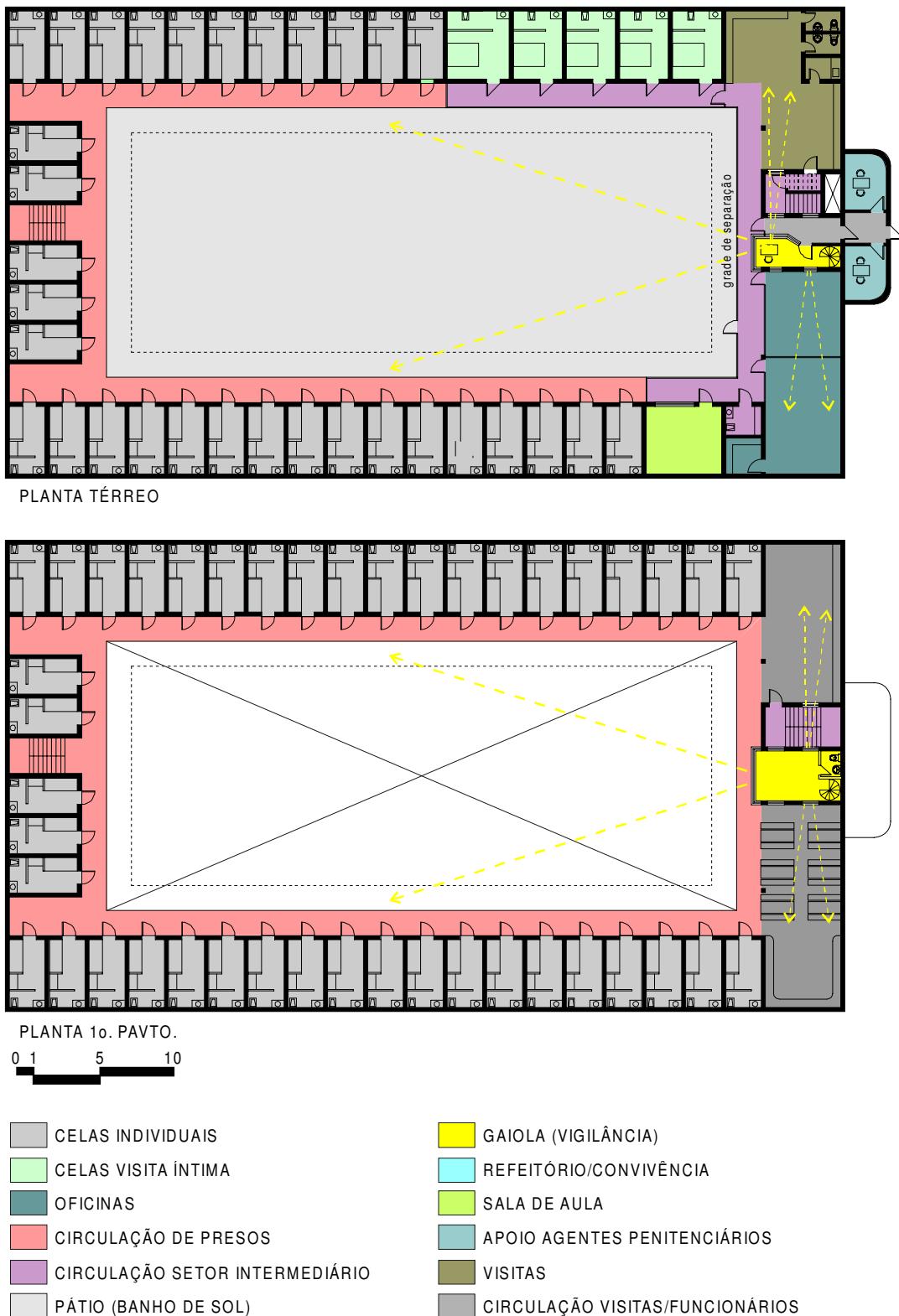


FIGURA 2 - Planta do módulo de vivência de presos do Centro de Reeducação de Governador Valadares  
FONTE - MINAS GERAIS, 1995a.

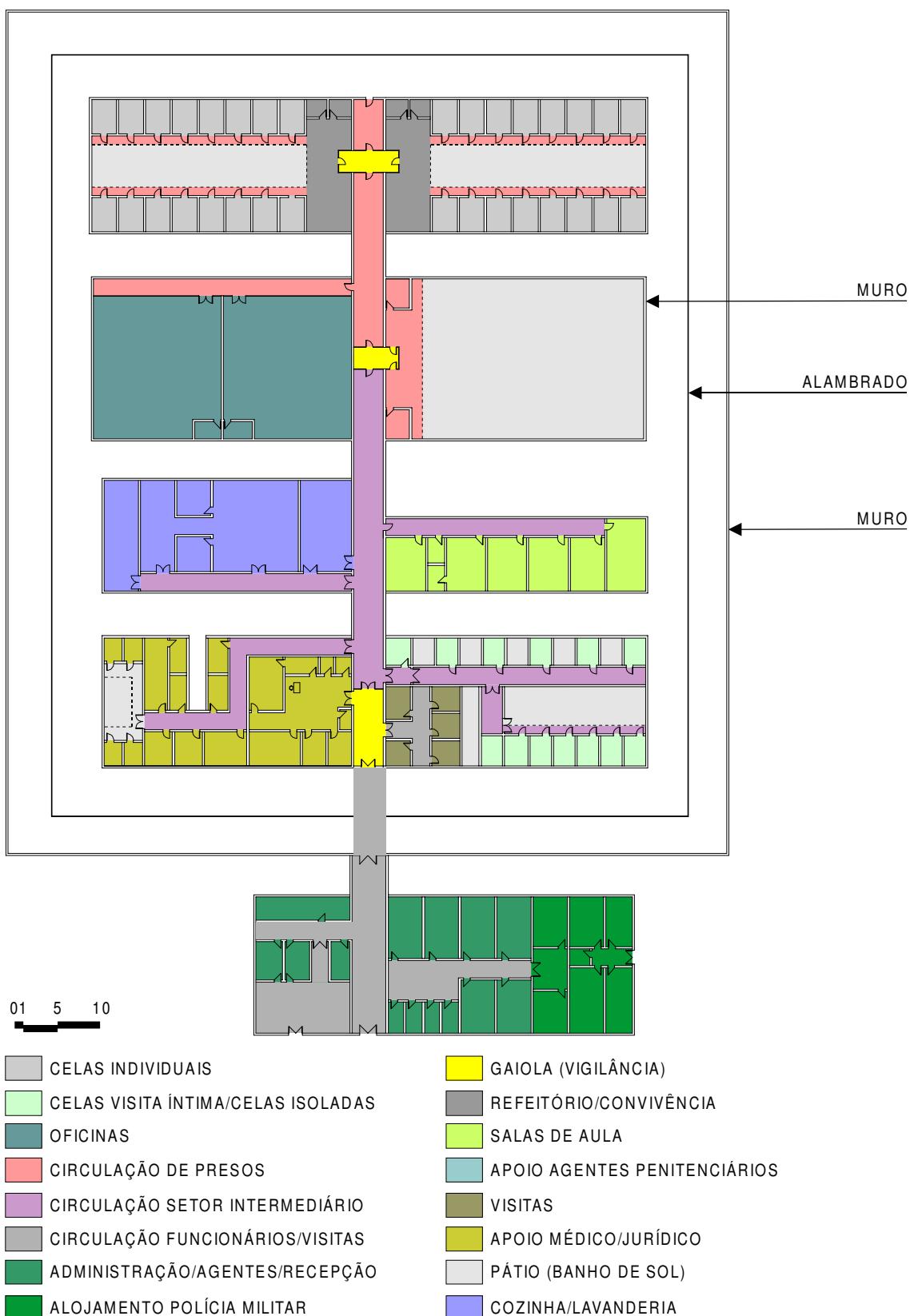


FIGURA 3 - Planta projeto padrão - DEPEN  
FONTE - BRASIL, 2000.

Para que alcancemos um melhor entendimento dessa lógica, basta lembrarmos como se apresentavam os espaços de reclusão até o Iluminismo. Na realidade, podemos afirmar que até este período a prisão não encontra sequer uma posição de destaque, sendo as infrações mais graves e inaceitáveis punidas, via de regra, por procedimentos rápidos, eficazes e exemplares. Michel Foucault (1999b:30) confirma essa realidade ao mostrar que na França, entre 1755 e 1785, era ainda o banimento o principal recurso de punição. Somavam-se ainda a esta prática demais alternativas - multas, castigos físicos e a pena de morte, não existindo uma real perspectiva de recuperação de infratores a partir de sua prisão.

Nesse contexto, não surpreende o fato de não existirem conceitos precisos que delimitem o universo da delinqüência e das ações de infração, e que nos também levem à idéia de seu tratamento. Tais noções mostram-se na realidade frágeis a ponto de colocarem a figura do delinqüente junto à do insano, visto então não como um degenerado ou culpado, mas como uma figura trágica, alguém que conduz “o coro alegre de todas as fraquezas humanas”<sup>35</sup>.

Não existindo ainda uma criminologia capaz de conferir papéis específicos de punição e tratamento aos espaços de reclusão, estes, quando utilizados, passam a vincular-se estritamente à idéia de isolamento do comportamento anormal para a prática de ofícios religiosos. Ou seja, se existe uma perspectiva de cura, esta relaciona-se diretamente à idéia do milagre e da intervenção divina<sup>36</sup>. Obviamente, esse total empirismo repercute diretamente na organização destes edifícios para a reclusão, não existindo o espaço prisional tal qual o conhecemos hoje, concebido de forma sistematizada e autônoma. Campos (1965) afirma que já na Renascença eram construções adaptadas de modo empírico, aproveitando-se edificações da Idade Média, vinculadas à Igreja e

---

<sup>34</sup>O projeto em questão foi desenvolvido como uma sugestão para aplicação em Estados que não contem com projetos arquitetônicos próprios para penitenciárias, não se tratando portanto de uma tentativa de imposição do mesmo padrão para todo o território nacional.

<sup>35</sup>FOUCAULT, 1999a. p.23.

<sup>36</sup>Cf. Ibidem. p.11.

seguindo algumas regras preestabelecidas: “o edifício devia ser colocado na vizinhança da catedral e dos conventos. Cada sala teria um altar. As camas dos enfermos seriam dispostas segundo uma posição capaz de permitir a observação dos ofícios divinos”<sup>37</sup>.

Essa ambigüidade, que confere ao espaço de reclusão um caráter religioso, repete-se também em outras formas de organização. Foucault<sup>38</sup> mostra que além de igrejas, muitos destes espaços surgem, já no começo da Renascença na Europa, associados a hospitais, abrigando sem quaisquer critérios de separação todos os casos de desvio e anormalidade: doentes, miseráveis, insanos e mesmo infratores. Da mesma forma, mostra-se também presente nesses casos a perspectiva de tratamento pela participação dos internos em cerimônias religiosas.

Um processo de racionalização desse universo do “a-social”<sup>39</sup> inicia-se somente a partir do Século XVII, quando a idéia da insanidade é substituída pela noção de culpa. Surge assim a necessidade de punição, que na Arquitetura se transpõe para a noção de espaço de correção e reforma. Foucault (1999a:74) relata o aparecimento do Hospital Geral, em 1656 em Paris, como o momento dessa transição, mostrando-se este como um espaço que transcende a mera função de reclusão ou abrigo e passa a assumir um papel de repressão, ou, o “de uma instituição moral encarregada de castigar, de corrigir uma certa ‘falha moral’ que não merece o tribunal dos homens mas que não poderia ser corrigida apenas pela severidade da penitência”. Perdura porém, em meio ao regime de trabalhos forçados e de castigos físicos, a imprecisão do conceito de delinqüência, sendo internados lado a lado infratores, insanos, pobres e ociosos.

---

<sup>37</sup> CAMPOS, 1965. p.33.

<sup>38</sup> Cf. FOUCAULT, 1999a. p.82

<sup>39</sup> FOUCAULT, 1999a. p.79.

Mesmo em 1701, a construção de uma prisão Papal para adolescentes, San Michele, em Roma (FIG.4), reflete essa ambiguidade presente na idéia de edifício prisional, mantendo-se conjuntamente as duas abordagens anteriores: o de casa de correção e o de edifício religioso. Encontramos assim uma organização espacial que abriga celas e espaços para trabalhos forçados, mas que também busca a visão por parte dos internos de um altar localizado ao final de uma grande galeria<sup>40</sup>. Não há portanto qualquer aproximação científica do universo do crime que possa traduzir-se em uma espacialidade específica, ou seja, em uma autonomia do edifício prisional.

Tal possibilidade, que definirá os caminhos para uma produção autônoma, só surgirá no Século XVIII. Segundo Etlin, uma das chaves para a compreensão da mentalidade predominante no Iluminismo é o desenvolvimento de um “impulso taxonômico”<sup>41</sup>, que refere-se especificamente a uma crescente necessidade de classificação, separação e hierarquização do saber em todos os campos da atividade humana. Linnaeus, por exemplo, desenvolve o sistema de nomenclatura científica para classificação de animais e vegetais em 1735. Cuvier, em 1795, desenvolve um sistema de classificação de animais baseada em uma análise comparativa da anatomia de esqueletos e órgãos.<sup>42</sup> No campo jurídico, reformadores como Dupaty, Peletier e posteriormente Beccaria, passam a dedicar-se à elaboração de códigos penais onde estejam classificadas todas as formas de infração e suas respectivas penas<sup>43</sup>. Tal tentativa, calcada em uma “dupla taxonomia dos castigos e dos crimes”<sup>44</sup>, acaba por operar uma dissecação do até então confuso universo a-social em uma série de categorias, a serem analisadas e tratadas segundo um novo enfoque científico.

---

<sup>40</sup> Estranhamente, como aponta Thomas Markus (1994:14), esta visibilidade do altar não era sequer alcançada de todos os pontos, como pretendido; tratando-se mais de uma proposta de caráter simbólico do que realmente prático.

<sup>41</sup> ETLIN, 1994, p.136.

<sup>42</sup> Ibidem, p.135.

<sup>43</sup> FOUCAULT, 1999b, p.82.

<sup>44</sup> FOUCAULT, 1999b, p.196.

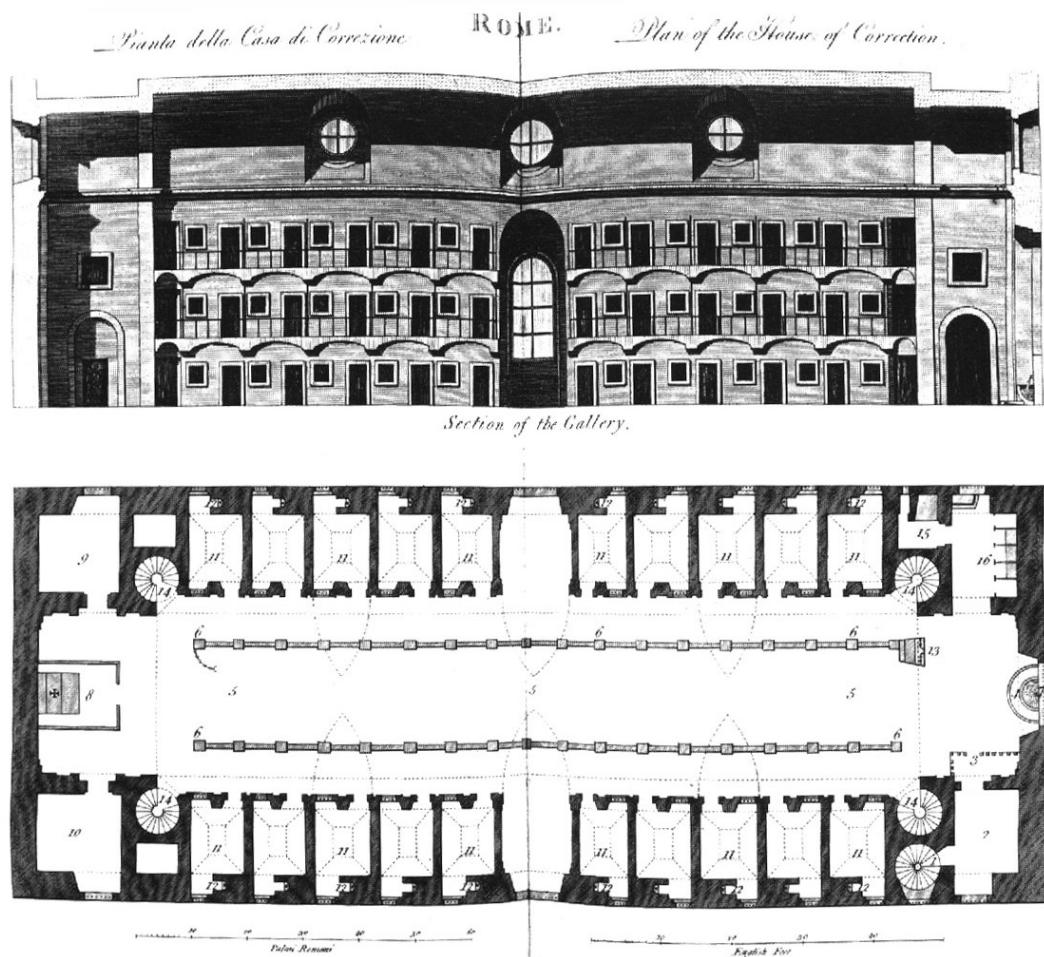


FIGURA 4 - Prisão Papal San Michele, 1701; planta e seção longitudinal  
FONTE - MARKUS, 1993. p. 119.

Para Foucault (1999b), a maior consequência desse novo processo de aproximação científica do crime será o surgimento de um novo personagem, fundamental para a afirmação da prisão moderna: o delinquente. A partir dele, iremos presenciar uma mudança fundamental na concepção do tratamento de infratores, transpondo-se a preocupação sobre o ato criminoso em si para a compreensão mais ampla das falhas de caráter que vieram a motivar o ato. A infração passa então a ser apenas um indicativo de algo mais importante, que é a constituição mental do criminoso, o motivo de maior cuidado e alvo de um real tratamento científico:

[...] das mãos da justiça ele [o aparelho penitenciário] recebe um condenado; mas aquilo sobre que ele deve ser aplicado, não é a infração, é claro, nem mesmo o infrator, mas um objeto um pouco diferente [...] Esse outro personagem, que o aparelho penitenciário coloca no lugar do infrator condenado, é o delinquente. [...] Por trás do infrator a quem o inquérito dos fatos pode atribuir a responsabilidade de um delito, revela-se o caráter delinquente cuja lenta formação transparece na investigação biográfica [...] O delinquente se distingue também do infrator pelo fato de não somente ser o autor de seus atos, mas também de estar amarrado a seu delito por um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências, temperamento). (FOUCAULT, 1999b. p.211).

Dentro desse novo universo da delinquência, cada categoria de infração passa a ser imediatamente associada a padrões de comportamento e a seus respectivos caminhos de correção durante o período de detenção. À organização espacial das instituições penais cabe, a partir desta qualificação inicial, permitir agrupar e monitorar cada tipo de delinquente e tratá-lo segundo suas peculiaridades: alta ou baixa periculosidade, maior ou menor agressividade. Prisão e delinquência tornam-se então, já no fim do Século XVIII, conceitos complementares ou, no dizer de Foucault, “irmãos gêmeos” (1999b:213).

A partir da consolidação da figura do delinquente, a prisão irá rapidamente assumir um papel preponderante como um espaço de reforma da moral, firmando-se como instituição autônoma e afastando-se por vez de outros edifícios, como por exemplo os hospitais. Esta mudança de status é ainda alavancada por outros dois fatores que se agregam à delimitação científica do

universo da delinqüência. Primeiramente, a prisão encaixa-se com perfeição no ideal iluminista de uma sociedade igualitária<sup>45</sup>. A privação da liberdade, além de mais humanizada em relação aos castigos físicos, apresenta-se como uma punição democrática - afeta igualmente delinqüentes de qualquer classe social, ao contrário de expedientes como as multas. Além disso, ao estabelecer o tempo de reclusão como variável, a prisão possibilita a modulação da pena em proporção ao grau da infração, obrigando o condenado a pagar de acordo com seu delito<sup>46</sup>.

Uma vez instaurada como principal instância de punição e tratamento de delinqüentes, a prisão, assumindo o ideal de um espaço disciplinador e reformador, deverá por fim apoiar-se em toda uma concepção funcionalista do espaço, inscrevendo-se também no centro da cultura taxonômica anteriormente descrita. Tal como ocorre na ciência, a arquitetura do século XVIII irá buscar, na análise de Etlin, um planejamento funcional através de uma distribuição clara e hierarquizada das pessoas e atividades no espaço<sup>47</sup>, a partir de sua classificação em diferentes categorias de delinqüência. Dessa forma, tudo deve concorrer para a formação de um aparelho disciplinar capaz de controlar todas as ações das pessoas, acompanhá-las segundo suas deficiências específicas e transformá-las em obedientes, ou, no termo de Foucault, em “indivíduos dóceis e úteis” (1999b:117).

Nessa nova era de produção da arquitetura prisional inscreve-se certamente um expoente incomparável: o Panóptico, idealizado pelo filósofo Jeremy Bentham<sup>48</sup> em 1787 (FIG.5 e 6). Com ele, será finalmente instaurada uma concepção puramente pragmática e instrumental do espaço:

---

<sup>45</sup> FOUCAULT, 1999b. p.196.

<sup>46</sup> FOUCAULT, 1999b. p.196.

<sup>47</sup> Cf. ETLIN, 1994, p.136.

<sup>48</sup> O filósofo Jeremy Bentham nasceu em Londres em 1748. Como aponta MURICY (1988:483), “suas teorias fazem parte da vertente utilitarista do pensamento político inglês : Bentham pretendeu ser o Newton de um mundo moral centrado no interesse”. Para CHOAY (1985:257) “Bentham é o pai do utilitarismo” na arquitetura.

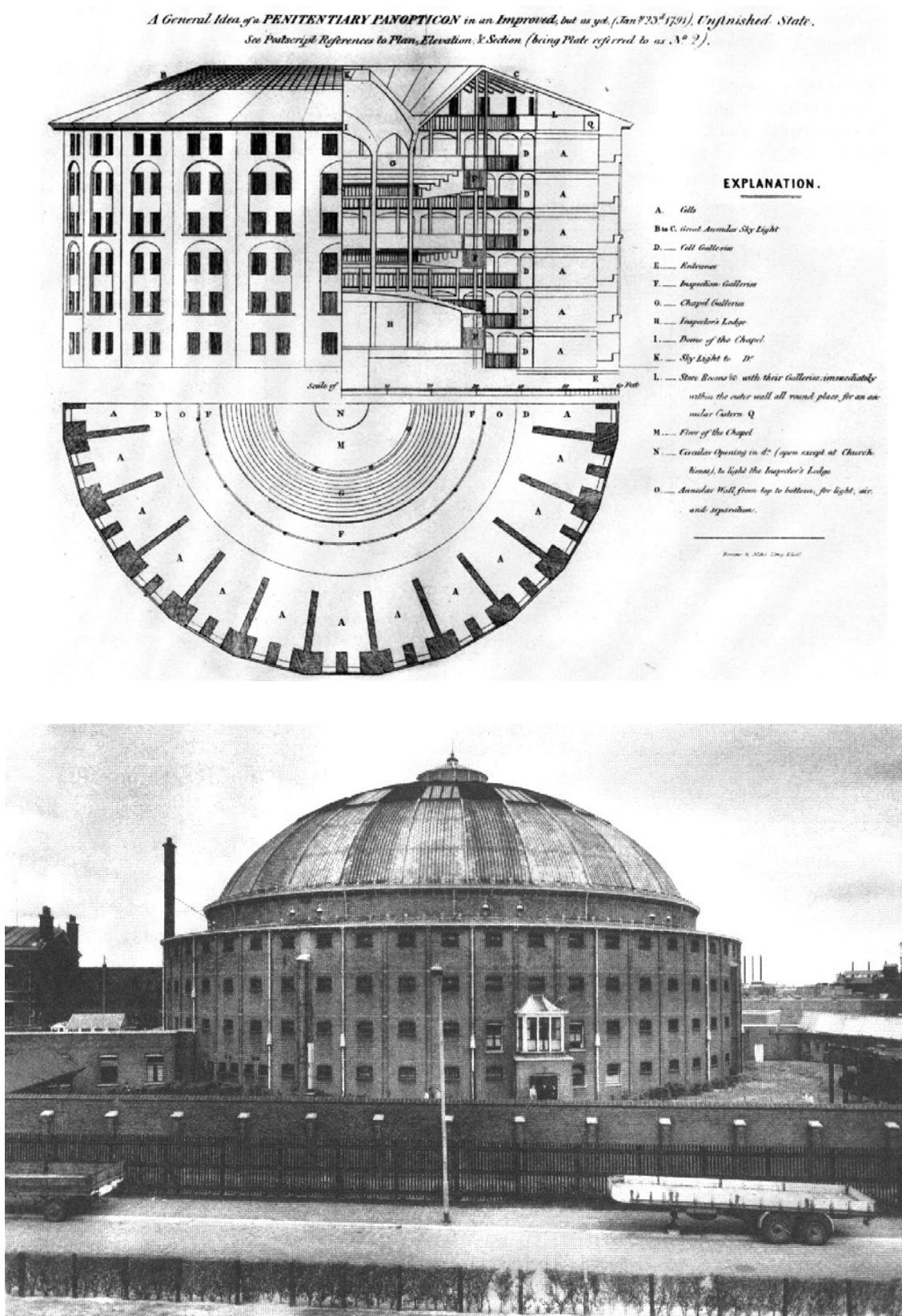


FIGURA 5 - O panóptico de Jeremy Bentham - planta, seção e vista do exterior  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 51, 109.

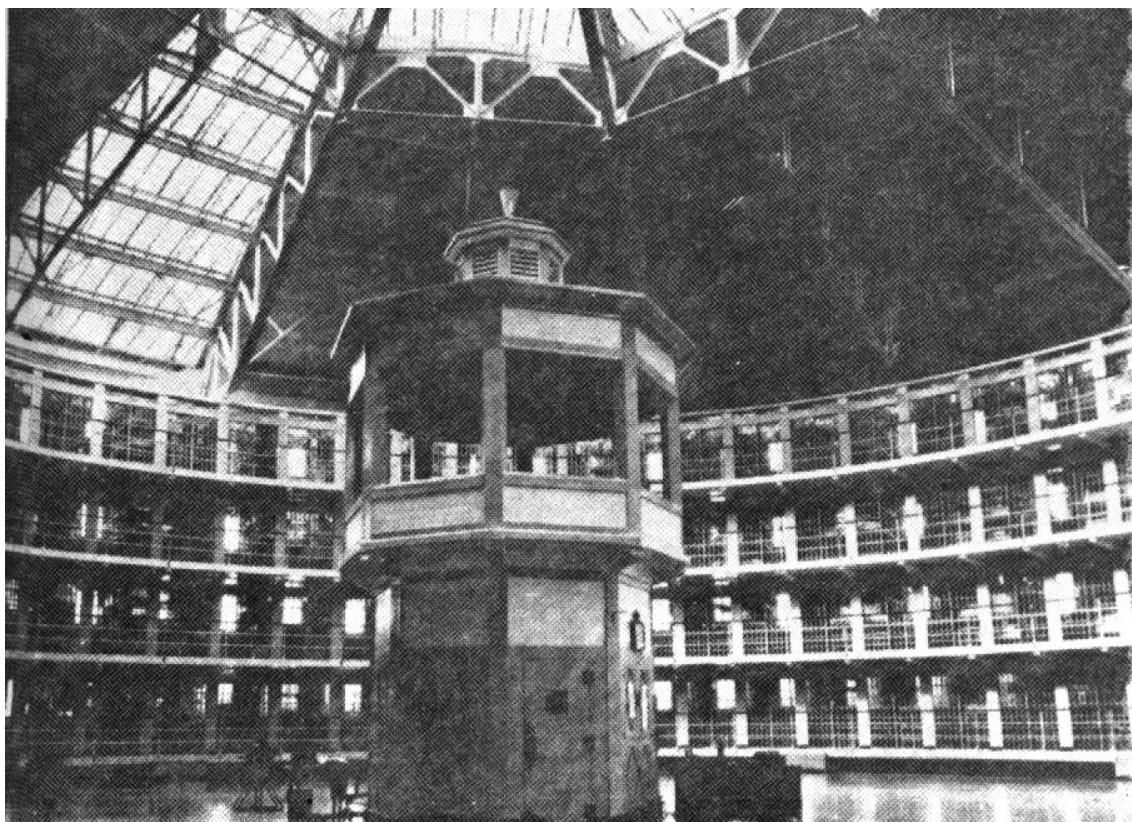


FIGURA 6 - O panóptico - visão da torre central de inspeção - Penitenciária de Stateville, EUA  
FONTE - FOUCAULT, 1999b.

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre [destinada ao inspetor]; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondente às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravessasse de lado a lado. (FOUCAULT, 1999b, p.116)

O caráter inovador da proposta reside primeiramente na tentativa de garantir à arquitetura uma autonomia jamais vista, valendo-se para tal de dois importantes detalhes construtivos : o sombreamento do interior da torre central de controle por venezianas, de modo a nunca permitir a visão do inspetor por parte dos vigiados; e o dimensionamento das janelas das celas, pensado de maneira a não permitir nenhuma penumbra nestes espaços e expor tudo o que ocorre em seu interior. Juntos, eles propiciam uma situação extrema para o detento - sentir-se vigiado continuamente sem sequer saber se realmente o está sendo: “sua essência [a do Panóptico] consiste, pois, na centralidade da situação do inspetor, combinada com os dispositivos mais bem conhecidos e eficazes para ver sem ser visto” (BENTHAM, 2000. p.24).

Descrevendo sua proposta, Bentham concebe a forma do edifício, ou, sua geometria, como um artefato. Busca não uma solução expressiva, reveladora de um caráter simbólico ou religioso, mas sim a disposição mais eficiente e precisa para cumprir a função de vigilância exaustiva dos internos e de sua correção segundo suas categorias específicas de delinqüência. Mais do que um edifício, ele concebe um diagrama lógico de controle:

O Panóptico funciona como uma espécie de laboratório de poder [...] É um tipo de implantação dos corpos no espaço, de distribuição dos indivíduos no espaço, de distribuição dos indivíduos em relação mútua, de organização hierárquica ... (FOUCAULT, op. cit. p.170).

A prisão de Bentham inscreve-se assim em uma nova era do sistema carcerário, onde a arquitetura passará a ser entendida como um instrumento capaz de

impor regras de comportamento a quem a ele se submete. Se não inaugura plenamente esta era<sup>49</sup>, o Panóptico apresenta, sem sombra de dúvidas, a postulação ideal e mais radical de uma visão utilitarista na arquitetura, que será a partir de então repetida e aprimorada nas diversas experiências da arquitetura de estabelecimentos penais a partir do Século XVIII.

De acordo com Jacques Alain-Miller (2000:80): “O que dá fundamento à concepção utilitarista do mundo, poderíamos dizer que é esta convicção simples: de que tudo tem efeito. Quer dizer: que toda coisa serve (ou desserve) a uma outra”. O espaço panóptico representa, dentro desta perspectiva, a concretização de uma crença<sup>50</sup>. Nada ali é gratuito ou supérfluo, não existindo qualquer atributo que possibilite em algum momento o desvio de sua finalidade única - ser um agente para a reforma do comportamento humano. No Panóptico “nada é deixado ser, pois que tudo tem vocação para funcionar” (MILLER, op.cit. p.80).

Implícito no ideal utilitarista está também, segundo Johnson<sup>51</sup>, o conceito de determinismo - a idéia de que uma organização espacial, entendida como um meio, pode impor padrões de comportamento, de modo que seja possível pre-

---

<sup>49</sup> O Panóptico não representa uma formulação totalmente inaugural, mas sim uma radicalização do racionalismo instrumental que já se ensaiava. De certo, nem mesmo o princípio de um ponto central, controlador do espaço é inédito na arquitetura. Como bem nos lembra Perrot (2000:138), o projeto de Ledoux para a cidade de Chaux já apresenta uma solução semelhante, com a casa do diretor e sua respectiva capela colocados ao centro das demais edificações, dispostas ao longo de uma elipse. Mesmo no caso de hospitais renascentistas, como já descrito, encontramos a preocupação de se valorizar um ponto de convergência dos olhares - no caso, o altar. Em todos estes exemplos existe, entretanto, um aspecto simbólico que se agraga e mesmo explica a forma. Não existe em absoluto uma preocupação meramente funcional de controle e observação de pessoas, muito menos uma visão puramente instrumentalista do espaço e da geometria.

<sup>50</sup> Adolph Behne(1996:123) acrescenta ainda outro aspecto a esta discussão ao afirmar que o que melhor caracteriza a arquitetura utilitarista é a substituição da idéia de *significado* pela de um *propósito*, a ser alcançado da maneira mais eficiente possível, pela economia de tempo, meios e

energia. No caso de Panóptico, essa economia é também pensada como um ponto fundamental já que apenas um vigilante pode controlar diversos detentos.

<sup>51</sup> Cf. JOHNSON, 1994. p.292.

ver, em uma relação de causa e efeito, todos os eventos que possam ocorrer em seu interior.

A crença utilitarista consolidada em Bentham nos oferece portanto a melhor chave para o entendimento da busca pela idéia de padronização que irá permear toda a produção do espaço prisional. Isso porque, a partir do Panóptico, o desenvolvimento desse espaço tomará como princípio organizador um esquema lógico de distribuição interna e controle de corpos. Não por acaso, Bentham enxerga em seu projeto a possibilidade de aplicação ilimitada, transcendendo inclusive o uso específico de edifício prisional. É o próprio autor quem descreve essa virtude:

Para dizer tudo em uma palavra, ver-se-á que ele é aplicável, penso eu, sem exceção a todos e quaisquer estabelecimentos, nos quais, num espaço não demasiadamente grande para que possa ser controlado ou dirigido a partir de edifícios, queira-se manter sob inspeção um certo número de pessoas [...] seja ele aplicado aos propósitos das prisões perpétuas na câmara de morte, ou prisões de confinamento antes do julgamento, ou casa penitenciárias, ou casas de correção, ou casas de trabalho, ou manufaturas, ou hospícios, ou hospitais, ou escolas. (BENTHAM, 2000. p.17).

É, portanto, um instrumento disciplinador universal, um modelo espacial que transcende os limites de um único edifício ou lugar, sendo moldado segundo uma lógica geométrica abstrata e precisa que atende a um único fim - alcançar uma autonomia do espaço, transformá-lo em uma “máquina de vigiar”<sup>52</sup>, passível de reprodução infinita e independente:

Como vimos, ele [o espaço-modelo] ignora a particularidade das paisagens naturais [...] Não mais admitindo a particularidade das demandas individuais, ele recusa o lugar em proveito do protótipo. Oriundo do universo plano do desenho geométrico, o modelo - que é também um plano cotado - pode ser transposto para toda a parte, para o campo inteiro do espaço natural. (CHOAY, 1985. p.163-164).

---

<sup>52</sup> FOUCAULT, 1999b. p.171

Após Bentham, a concepção de estabelecimentos prisionais estará sempre atrelada à criação de modelos, esquemas detalhados que visam não a construção de um edifício específico mas de diversos exemplares sob uma mesma estratégia de distribuição e controle no espaço<sup>53</sup>. Os projetos, desenvolvidos a partir destes diagramas, serão cada vez mais o resultado de um abstrato jogo matemático, centrado apenas na organização de seus mecanismos internos. Em meio a fluxogramas, organogramas e medidas-padrão, encontraremos sempre "a decomposição de todos os movimentos em unidades mínimas estudadas e cronometradas para reorganizar as tarefas em esquemas que não sofrem interferências, perfeitamente coordenados"<sup>54</sup>.

Para Baird, essa nova forma de pensar o edifício prisional irá repercutir até a atualidade, expandindo-se inclusive para espaços com outras finalidades: "O fato histórico é que a instrumentalização concebida por Bentham [...] continuou a desempenhar uma profunda influência, mesmo nas principais correntes do pensamento da arquitetura moderna, até os dias de hoje"<sup>55</sup>.

No Brasil, esta aproximação instrumentalista e abstrata é certamente refletida na própria idéia de limitação da atual produção arquitetônica a critérios válidos para todas as unidades no país. Tais critérios, longe de contemplar questões como a topografia local, os materiais disponíveis ou mesmo práticas e costumes cotidianos comuns a cada área do país, visam alcançar uma uniformização que proporcione o agenciamento racional das dinâmicas e conflitos previstos para o cotidiano de uma prisão. Como em Bentham, onde o edifício é o

<sup>53</sup> Johnston (2000:90) relata bem este processo ao descrever como o projeto para a prisão de *Pantoville* foi adotado como um modelo e repetido em toda a Inglaterra no século XIX.

<sup>54</sup> "la decomposición de todos los movimientos en unidades mínimas estudiadas y cronometradas para reorganizar las tareas en esquemas carentes de interferencias, perfectamente coordinados." A afirmação de Ábalos (2000:73-74, *tradução nossa*) não se refere especificamente à produção de estabelecimentos penais, ampliando-se para a definição do positivismo na Arquitetura. No entanto, ela é também bastante pertinente para a descrição daquilo que chamamos de abstração no processo de concepção dos estabelecimentos penais a partir de Bentham.

<sup>55</sup> "The historical fact is that the instrumentalization conceived by Bentham [...] has continued to play a profoundly influential role, even in mainstream modern architectural thinking, right up to our time" (BAIRD, 1995. p.176, *tradução nossa*).

resultado de um esquema racional de controle e distribuição, esta organização será pautada por uma estrutura lógica de hierarquização do espaço, de separação e observação de pessoas segundo critérios técnicos específicos. Essa aproximação abstrata e eminentemente racional é refletida, por exemplo, na estratégia inicial de imposição de fluxogramas para cada categoria de estabelecimento penal, definindo uma ordem clara de distribuições internas (ANEXO A).

Além da definição da hierarquia de fluxos e das setorizações, a atual legislação baseia-se na uniformização dos espaços prisionais em dois outros níveis: a definição detalhada de todo o programa de cada categoria de estabelecimento, e o dimensionamento preciso de todos os seus espaços (ANEXO B). Como exemplo, podemos citar estratégias como a especificação das áreas e diâmetros de celas individuais - 6,0 m<sup>2</sup> e 2,0 m respectivamente, já incluindo as áreas de instalações sanitárias, ou mesmo de áreas secundárias como sala de rádio para agentes penitenciários, salas para xerox, salas de espera, rouparias ou almoxarifados, igualmente previstos e pré-dimensionados. A visão abstrata e distanciada dos lugares de inserção dos edifícios fica também explícita em definições como as de “12,00 a 15,00 m<sup>2</sup> de área construída por preso e de 80,00 a 150,00 m<sup>2</sup> de área de terreno por preso, como forma de fixar a taxa de ocupação.”

Uma vez listadas, dimensionadas e setorizadas em um diagrama de fluxos, as partes que compõem o edifício inserem-se em uma concepção que já se inicia bastante limitada, não existindo reais possibilidades de diversificação das soluções arquitetônicas. Enquadados em uma série de regras a serem atendidas em qualquer situação ou local apresentados, estes esquemas contribuem de vez para a instauração do que Choay denomina o “universo plano do desenho geométrico”<sup>56</sup>, passível de reprodução indiscriminada. Eles também refletem uma aproximação abstrata da questão prisional, onde a experiência cotidiana

---

<sup>56</sup> CHOAY, 1995. p.164.

no edifício passa a ser entendida a partir de uma visão distanciada e predominantemente racional.

É curioso ainda mencionar que o desejo de uniformização do espaço estende-se às vezes para o enquadramento de mais de uma categoria de estabelecimento penal, o que contradiz inclusive a própria idéia de existência destas categorias. Citamos como exemplo as penitenciárias e presídios, que são estruturados nas Diretrizes a partir de um mesmo fluxograma, compartilhando portanto uma concepção semelhante de organização espacial. Dessa forma, soma-se à já referida independência em relação a singularidades de cada região uma uniformização que não permite adequações em função do regime de tratamento penal previsto em lei para cada categoria de estabelecimento:

O presídio, também chamado de núcleo de custódia, se destina a presos à disposição da justiça, que ainda não têm culpa formada e estão aguardando julgamento. O regime a que estão submetidos os internos desse estabelecimento difere do adotado na penitenciária e colônia. Na prática, entretanto, os projetos podem ser quase idênticos, diferenciando apenas na segurança e em outros serviços a serem pesquisados quando da elaboração do programa de projeto. (BRASIL, 1994. p.87)

Importante mencionar que as diferenciações de segurança e programa acima mencionadas também não são na realidade significativas. Basta lembrarmos que o projeto-padrão desenvolvido pelo próprio DEPEN para penitenciárias é aplicável tanto ao regime de segurança máxima quanto média, não existindo diferenciações espaciais para presos que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto. Da mesma forma, os programas referentes a ambos os tipos de estabelecimentos - penitenciárias e presídios - apresentam-se minuciosamente especificados e dimensionados nas atuais Diretrizes, sendo rigorosamente iguais (ANEXO A). Como confirma o próprio conteúdo da lei (1994:81), “a diferença essencial entre os vários tipos de estabelecimentos penais está na categoria dos presos que os ocuparão”, não residindo portanto em quaisquer particularidades na organização espacial dos edifícios.

Obviamente, todas estas observações relacionam-se mais aos procedimentos de concepção do espaço prisional do que especificamente a seus atributos físicos. Vejamos então como estes se apresentam e passam a determinar os projetos arquitetônicos dos estabelecimentos penais no país.

## 2.2 Isolamento

É certo que a idéia de isolamento do edifício prisional em relação à sociedade marca a produção dos espaços de reclusão a partir do Século XVIII, sendo tomada desde então como um fator decisivo para a instauração do cotidiano prisional. Em Bentham, esse isolamento é expresso não só pelos maciços muros que cercam o edifício, como também pelo controle de quem nele entra ou dele sai, impedindo qualquer contato próximo e informal entre sociedade e preso<sup>57</sup>. Mais do que um fator de segurança, o isolamento assume um papel importante na criação de um espaço que pretende ser disciplinador, à medida que propicia uma dupla operação: a ruptura “do condenado em relação ao mundo exterior, a tudo o que motivou a infração, às cumplicidades que a facilitaram”<sup>58</sup>; e o fechamento rígido do espaço prisional às seus mecanismos internos, passíveis de uma ordenação lógica e reproduzível no âmbito de sua produção.

Ambos - disciplina e isolamento - são tomados dessa forma como aspectos complementares, não existindo separadamente. Somente com o total afastamento entre os infratores e a vida extra-muros é que se pode conformar um ambiente hierárquico preciso, caracterizado por um cotidiano de submissão do preso ao sistema que lhe é imposto; um espaço com regras próprias e cuja

---

<sup>57</sup> Existe na proposta de Bentham (2000:28) a preocupação em permitir a visitação pública à torre de vigilância do Panóptico, reinscrevendo, como afirma Miller (2000:83), o edifício em um espaço social. Essa possibilidade não significa, entretanto, o fim de um regime de isolamento do preso, já que essas visitas são pensadas também como uma “quarta utilidade”, um reforço à inspeção do bom funcionamento da instituição, e jamais como uma abertura para a reconstituição de um ambiente de convívio social. Nesse sentido, trata-se de uma segunda modalidade de inspeção visual, não havendo possibilidade de qualquer contato pessoal ou de maior proximidade.

<sup>58</sup> FOUCAULT, 1999b. p.199.

racionalidade disciplinar representa “o sonho de um meio artificial, funcionando como um laboratório ideal substituindo a natureza”<sup>59</sup>.

Além do isolamento em relação ao mundo exterior, a prisão panóptica é pensada também segundo um regime de isolamento entre os presos, que deveriam permanecer todo o tempo em celas individuais e em total silêncio. A adoção desse regime de solidão atende, na opinião de Foucault (1999b:199), a dois objetivos: fazer com que o preso reflita diariamente sobre seus atos e se arrependa; e proporcionar um grau de arrependimento comparável à gravidade do crime cometido - “quanto mais o condenado é capaz de refletir, mais ele foi culpado de cometer seu crime”. Trata-se ainda de mais um dispositivo de controle e disciplinarização, à medida que impossibilita qualquer resistência efetiva por parte dos presos a partir de sua organização coletiva.

Não há dúvidas de que no Brasil a premissa de isolamento do espaço prisional representa até hoje um importante fator de definição inicial de qualquer proposta de elaboração dos estabelecimentos penais. Em nossa atual legislação não encontramos expresso entretanto o ideal de isolamento absoluto entre detentos<sup>60</sup>, permanecendo como principal preocupação a separação rigorosa entre detentos e sociedade, ou seja, entre edifício e o universo extra-muros. Ao menos quatro dispositivos garantem esse isolamento:

---

<sup>59</sup> SANTOS, 1997. p.240

<sup>60</sup> Com relação à segunda modalidade de isolamento proposta por Bentham - o que se desenvolve no ambiente intra-muros - encontramos no Brasil um afastamento que ocorre também em diversos países a partir do Século XIX. Este recuo se dá especificamente a partir de uma nova discussão que se instaura nos Estados Unidos acerca da eficiência do regime de isolamento total entre presos. Foucault (1999b:201) relata nesse caso como o surgimento de aspectos problemáticos em relação ao comportamento dos presos contribuiu então para o fortalecimento da hipótese de que este procedimento não possibilitaria a recuperação dos delinqüentes, mas sim o seu enlouquecimento. Da mesma forma, Thomas Markus (1993:127) aponta como resultado da adoção do regime de isolamento absoluto a transformação dos presos em verdadeiros “zumbis”.

Este questionamento resultará na criação do modelo de *Auburn* no estado de Nova York (Cf. MARKUS, 1993. p.127) que pressupõe a criação de espaços destinados a atividades comuns - oficinas, salas de aula, refeitório, capela, etc. - utilizados em regime de silêncio absoluto durante o dia.

*Localização* (1994:69) - “Os conjuntos ou estabelecimentos penais não devem, de modo geral, ser situados em zona central da cidade ou em bairro eminentemente residencial”. As penitenciárias devem ser construídas “em local afastado do centro urbano [áreas densamente povoadas], mas dentro da parte urbana da cidade, de modo a que a distância não restrinja a visitação”. Os presídios, por sua vez, serão localizados “próximos ao centro urbano à distância que não restrinja a apresentação em juízo e a visitação”.

*Afastamentos* (1994:72) - “Os edifícios onde os presos trabalham, descansam ou dormem deverão possuir um afastamento mínimo de 20,00m em relação às divisas do terreno”.

*Muros* (1994:72) - “Sugerimos que [...] para cercar de maneira geral os edifícios do conjunto seja utilizado o muro [...] No caso de penitenciárias e presídios o muro externo que limita o complexo deverá ter no mínimo 7,00m de altura acima do nível do solo”.

*Acesso único* (1994:72) - “O acesso de pedestres e veículos deve ser único, através de pavilhão de corpo da guarda ou portal específico e mediante vistoria. A preocupação de se restringir ao máximo esse acesso tem por objetivo conseguir um maior controle na entrada, saída e circulação de pessoas”.

Os parâmetros acima listados definem na realidade duas formas de isolamento do edifício penitenciário. Inicialmente a localização dos maiores estabelecimentos como penitenciárias e presídios, mesmo com a ênfase na necessidade de sua ligação a uma infra-estrutura urbana mínima, corrobora para o efeito de desaparecimento da instituição em relação ao contexto urbano. Já os muros e afastamentos contribuem para a percepção desta como uma estrutura impermeável, sem qualquer fresta para o desvelamento do que se passa em seu interior. Não existindo possibilidade de contato visual, auditivo ou qualquer outra forma de aproximação informal por parte de quem está do lado de fora, a

---

Obviamente, não existe hoje no Brasil a imposição de um regime de silêncio, permanecendo porém a organização do espaço a partir da realização de atividades coletivas.

imagem do estabelecimento penal passa a ser forjada por uma estrutura muitas vezes grandiosa mas paradoxalmente desinteressante. Mesmo nos casos em que o edifício passa a fazer parte de áreas adensadas, em função principalmente do processo de crescimento urbano, o que temos é a manutenção de uma espécie de hiato, um espaço que há muito logra em manter-se afastado do cotidiano da cidade:

O muro alto, não mais aquele que cerca e protege, não mais aquele que manifesta, por seu prestígio, o poder e a riqueza, mas o muro cuidadosamente trancado, intransponível num sentido e no outro, e fechado sobre o trabalho agora misterioso da punição, será bem perto e às vezes mesmo no meio das cidades do século XIX, a figura monótona, ao mesmo tempo material e simbólica, do poder de punir. (FOUCAULT, 1999b. p.96)

Além disso, o acesso único , um dispositivo claramente controlador, impõe a visitantes e mesmo funcionários uma rotina de vigilância e controle de acessos e circulações, tornando-se impossível qualquer aproximação dos espaços reservados aos detentos sem uma autorização prévia e uma pré definição das atividades a serem ali desenvolvidas.

Chegamos assim à construção de edifícios hermeticamente fechados que podem, a partir de sua impermeabilidade, desenvolver um estatuto disciplinar próprio, absolutamente desvinculado de práticas cotidianas comuns ao mundo exterior. Curiosamente, este hermetismo mostra-se hoje ainda maior do que quando concebido por Bentham. Basta lembrar que para este a prisão, como qualquer outra instituição pública, detinha também a função de educar o homem comum, devendo manter-se sempre aberta para qualquer pessoa interessada em visitá-la e observar as punições que eram impostas aos infratores. Como já dito anteriormente, se não representava uma ruptura no regime de isolamento dos presos, essa abertura ao menos possibilitava a exposição ao público do funcionamento de todo o edifício a partir de seu interior; exposição esta que está obviamente descartada nas atuais prisões no Brasil e no restante do mundo.

### **2.3 Vigilância e despersonalificação do poder**

A vigilância exaustiva sobre as ações dos presos em seu cotidiano constitui em qualquer prisão um princípio fundamental para a organização do espaço. Certamente, esta estratégia se revela também presente em nossa atual produção de estabelecimentos penais, sendo cuidadosamente pensada já no âmbito das Diretrizes Federais.

Além de um importante recurso disciplinador - vigiar ininterruptamente para corrigir todas as falhas de comportamento e ameaças de resistência - a vigilância exaustiva sobre os presos possibilita instituir no ambiente prisional um diagrama assimétrico de poder, separando claramente quem controla e quem é controlado. Via de regra, ela é também associada a um segundo atributo: o de despersonalização, igualmente definidor de um controle unilateral do espaço por parte de quem o dirige.

Certamente, temos também em Bentham a inauguração desse novo diagrama, onde a vigilância desempenhará um papel sem precedentes, passando de uma operação preventiva de fugas para o status de atividade primordial para a manutenção da hierarquia e disciplina. Sendo o ponto focal de todo o princípio panóptico, a vigilância possibilitará também um grau inédito de hierarquização interna, já que os papéis de controle podem ser exercidos sem qualquer contato físico, sobreposição de fluxos ou utilização de áreas comuns entre detentos e funcionários. Todo o cotidiano desenvolve-se então a partir de fronteiras rígidas e intransponíveis, imersas em um mecanismo onde quem vigia não pode sequer ser visto. Não há assim qualquer possibilidade de confronto ou interação. O controle não se reconhece em uma ou mais pessoas, mas sim em um artefato - a torre central - impessoal e distante.

Essa busca pelo maior distanciamento físico possível entre preso e administração reflete, na visão de Goffman (1999:75), duas preocupações que permeiam o cotidiano prisional: o temor em relação ao comportamento dos internos, e o oposto, o “perigo de que o internado pareça humano”.

O primeiro aspecto refere-se ao já analisado preconceito que se consolida no Século XVIII em relação ao delinqüente, pessoa potencialmente perigosa e moralmente deformada, cujo comportamento é inevitavelmente anormal. No segundo caso, certamente menos óbvio, encontramos o perigo da proximidade com os internos, que poderia despertar a simpatia por parte de funcionários e a diminuição do temor em relação ao seu comportamento, arrefecendo-se consequentemente o rigor do tratamento disciplinar que justifica em princípio toda a lógica de organização do espaço.

A vigilância irrestrita de todo o cotidiano institucional representa por fim, como aponta Foucault (2000:215), o sonho iluminista - e no caso de Bentham a obsessão controladora - “de uma sociedade transparente, ao mesmo tempo visível e legível em cada uma de suas partes”, uma sociedade em que não existam “zonas obscuras” de desordem e perigo e onde todas as pessoas “nem pudesse agir mal, de tanto que se sentiram mergulhadas, imersas em um campo de visibilidade total ...”. Paradoxalmente, esta sociedade ideal se estrutura, no caso da prisão, a partir de seu inverso: a opacidade dos muros que a isolam e que garantem, em seu interior, a transparência absoluta.

O Panóptico representa assim um instrumento para a instauração de um plano utópico, que é a modificação do próprio homem a partir de sua vigilância irrestrita. Mesmo que não tenha alcançado uma implementação em larga escala, ele logrou manter-se como o princípio ideal dessa visibilidade. Como aponta Foucault (1999b:226), a série de reformas e propostas que sucedem ao modelo de Bentham não significam necessariamente o seu fracasso. Trata-se, na verdade, de tentativas de aprimoramento. Buscam formas mais econômicas ou eficientes de distribuir e controlar pessoas no espaço. Collins (1965:232), por exemplo, relata a objeção da Academia de Ciência francesa ao projeto panóptico apresentado por Poyet no concurso de reconstrução do Hotel-Dieu, criticando esse princípio por não proporcionar uma ventilação satisfatória nas celas. Da mesma forma, o arquiteto Rem Koolhaas (1995:237) relata a história de críticas feitas após o término da construção de uma prisão panóptica na

Holanda, alegando-se então ser este modelo de edifício grandioso, caro e luxuoso demais para sua finalidade.

Além dos problemas de ordem econômica e técnica, destaca-se também uma nova discussão que se instaura nos Estados Unidos acerca da eficiência do regime de isolamento total entre presos, prática presente em toda a experiência européia e reforçada no Panóptico de Bentham. De acordo com Thomas Markus (1993:127), este questionamento, que resultará na criação do modelo de *Auburn* no estado de Nova York, será responsável pela gradual mudança em todo o mundo das dinâmicas de tratamento penal. No lugar do confinamento solitário, surgirão nos edifícios penitenciários espaços destinados a atividades comuns - oficinas, salas de aula, refeitório, capela, etc. - utilizados em regime de silêncio absoluto durante o dia. Mais do que a idéia de uma introspecção regeneradora, pautada pelo princípio benthaniano de isolamento total pela fixação permanente de cada indivíduo em celas individuais, tem-se em *Auburn* um regime disciplinar que remete ao de uma oficina de trabalho<sup>61</sup>.

Tais mudanças, que resultam no abandono do Panóptico ao longo do Século XIX, contribuirão para a substituição de um modelo universal - o de Bentham - pela idéia de consolidação de uma tipologia<sup>62</sup>, que irá se firmar a partir da realização de um maior espectro de experiências formais no campo da arquitetura prisional. Surgirão assim em todo o mundo uma série de propostas de reformulação da prisão, mas não necessariamente do ideal que está a lhe conformar e que se associa àquela visão de “mundo utilitarista” e transparente já descrita anteriormente. Como exemplo de novas propostas, podemos destacar as emblemáticas prisões de *Pentoville* (FIG.7), de 1844, e *Wormwood* (FIG.8), de 1874, ambas construídas em Londres após a herança benthaniana.

---

<sup>61</sup> Cf. FOUCAULT, 1999b,p. 201.

<sup>62</sup> A diferenciação entre os termos Tipologia e Modelo segue aqui em acordo com as definições de Quatrimière de Quincy, desenvolvidas ainda no Século XIX e retomadas por Argan (2000) e Vidler(1998) : “A palavra Tipo não representa tanto a imagem de uma coisa a ser copiada ou imitada perfeitamente quanto a idéia de um elemento que deve ele mesmo servir de regra ao modelo [...] Tudo é preciso e dado no modelo; tudo é mais ou menos vago no tipo” (QUINCY, 1988, p.618, *tradução nossa*).

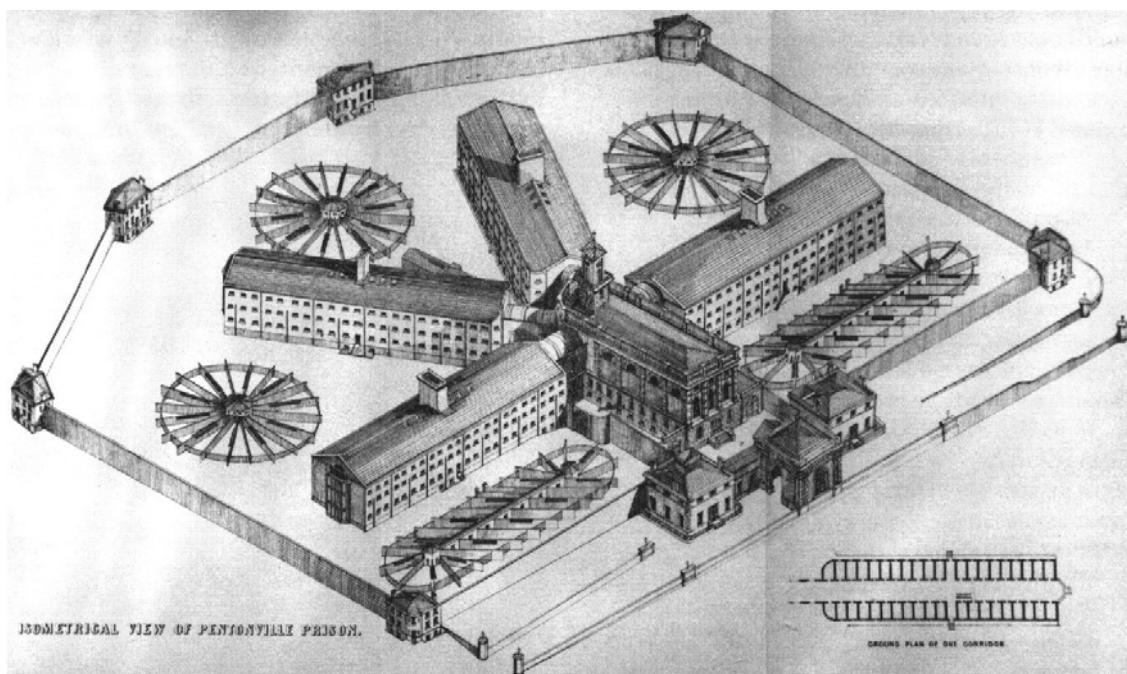


FIGURA 7 - Prisão de *Pentonville*, 1844  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 91.

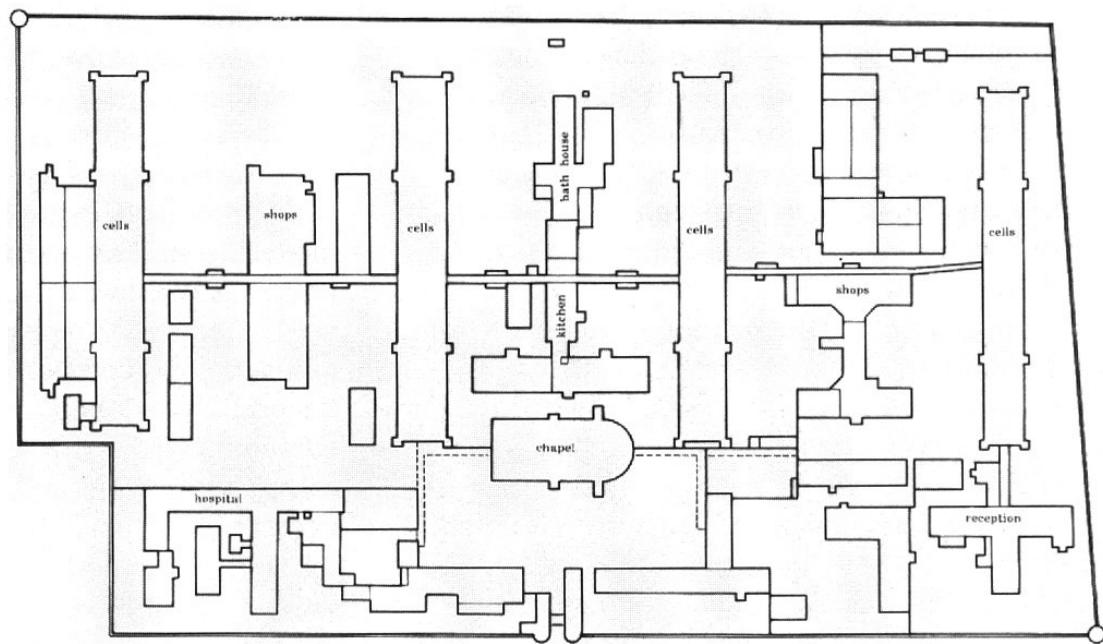


FIGURA 8 - Prisão *Wormwood Scrubs*, 1874  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 96.

A primeira, projetada por Joshua Jebb, marca um avanço da arquitetura prisional na Europa. De início, sua capacidade original - 520 celas individuais – representava um impecilho ao plano de Bentham, já que demandaria a construção de um edifício radial e de uma cúpula de cobertura demasiadamente grandes e onerosos. Além disso, a adoção do referido sistema de *Auburn*, que demandava a criação de espaços coletivos para atividades comuns, acarretava novas demandas à concepção do espaço prisional.

Como consequência, Jebb propõe desenvolver um esquema espacial já enunciado nos EUA com a prisão de *Cherry Hill*, de 1821<sup>63</sup>: quatro pavilhões retangulares contendo as celas irradiam de um corpo central de vigilância, de onde pode-se acompanhar os movimentos em todos os corredores de circulação. Cada cela apresenta ainda em sua porta uma janela de inspeção que pode ser utilizada por vigias, de modo a varrer visualmente todo seu espaço interno. Os espaços coletivos - capela e salas de aula - são também conectados ao ponto central, segundo os mesmos critérios de vigilância. Já os espaços externos previstos para exercícios físicos são organizados segundo um complexo mecanismo de estruturas circulares subdivididas em pátios radiais e individuais.

Já a penitenciária de *Wormwood Scrubs*, projetada por Edmund DuCane para uma capacidade de 1244 detentos, apresenta uma radical modificação do princípio radial de Bentham, ainda presente em *Pentoville*. Trata-se de um aprimoramento da organização já existente em alguns hospitais do século XIX, onde diversos pavilhões paralelos entre si são arranjados em uma seqüência e interligados por um grande corredor central. No caso da prisão, DuCane utiliza essa estratégia com o objetivo de resolver o problema verificado em arranjos radiais após o efetivo estabelecimento de uma rotina de trabalho e deslocamentos coletivos:

Mais internos estavam agora [no final do século XIX] locomovendo pela prisão a caminho da escola, dos workshops, das áreas externas de exercício, e outros destinos. Os layouts radiais

<sup>63</sup> Cf. JOHNSTON, 2000. p.70-73.

dificilmente acomodavam estas novas atividades no corpo principal de sua estrutura, sendo necessário deslocar os presos pelas áreas externas, com uma consequente perda de controle. Os blocos paralelos conectados por um único corredor poderiam abrigar todas as facilidades de forma que os internos pudessem ser mais cuidadosamente monitorados.<sup>64</sup>

Embora concebidas a partir de experiências formais diversas, podemos afirmar que tanto *Pentoville* como *Wormwood* representam um desdobramento de toda a cultura prisional fundada no Iluminismo. Aproximam-se do universo vislumbrado por Bentham, buscando não negar suas premissas, mas sim readaptá-las ou criar outras que a elas se somem e que respondam a novas demandas funcionais. Tais premissas se afirmarão certamente como a base de uma organização espacial comum às diversas propostas de espaço prisional moderno e contribuirão para a consolidação não de um único modelo ou padrão mas sim de uma tipologia que se manifestará em diversas partes do mundo.

No campo específico da vigilância sobre as ações cotidianas, esta evolução tipológica mostra-se bastante clara com os exemplos de *Pantoville* e *Wormwood*, 'a medida que ambos introduzem uma importante novidade na concepção do espaço prisional: se o aumento do número de atividades coletivas e de deslocamentos internos de presos dificultam a vigilância total a partir de um ponto estático, como queria Bentham, é possível decompô-lo em dois ou mais momentos, através da observação de pontos estratégicos - corredores e espaços coletivos - por posições privilegiadas (FIG.9), e da varredura das celas por grandes ou pequenas aberturas nas portas, acessíveis a inspetores durante as rondas. Permanece vivo de qualquer forma o sonho panóptico - sentir-se sob vigilância ou sob a ameaça de ser inspecionado em qualquer local, a qualquer momento do dia. Vigilância portanto que, mesmo exercida sem a onipresença simbólica da torre central, continua exaustiva e ininterrupta, atingindo profundamente o cotidiano de cada interno:

---

<sup>64</sup> "More inmates were now moving about the prison on their way to school, workshops, outdoor exercise, and other destinations. The radial layouts seldom accommodates these new activities in the main body of the structure, necessitating the movement of prisoners into the prison yards with consequent loss of control. The parallel blocks connected usually by a single corridor could link

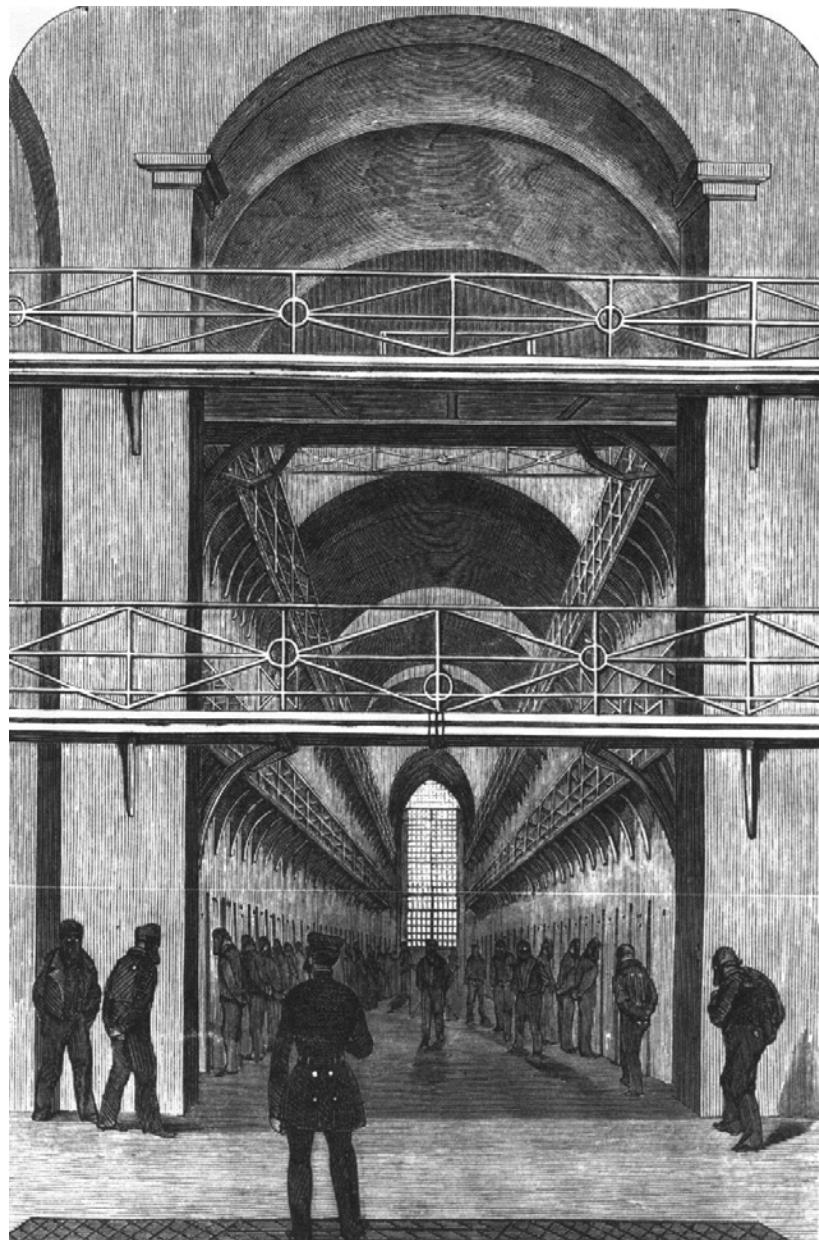


FIGURA 9 - Observação de áreas de circulação coletiva em prisão londrina em 1860.  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 94.

A alvenaria, os materiais, as proporções, a arquitetura estão de acordo com o conjunto moral que torna indestrutíveis essas moradias enquanto a forma social de que são o símbolo permanecerá. A prisão me cerca de uma garantia perfeita. Tenho certeza que foi construída para mim [...] Com a maior seriedade, tudo ali me foi destinado. O rigor do regulamento, sua estreiteza, a sua precisão...<sup>65</sup>

Parece bastante pertinente relacionarmos estas experiências prisionais engendradas no Século XIX à produção da arquitetura prisional no Brasil, mesmo em períodos anteriores à consolidação de uma legislação federal. Johnston (2000:133) aponta por exemplo a influência direta do já descrito modelo de *Pantoville* sobre projetos como os da Casa de Correção do Rio de Janeiro, de 1836, repetindo-se aqui a mesma distribuição radial de pavilhões (FIG.10). O autor relata ainda a conexão direta entre o modelo de *Wormwood* e a Penitenciária do Estado de São Paulo, projetada em 1911 com seus pavilhões também dispostos em uma seqüência linear e interligados por uma circulação central. Da mesma forma, mostra-se inevitável o vínculo entre este tipo de organização e edifícios como a penitenciária do município de Taubaté, inaugurada em 1955 (FIG.11); além do próprio projeto-padrão desenvolvido pelo Ministério da Justiça em 2001, este já atendendo a todos os preceitos oriundos de nossa atual legislação.

Dessa forma, percebemos na atual experiência brasileira não só a manutenção do ideal de vigilância exaustiva como também a estratégia de substituição do ponto central de observação por outros, distribuídos o longo de diversos momentos do edifício. Esta decomposição é também pensada de acordo com a previsão de espaços comuns de trabalho, educação ou reunião, e a lógica interna de fluxos e aglomerações:

---

*most of the facilities so that inmates could presumably be more carefully managed*" (JOHNSTON, 2000. p.96, *tradução nossa*).

<sup>65</sup> O depoimento do escritor francês Jean Genet (1983:83), que viveu como ladrão e delinquente entre os anos de 1930 e 1940 na Europa, confirma a idéia de sobrevivência, até o Século XX, do aparato disciplinar exaustivo dissecado por Foucault em sua análise sobre o Panóptico.

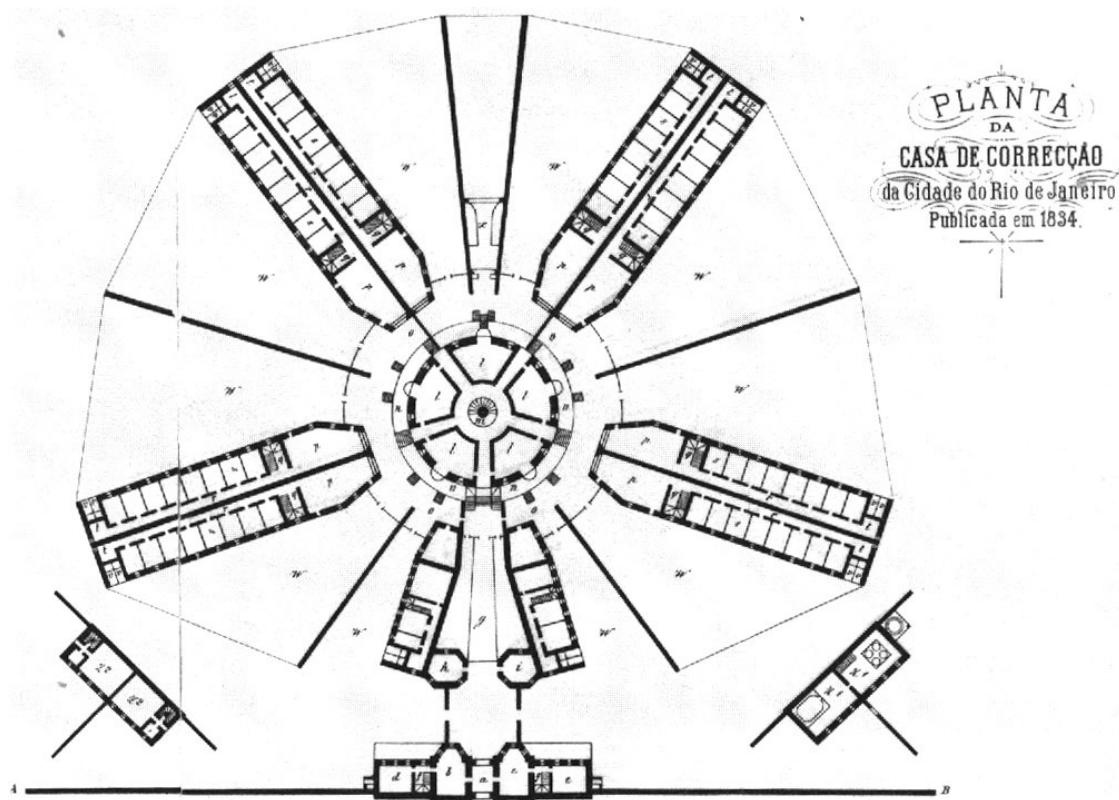


FIGURA 10 - Penitenciária do Rio de Janeiro, 1834  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 62.

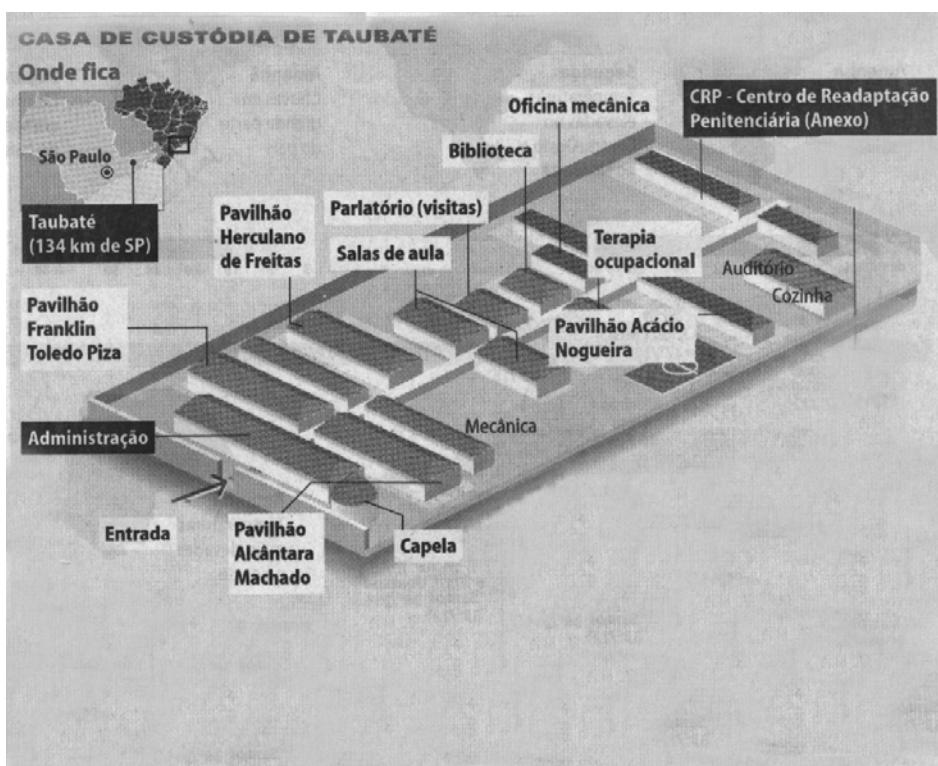


FIGURA 11 - Modelo tridimensional da Penitenciária de Taubaté, 1955  
FONTE - MORAES, 2001. p. 1

O exame de casos e a observação permanente que se exerce no sistema penal determinou a enumeração de um elenco de pontos sensíveis e, consequentemente, expostos à possibilidade de fugas,

quais sejam: portões de acesso; obstáculos e guaritas periféricos; controle de entrada e saída de veículos e pessoas; circulação da guarda externa e dos presos; aberturas que possam conduzir a outras seções; abertura de emergência e poços para a ventilação; tampas de vistoria de tubulação para esgoto e águas pluviais; pátios para banho de sol e práticas esportivas; telhados e coberturas; lugares de concentração de presos, tais como: oficinas, salas de aula, salão para múltiplo uso, celas ou alojamentos, refeitórios, e etc. (BRASIL, 1994. p.75)

Além destas, outras recomendações direcionam a idéia de vigilância para um processo de participação ativa de monitores e administração. Como exemplo, citamos a estratégia de observação dos espaços internos das celas, a ser garantida mediante a inspeção individual por parte dos agentes:

As portas das celas, quando não forem de grade, deverão possuir visor com comando de abertura, que possibilite a melhor visualização do interior da cela e de suas instalações pelo guarda. Se isso não for possível apenas com esse visor, instalar-se-á tantos quantos forem necessários na parede contígua à porta. (BRASIL, 1994. p.80)

Vale aqui ressaltar um importante detalhe. Mais do que portinholas de inspeção ou grades absolutamente transparentes, a vigilância das celas, a ser desempenhada por guardas em trânsito, deve ser favorecida por um arranjo interno que possibilite uma rápida apreensão visual. Via de regra, os espaços das celas são reduzidos, com essa finalidade, a aparatos mínimos: uma laje em concreto que serve como cama e uma instalação sanitária ao fundo, precariamente separada da área de dormir (FIG.12 e 16). No caso de alojamentos coletivos, a estrutura se repete, porém a partir de uma sequência linear de beriches em concreto.

O distanciamento do caráter estático da vigilância não significa entretanto o total desaparecimento em nossos estabelecimentos da centralidade panóptica. Certamente, exemplos como a Penitenciária de Governador Valadares apresentam como estratégia de vigilância interna uma distribuição que nos remete

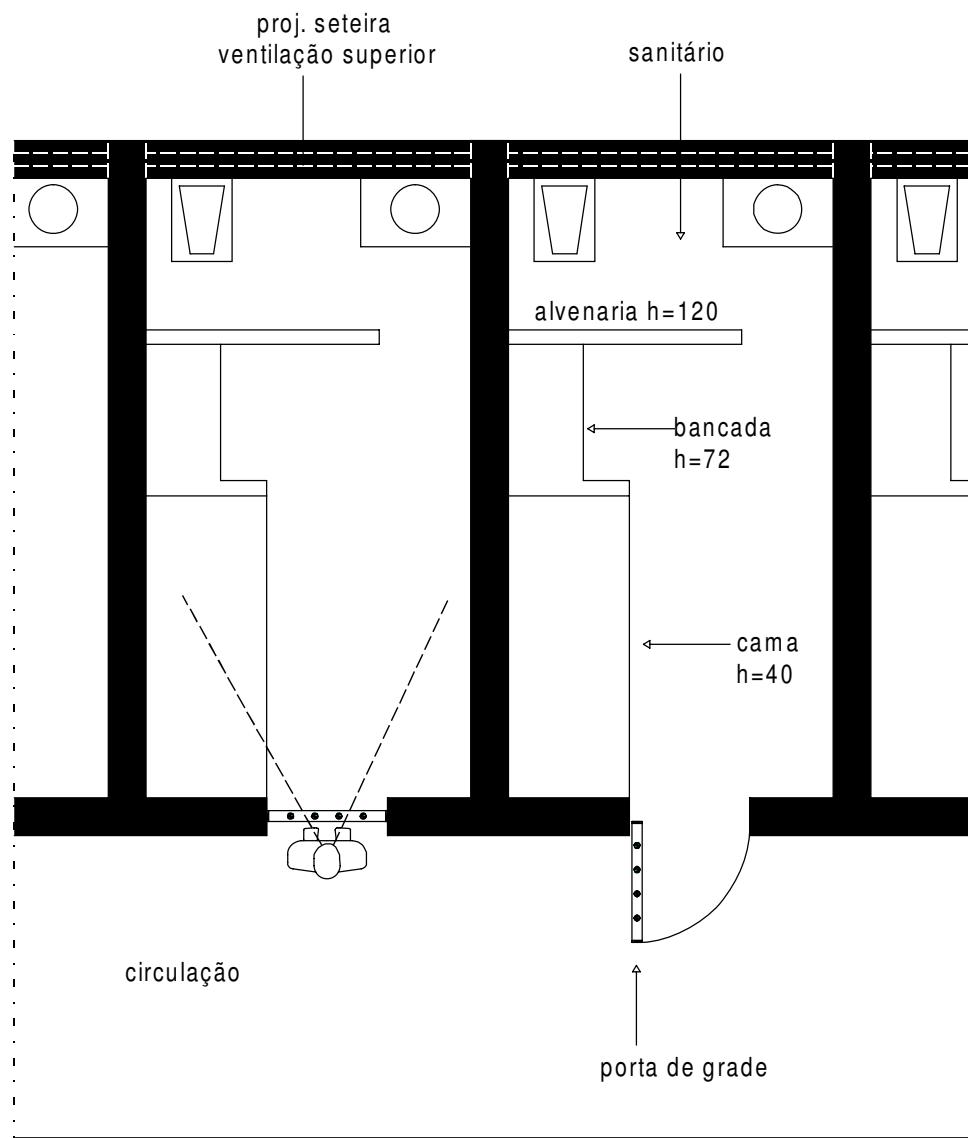


FIGURA 12 - Planta das celas do Centro de Reeducação de Governador Valadares  
FONTE - MINAS GERAIS, 1995a.

ao princípio de Bentham: celas dispostas ao redor de um grande pátio, nesse caso retangular e descoberto, com um ponto fixo de observação que encontra-se deslocado do centro para um dos lados do edifício. Este ponto, denominado “gaiola” (FIG.2) nada mais é do que uma sala protegida por grades e telas que se desenvolve em dois níveis, a partir de acesso e escada restritos aos agentes penitenciários.

Mesmo não permitindo a visualização do interior das celas, tarefa a ser cumprida por vigias em ronda, a *gaiola* permite o monitoramento dos fluxos de presos e a observação direta dos espaços de apoio - pátio central, refeitório, copa, salas e oficinas - sem que seja necessário o contato físico entre estes e os agentes. O princípio benthaniano de fixação do monitor em um ponto de vigilância encontra-se entretanto modificado à medida que nos edifícios de dois ou mais pavimentos - caso de muitas penitenciárias em Minas Gerais - a gaiola não possibilita uma visão única de todo o edifício, sendo necessário o constante deslocamento de agentes por uma escada interna.

Já no projeto-padrão desenvolvido pelo Ministério da Justiça, a estratégia de vigilância interna conta com um detalhado sistema de grades e portas de proteção que permitem aos agentes adentrar de forma gradual nos espaços dos detentos, permitindo ou não o contato físico. Trata-se na verdade de uma sucessão de *gaiolas* dispostas ao longo de um corredor central, em áreas estratégicas, de modo a decompor os movimentos de circulação e propiciar a visão dos principais espaços de permanência coletiva (FIG.3):

O extenso corredor da penitenciária [de Campinas], do qual saem todos os caminhos, pode ser visto como a passagem principal. Uma adaptação do modelo panóptico em cruz, com duas transversais horizontais. No comprido corredor, todos que fazem seu trajeto são interrompidos por “gaiolas”, pequenos cercados de grades que dão acesso aos pátios e limitam o trânsito. Nessas “gaiolas” um funcionário comanda o movimento, organizando os que devem passar [...] o “guarda de trânsito” situa-se em um local alto, onde está seguro e pode vigiar o que se passa.” (GOIFMAN, 1998. p.142)

Neste tipo de organização, a vigilância interna deve ser da mesma forma complementada pelo percurso de agentes ao longo dos pavilhões, sendo igualmente necessário o dispositivo de aberturas ou grades nas portas das celas para a sua fiscalização durante rondas.

A lógica de decomposição da vigilância em vários momentos pressupõe também a existência de outros pontos de controle em nossos estabelecimentos, relacionados não ao monitoramento de fluxos internos e atividades cotidianas, mas à possibilidade de fugas e motins:

Os estabelecimentos de segurança máxima especial, máxima e média deverão, para garantir a segurança, ser circundados de muros ou alambrados e possuir guaritas de vigilância. Estas devem ser implantadas de maneira a possibilitar ao guarda a total visualização dos telhados, fachadas e espaços externos nos edifícios ou pátios freqüentados por presos (BRASIL, 1994. p.83).

É recomendável que os muros externos que limitam os complexos sejam implantados de forma a permitir a circulação de viaturas em todo o seu perímetro, facilitando o seu patrulhamento" (Ibidem. p.72).

Presentes em todas as penitenciárias brasileiras, as guaritas externas, ocupadas pela Polícia Militar e interligadas por passarelas que se apoiam sobre o muro, são dispositivos que se sobrepõem aqueles existentes no interior dos módulos de vivência dos presos, conformando com estes um complexo sistema de vigilância e delimitação espacial. Se em Bentham a proposta central residia na idéia do interno sentir-se vigiado sem sequer ver quem o observava, aqui verifica-se uma sutil mudança: mesmo quando sabe que não está sendo diretamente vigiado, como por exemplo quando encontra-se no interior de sua cela, o preso não tem garantias de que não será abruptamente interpelado por um vigia em ronda.

Por fim, é importante ressaltar mais um aspecto relativo ao sistema de vigilância de nossos estabelecimentos: o desenvolvimento, também no Brasil, de uma perspectiva de quase autonomia do espaço arquitetônico, priorizando-se a despersonalização do controle pelo maior afastamento físico possível entre

quem vigia e quem é vigiado. Seja em Bentham, onde esta vigilância é radicalmente alcançada pela total invisibilidade do vigia, seja em nossa atual experiência, onde as “gaiolas” e guaritas devem permitir aos agentes controlar os internos sem a necessidade de qualquer contato físico ou maior proximidade, encontra-se explicitada a interferência do espaço, com seus limites e mecanismos de separação, sobre as pessoas que supostamente deveriam atuar diretamente no processo de reeducação dos presos. Somando-se aos aspectos do cotidiano prisional anteriormente descritos, essa interferência irá colaborar para a conformação de um ambiente ainda mais rígido e fortalecerá sobremaneira o ideal de assimetria do poder tão característico ao espaço prisional moderno.

#### **2.4 Atomização e caracterização funcional dos espaços**

Dentro do contexto de separação hierárquica que se define pelos aparatos de vigilância, a organização celular, já comum aos monastérios já na Idade Média<sup>66</sup>, desempenha certamente um papel importante. Isso porque, em qualquer estabelecimento penal, ela possibilita uma decomposição estratégica da coletividade carcerária, fixando separadamente cada interno em um recorte específico no espaço. A partir desta decomposição, a vigilância pode assumir um caráter individualizador, atingindo isoladamente cada um dos detentos e possibilitando para cada um formas de tratamento próprios e um controle mais preciso de todo o ambiente prisional.

A atomização celular possibilita ainda um segundo direcionamento por parte da instituição: a criação de subgrupos específicos pela distribuição dos indivíduos, mesmo que isolados entre si, em setores bem definidos. Esta distribuição pode seguir critérios específicos, como por exemplo a periculosidade ou as habilida-

---

<sup>66</sup> JOHNSTON (2000:19-36) mostra que até o Século XVIII as prisões não apresentavam celas individuais, já utilizadas para fins punitivos em monastérios como Mount Grace, em 1398.

des de cada grupo de presos, de modo a propiciar uma melhor observação ou a execução de determinadas atividades<sup>67</sup>.

Todo o espaço interno torna-se, a partir desta distribuição celular, esquadri-nável, passível de observação e de um manejamento racional, segundo crité-rios definidos por quem o opera. A coletividade, em princípio difusa, transfor-ma-se assim em um meio controlado para diversos estudos e manobras. Não causa nenhuma surpresa que seja do próprio Bentham (2000:30) a melhor defi-nição das vantagens presentes nessa operação: "... para o guarda, uma varie-dade, embora não uma multidão; para eles próprios [os presos], eles são indi-víduos solitários e segregados"

Porém, se na máquina panóptica a cela individual apresenta-se como o espaço primordial de controle, abrigando todas as atividades de cada interno, a partir de *Pantoville* e *Wormwood* assistimos a uma criação de espaços específicos para cada uma das atividades, muitas delas a serem realizadas em grupo. Tal muданça, que caracteriza ainda hoje os nossos espaços prisionais, não signifi-ca entretanto uma diminuição da carga disciplinar atribuída à arquitetura. Ao contrário, a atomização do espaço passa a ser concebida a partir da especiali-zação funcional: para cada recorte, uma atividade prevista e devidamente con-trolada.

Assim, todos os espaços são concebidos segundo uma única função, rígida e identificável: circular, trabalhar, dormir ou comer. Em nenhum momento é per-mitida qualquer indeterminação de usos ou qualquer ambigüidade que abra maiores possibilidades de apropriação. Ao contrário, é necessário que a arqui-tetura, através de atribuições funcionais bem delimitadas, contribua de maneira clara e inquestionável para a imposição de práticas e padrões de comporta-mento bem definidos desde o primeiro dia de cada detento.

---

<sup>67</sup> Thomas Markus (1993:123) afirma que mesmo no Panóptico a classificação e distribuição de presos se dava também de acordo com a capacidade produtiva e não necessariamente pelo tipo de crime cometido.

Além disso, é importante que a arquitetura remeta os internos a um fundamento moral e reeducador: nada pode ser pensado senão a partir de sua utilidade, seu propósito. Um espaço sem uma função clara e pré-determinada transforma-se em um lugar destinado ao ócio, condição historicamente associada à delinqüência e marginalidade<sup>68</sup>.

Por fim, como analisa Goffman (1999:52), a estreita associação entre um espaço e determinada função assume rapidamente um potencial controlador para quem administra a prisão, já que pode-se impedir que um detento desempenhe determinada atividade que o agrade simplesmente negando o seu acesso ao respectivo local onde esta se desenvolve:

... os castigos e privilégios passam a ligar-se a um sistema de trabalho interno. Os locais de trabalho e os locais de dormir se tornam claramente definidos como locais onde há certos tipos e níveis de privilégio, e os internados são freqüentemente e visivelmente levados de um local para o outro, como um recurso administrativo para dar o castigo ou o prêmio justificados por sua cooperação.

Todas estas estratégias encontram-se presentes tanto nas Diretrizes Federais do Ministério da Justiça quanto nos projetos de penitenciárias recentemente desenvolvidos e aqui analisados. No âmbito da legislação torna-se claro por exemplo a manutenção de um rígido determinismo funcional, que resulta na atomização do espaço a partir de áreas monofuncionais precisas: "... a compartimentação é um fator imprescindível para prescrever os aspectos de organização, segurança e disciplina do estabelecimento" (1994:88).

Compartimentação funcional que se revela também no exemplo da penitenciária modelo do Ministério da Justiça (FIG.3). Nesse caso, encontramos ao longo

---

<sup>68</sup> Foucault (1999b) mostra como a relação entre ócio e delinqüência se estabelece desde o Século XVIII, dentro de uma sociedade voltada para a eficiência e disciplina. Kiko Goifman (1998:113) mostra como até hoje esta relação está presente no imaginário prisional, ao relatar o cotidiano de presos no Brasil: "A frase do célebre criminoso Lúcio Flávio 'a cabeça do preso é a oficina do diabo' é significativa para a compreensão do que pode ser compreendido como o tempo das mentes na prisão. Ocio [...] , o preso dispõe de todo o tempo para planejar fugas, revoltas, vivenciar conflitos internos de qualquer natureza."

do grande corredor central de articulação dos módulos uma série de espaços, todos demarcados por paredes e grades. Em nenhum momento tais áreas e suas respectivas funções se desenvolvem de maneira informal ou em meio a limites menos precisos. Mesmo o pátio externo, destinado ao banho de sol ou aos exercícios físicos, encontra-se murado e isolado das áreas de circulação, oficinas ou ensino.

Certamente, esta rigidez presta-se ao já descrito ideal de disciplinarização do cotidiano pela imposição de espaços extremamente específicos que não permitam novas formas de apropriação e agenciamento do programa interno. Assim, espaços como os de circulação não podem ser tomados como extensão da área de convívio, ou o pátio de sol não deve estar diretamente ligado às oficinas de modo a propiciar outras possibilidades de organização do trabalho. Nada deve sugerir ou permitir uma apropriação informal dos espaços a serem utilizados ao longo do dia, muito menos um comportamento que não esteja submetido a um plano de atividades pré-determinado.

## 2.5 Setorização hierárquica

A compartimentação funcional engendrada no espaço prisional a partir do Século XIX trouxe também uma segunda modificação nas estratégias de controle do cotidiano. Além da instauração de uma vigilância dinâmica, tornou-se necessária uma setorização racional das atividades no espaço. Obedecendo uma hierarquia lógica e bem definida, esta setorização passa a ser então pensada a partir da combinação de demandas de fluxo, aglutinação e período do dia em que cada atividade é realizada.

Somados, ambos atributos - especialização funcional e setorização hierárquica - passam a contribuir decisivamente para a instauração no ambiente prisional de uma rotina planejada em todos as suas instâncias. O dia desenvolve-se a partir de uma sucessão de ações executadas dentro de uma seqüência lógica, e que em momento algum se fundem ou se deslocam dos espaços para os quais foram concebidas. Dentro deste mecanismo é possível ordenar, por e-

xemplo, a ocupação dos setores do edifício de acordo com os horários previstos para cada atividade: setores a serem utilizados somente durante as manhãs, as tardes ou durante as noites. A distribuição de pessoas no espaço pode ainda ser pensada de acordo com os momentos de maior ou menor aglomeração e fluxos, facilitando ainda mais o controle interno por parte da administração:

O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quanto corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa. (FOUCAULT, 1999b. p.123)

O edifício prisional transforma-se assim em um complexo mecanismo onde, como aponta Coloquhoun<sup>69</sup>, cada peça apresenta-se em função das outras e as relações de causa e efeito tornam-se recíprocas. A vivência do espaço, reduzida a esta sucessão de movimentos pré-determinados, desenvolve-se exclusivamente a partir de suas funções, ou seja, cada parte do edifício nada mais é do que um suporte para o cumprimento de uma tarefa específica - dormir, comer, tomar sol, praticar exercícios físicos, trabalhar, estudar, atender às cerimônias religiosas. Dotado dessa “extrema intencionalidade”<sup>70</sup>, este complexo mecanismo não guarda qualquer semelhança com o mundo extra-muros. Fruto de uma racionalização incessante, ele transforma-se em um imenso artifício, “um espaço que pode ser manipulado como uma coisa”<sup>71</sup>.

Na atual concepção prisional brasileira, esta estratégia de setorização hierárquica das atividades cotidianas acarretará três situações no cotidiano das instituições. Primeiramente, em qualquer das duas formas de organização aqui analisadas - pavilhões em torno de um pátio central ou dispostos paralelamente - reforça-se ainda mais o princípio de total afastamento entre funcionários e

<sup>69</sup> A descrição de Coloquhoun (1991: 75) refere-se a um conceito mais amplo de espaço funcional, sendo entretanto bastante pertinente ao campo da arquitetura prisional a partir do Século XIX.

<sup>70</sup> SANTOS, 1997, p.145.

<sup>71</sup> SANTOS, op.cit. p.230.

presos pela forma de disposição dos setores internos: “Um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização das diversas unidades [módulos funcionais], sua interligação e aglutinação, que devem ser levadas em conta para possibilitar um bom fluxo de presos e funcionários” (1994:72). Para tal, é estabelecida uma divisão do conjunto penitenciário em três grandes setores: o externo, “onde o fluxo se componha de pessoas estranhas ao estabelecimento [visitas], guarda externa e pessoal administrativo”, o setor interno, “onde o uso é exclusivamente de detentos e pessoal em serviço”, e o setor intermediário, onde possa existir um acesso controlado de pessoas de ambas áreas(1994:86).

Ambos os casos analisados seguem portanto a mesma lógica de organização de distribuição de pessoas e fluxos: mais próximas à administração encontram-se as áreas destinadas às visitas, ou seja, pessoas estranhas à instituição. Em seguida, são dispostos os espaços de atendimento aos presos pelo corpo técnico - médicos, psicólogos, advogados - e profissionais vinculados às atividades de ensino ou trabalho. Por fim, temos os espaços de acesso restrito e destinados exclusivamente aos presos, com uma organização interna que parte dos espaços comuns - copa, refeitório ou convívio - para as celas propriamente ditas.

Esta setorização dos espaços, claramente expressa nos projetos, responde precisamente a uma estrutura de distribuição interna proposta nas Diretrizes Federais para todos os estabelecimentos classificados como penitenciárias ou presídios (FIG.13). Em termos gerais, ela irá atender a dois propósitos: a eliminação de grandes aglomerações e uma subsequente divisão desta em subgrupos, separados no edifício de acordo com interesses próprios de acompanhamento e controle ao longo do dia. Relacionadas ao primeiro preceito encontramos na atual legislação diversas recomendações, como por exemplo<sup>72</sup>:

---

<sup>72</sup> BRASIL, 1994. p.59-88 *passim*.

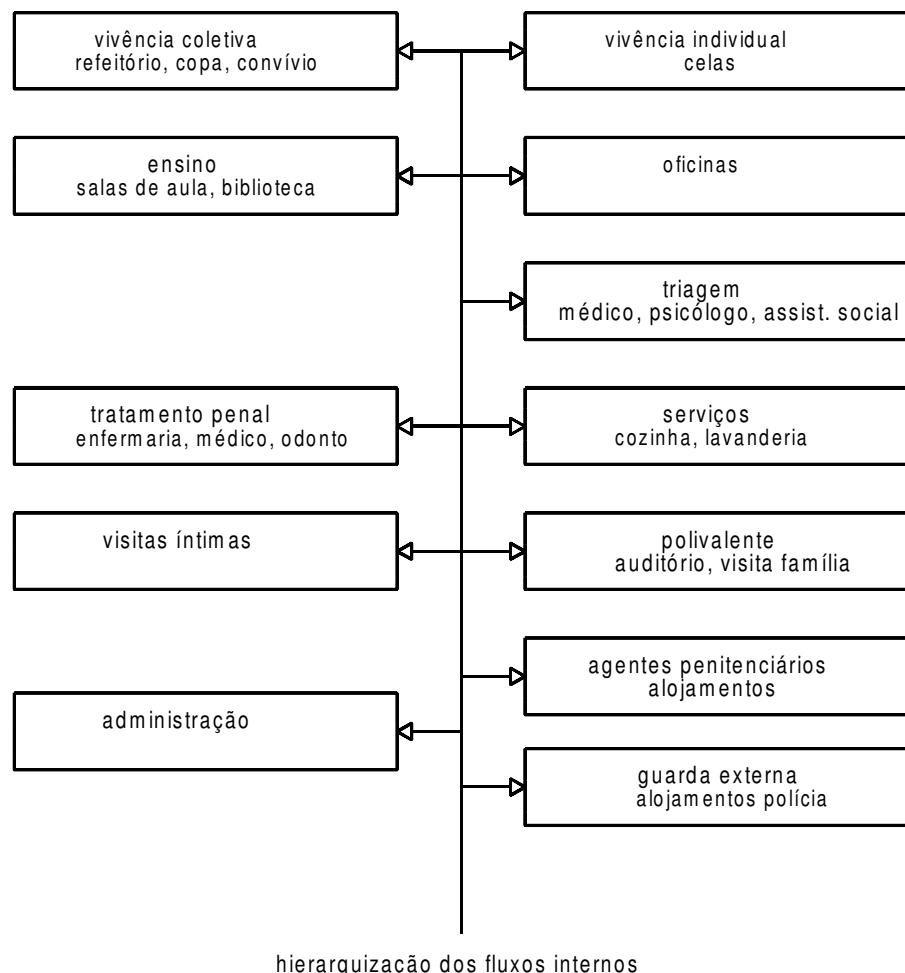


FIGURA 13 - Fluxograma para penitenciárias e presídios.  
FONTE - BRASIL, 1994 - p. 133.

Caracterizar no projeto um zoneamento geral intencional que permita a organização de cada fluxo de circulação em particular.

Nas escadas e circulações por onde transitem detentos, evitar sobrecarregar e superpor fluxos.

Os locais de trabalho, de treinamento profissional e de ensino deverão estar situados de forma a impedir aglomeração e, se possível, distanciados um dos outros.

A capacidade de cada refeitório não poderá ser superior à metade da capacidade do pavilhão carcerário que o contém, nem em qualquer caso, superior a 60 presos. De modo geral sugerimos que a capacidade dos diversos compartimentos onde ocorra a reunião de presos não seja superior a 60.

Já direcionadas à separação da coletividade em diversos subgrupos, de acordo com critérios específicos, encontramos observações como:

O partido arquitetônico deve possibilitar a separação dos detentos de acordo com seu grau de periculosidade, idade, reincidência, etc.

Considerar como unidade de vivência as alas celulares, que além das celas e alojamentos, devem contar com áreas para lazer diário, refeitório e pátio; esta medida, além de organizar melhor os fluxos internos no estabelecimento, permite uma melhor seleção de presos segundo sua categoria. (BRASIL, 1994.p.77-78)

Em ambos os exemplos escolhidos para nossa análise, percebemos o mesmo princípio de divisão da coletividade em diversos subgrupos. No caso de Governador Valadares, cada um dos quatro pavilhões destinados aos presos abriga 77 celas individuais e todos os espaços necessários para a sua permanência - refeitório, oficinas, pátio para banho de sol, salas de aula e área para visitas íntimas. Dessa forma, é possível ocupar cada um dos pavilhões de acordo com classificações como grau de periculosidade e tipo de delito cometido, e ainda garantir que os presos de um pavilhão não estabeleçam qualquer contato com os de outro.

Já no projeto-padrão proposto pelo Ministério da Justiça encontramos uma segunda estratégia de divisão da população carcerária. Os pavilhões que abri-

gam as celas, denominado *raios*, apresentam apenas alguns espaços de apoio - uma sala multi-uso que pode funcionar como uma copa e um pequeno pátio central que pode ser aproveitado caso não seja permitido o deslocamento dos presos até o grande pátio descoberto:

A penitenciária [de Campinas, que segue a mesma organização do modelo em questão] é dividida em três pavilhões chamados 'raios'. O raio 1 é o mais próximo da administração e, não por acaso, comporta os presos de menor periculosidade e os considerados recuperados. Os raios 2 e 3, com celas mais populosas, ficam no fundo da penitenciária, havendo um longo corredor entre eles e a principal porta de saída. Cada raio possui um pátio particular, de cimento, com campo de futebol, o que torna isolada a população de um pavilhão com relação ao outro.(GOIFMAN, 1998. p.141)

Os demais espaços de apoio - pátio principal, oficinas, salas de aula e refeitório - encontram-se em áreas adjacentes aos raios, podendo ser utilizados pelos detentos de cada pavilhão de forma intercalada, segundo o cronograma e os interesses da instituição.

Assim, em todos os exemplos acima descritos, torna-se possível agenciar o uso do espaço de maneira que determinados grupos estejam sempre separados e sob acompanhamento próximo.

Por fim, é importante ressaltar que a organização do espaço prisional deve também permitir, em determinadas situações, a inversão da lógica de subdivisão da coletividade, já que esta, interessante em alguns momentos, pode ser prejudicial em outros. Esta inversão explica certamente a existência dos grandes pátios para banho de sol em nossas penitenciárias; um espaço que possibilita a reunião monitorada de toda a coletividade em momentos críticos: por exemplo, durante uma ameaça de rebelião ou em momentos de fiscalização minuciosa no interior de todas as celas do estabelecimento. Dessa forma, o espaço prisional mostra-se igualmente eficiente quando é preciso decompor a coletividade ou reagrupá-la em um único lugar.

## 2.6 Vivência artificial do tempo

Os dois atributos anteriormente analisados - especialização funcional e setorização hierárquica - contribuem também para a instauração de uma vivência absolutamente artificial do tempo no cotidiano dos estabelecimentos penais. Seja nos edifícios prisionais brasileiros ou nos exemplos da arquitetura penitenciária do Século XIX nos EUA e Europa, a imposição de uma rotina pautada por uma seqüência de atividades em espaços funcionais específicos acaba por conferir à noção de tempo a dinâmica de um cronômetro - para cada atividade, uma duração e um local previstos, a serem rigorosamente atendidos. Assim, mais do que qualquer outro “espaço da racionalidade”<sup>73</sup>, a prisão instaura em seus domínios um diagrama de forças que “nos move como se fôssemos máquinas, e os nossos menores gestos são comandados por um relógio onipresente. Nossos minutos são os minutos do outro”<sup>74</sup>.

Na atual legislação brasileira percebemos claramente como a idéia de controle dos internos incorre nessa mesma artificialidade, confundindo-se muitas vezes a noção de tempo com a de um cronograma de atividades, a ser cumprido de acordo com o planejamento da instituição. Como apontam as Diretrizes (1994:75):

Não é ocioso lembrar que a liberdade de movimentos pode possibilitar aos presos condições de organização para fugas ou ataques em grupos contra outros presos, daí a necessidade de controlar-se a disponibilidade de tempo dos presos.

Na prática, podemos destacar em algumas de nossas instituições penais uma organização minuciosa da disponibilidade de tempo e da ocupação dos espaços<sup>75</sup>, que reflete diretamente esta premissa de controle. Tomemos como e-

---

<sup>73</sup> Cf. SANTOS, 1997. p.230.

<sup>74</sup> A descrição de Milton Santos (op.cit.:149) sobre a noção de tempo como cronômetro é aplicada a um conceito mais amplo de *espaços da racionalidade* espaços, sendo no nosso entender bastante pertinente para o caso específico dos edifícios prisionais.

<sup>75</sup> No Brasil, todos os projetos arquitetônicos para penitenciárias devem tomar como pressuposto a existência de diversas atividades a serem oferecidas aos detentos. Certamente, muitas unidades não as oferecem, por contingências ou por decisão da próprias administração.

xemplo o cronograma de atividades adotado para o regime fechado no Centro de Reintegração social de Itaúna - MG<sup>76</sup>, uma penitenciária com capacidade para cerca de 100 detentos e organizada a partir da distribuição dos espaços ao redor de um pátio central:

06:30 hs - Alvorada (2º à 6º feira)  
 07:00 hs - Oração do dia (ecumênica) - Local: celas  
 07:30 hs - Café - Local: refeitório  
 08:00 às 08:30 hs - Limpeza em geral  
 08:30 às 10:00 hs - Atos socializadores:  
     2º feira - Alfabetização/Supletivo - Local: salas de aula  
     3º feira - Alfabetização/Supletivo - Local: salas de aula  
     4º feira - Temas diversos para discussões em grupos - Local: celas  
     5º feira - Temas diversos para discussões em grupos - Local: celas  
     6º feira - Espiritualidade/Escola bíblica - Local: sala de aula  
     Sábado - Lazer - Local: pátio central  
     Domingo - Visita grupos / família - Local: pátio central  
 10:00 às 11:00 hs - Trabalhos - Local: oficinas  
 11:00 às 12:30 hs - Almoço e banho de sol - Local: refeitório e pátio central  
 13:00 às 18:00 hs - Trabalho - Local: oficinas  
 18:30 às 19:00 hs - Jantar - Local: refeitório  
 19:00 às 21:00 hs - Atos socializadores:  
     2º feira - Palestras (Alcóolicos Anônimos e Narcóticos Anônimos)  
         Local: salas de aula  
     3º feira - Reunião do Grupo Carismático - Local: auditório  
     4º feira - Televisão (coletiva) - Local: sala de aula  
         Jogos (dominó, dama, xadrez) / Leitura - Local: celas  
     5º feira - Missa - Local: auditório  
     6º feira - Televisão (coletiva) - Local: sala de aula  
         Jogos (dominó, dama, xadrez) / Leitura - Local: celas  
     Sábado - Culto evangélico - Local: auditório  
     Domingo - Televisão (coletiva) - Local: sala de aula  
         Jogos (dominó, dama, xadrez) / Leitura - Local: celas  
 22:00 hs - Silêncio - Local: celas

Nota: Os recuperandos que atuarem em atividades especiais (administração, cozinha, cantina, etc.) terão horários diferenciados..

---

<sup>76</sup> O caso de Itaúna, como veremos no Capítulo IV, apresenta algumas peculiaridades dentro de nosso atual sistema penitenciário (Cf. OTTOBONI, 2001). De qualquer forma, encontramos também aqui a idéia de organização controlada do tempo e do espaço dos internos, sendo previstas todas as atividades comuns ao restante de nossos estabelecimentos - aulas, visitas, banho de sol, trabalho e refeições - como também palestras, dinâmicas de grupo nas celas e estudos religiosos.

Além dessa criteriosa separação da coletividade e dos fluxos ao longo do dia pela distribuição de atividades no espaço em horários pré-determinados, alguns dispositivos construtivos propostos em nossa legislação podem ainda incrementar as formas de se organizar a utilização do tempo nos estabelecimentos penais. Mais do que o agenciamento dos deslocamentos e aglomerações, eles visam controlar as próprias necessidades físicas de cada preso (1994:80):

Todos os serviços das celas, como iluminação artificial, descarga nos vasos turcos, água nos chuveiros, poderão contar com comando externo centralizado (de acordo com as peculiaridades de cada estabelecimento) e obedecerão a horários preestabelecidos obrigatoriamente nos estabelecimentos de segurança máxima especial e opcionalmente nos de segurança máxima e média.

Por fim, mais do que a impessoalidade no tratamento com os presos e a manipulação racional da noção de temporalidade, é a própria idéia de trabalho que assume na prisão contornos artificiais. Todos os mecanismos, atividades e horários possibilitam à administração de uma penitenciária o controle de tudo o que se passa em seu interior. A partir dos cronogramas estipulados é possível por exemplo prever onde cada indivíduo ou grupo se encontrará em determinado horário, ou ainda isolar determinadas áreas enquanto não estão sendo utilizadas, de modo a impedir o trânsito livre de pessoas. É possível ainda traçar um diagrama dos deslocamentos diários dos presos de acordo com as atividades a serem por eles cumpridas, organizando os fluxos de forma que sejam os menores e mais rápidos possíveis. Dessa maneira, o trabalho passa a assumir outros significados, relacionando-se muito mais a uma estratégia de controle do que a uma atividade produtiva e reeducadora:

Mas, dizer que os internados de instituições totais têm todo o dia determinado, para eles equivale a dizer que todas as suas necessidades essenciais precisam ser planejadas. Portanto, qualquer que seja o incentivo dado ao trabalho, esse incentivo não terá a significação estrutural que tem no mundo externo. Haverá diferentes motivos para o trabalho e diferentes atitudes com relação a ele.(GOFFMAN, 1999. p.21)

Tamanha artificialidade, alcançada em um meio que busca impor uma outra percepção de tempo e espaço, presta-se obviamente ao fortalecimento do processo de controle e disciplinarização característico ao ideal de edifício prisional.

## 2.7 Tecnologia e detalhamento exaustivo

Todas as premissas do edifício prisional até aqui analisadas valem-se de estratégias de organização do espaço a partir de esquemas lógicos de setorização, compartimentação e visibilidade. No entanto, podemos identificar uma segunda abordagem que, somada à organização geral do espaço, permeia toda a produção de estabelecimentos penais, contribuindo de maneira contundente para o estabelecimento de um ambiente disciplinar. Referimo-nos aqui à série de tecnologias e mecanismos minuciosamente detalhados que sempre acompanham essa arquitetura, interferindo incessantemente em todas as ações cotidianas.

Novamente, o primeiro a conceber de forma radical este desdobramento do aparato disciplinar que é a própria arquitetura penitenciária foi Bentham, em seu modelo panóptico. Em seu plano original, além da torre central - certamente um engenhoso artifício - a rotina de vigilância ininterrupta deveria também apoiar-se em uma série de detalhados mecanismos que, somados, propiciariam uma eficiência funcional jamais vista.

Com esse intuito, somam-se ao já descrito artifício das venezianas na torre central diversos outros, como por exemplo o recuo das grades em relação às paredes laterais das celas, e os tubos de comunicação entre estas e a torre central<sup>77</sup>. O primeiro nada mais é do que um dispositivo de isolamento. Recuando-se as grades evita-se que um preso veja ou passe objetos para o outro localizado imediatamente ao lado, garantindo-se então o princípio vigente de encarceramento solitário.

---

<sup>77</sup> Cf. BENTHAM, 2000. p. 18-20.

O segundo artifício - uma série de pequenos tubos metálicos que partiam da torre de inspeção para cada uma das celas - mostra-nos o grau de detalhamento e precisão da proposta de Bentham. Este dispositivo de comunicação traria, segundo a descrição do autor, duas vantagens: a possibilidade de inspeção individual entre vigia e detento, viabilizando o direcionamento de ordens orais específicas para cada preso; e a vantagem de realizar esta comunicação sem que se abandone o interior da torre, impedindo assim que um preso saiba que o inspetor está ocupado com outro e que, portanto, não está sendo vigiado.

Tanto estes como diversos outros mecanismos,meticulosamente detalhados por Bentham, reforçam a artificialidade que irá caracterizar o Panóptico. Um espaço cuja eficiência dependerá também de operações e tecnologias complexas e absolutamente estranhas ao universo do cotidiano extra-muros:

... o Panóptico é o modelo do mundo utilitarista: tudo nele é só artifício, nada de natural, nada de contingente, nada que tenha o existir como única razão de ser, nada de indiferente. Tudo ali é exatamente medido, sem excedente nem falta. As articulações, os dispositivos, as manipulações. Por toda parte, máquinas. (MILLER, 2000, p.80).

A precisão e a artificialidade dos aparatos panópticos são certamente incomparáveis. Porém, a possibilidade que instauram - a de uma arquitetura que sobrepõe à sua organização física infinitos e mesmo pequenos mecanismos e tecnologias de controle - não foi em absoluto desprezada. Ela permanece e toma forma já nas experiências do Século XIX. O projeto para *Pentoville* exemplifica bem essa transposição do universo benthaniano ao estabelecer dois artifícios para a manutenção do regime de silêncio entre os presos, mesmo durante atividades coletivas: na capela, encontramos uma série de cubículos individuais que possibilitam o desenvolvimento de cerimônias sem qualquer contato entre os detentos (FIG.14). Já no pátio de exercícios físicos, estes também complexos dispositivos radiais, nos vemos diante da insólita proposta de encapuzamento dos presos, de modo que não possam se comunicar (FIG.15).

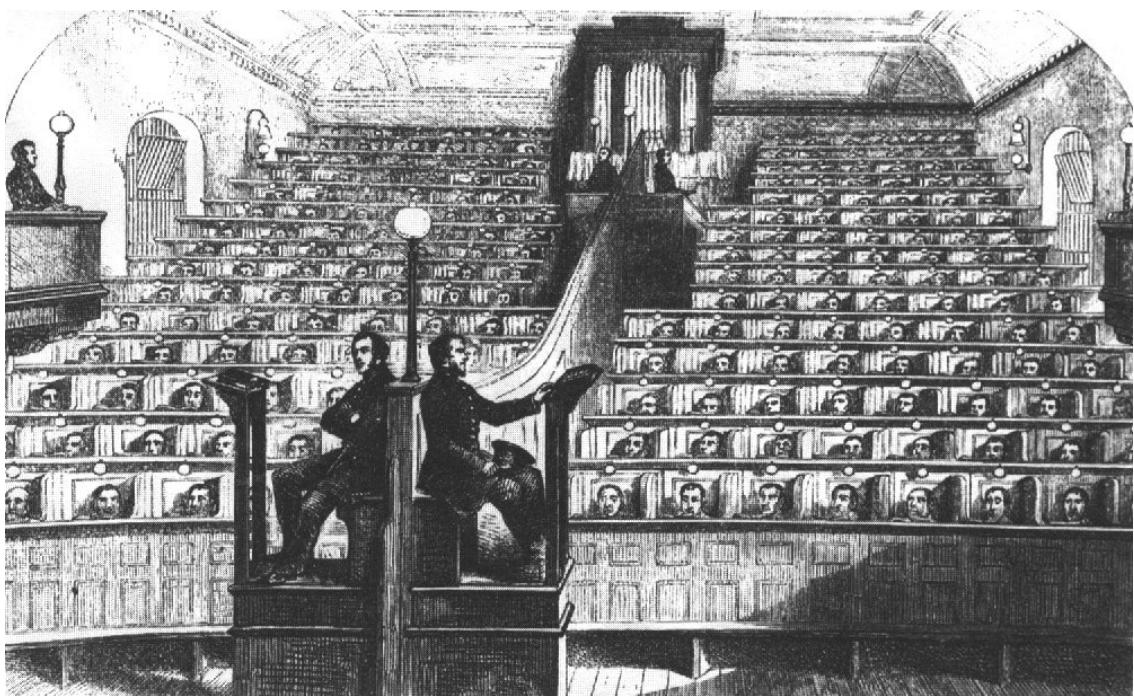


FIGURA 14 - Capela da Penitenciária de *Pentonville*  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 92.

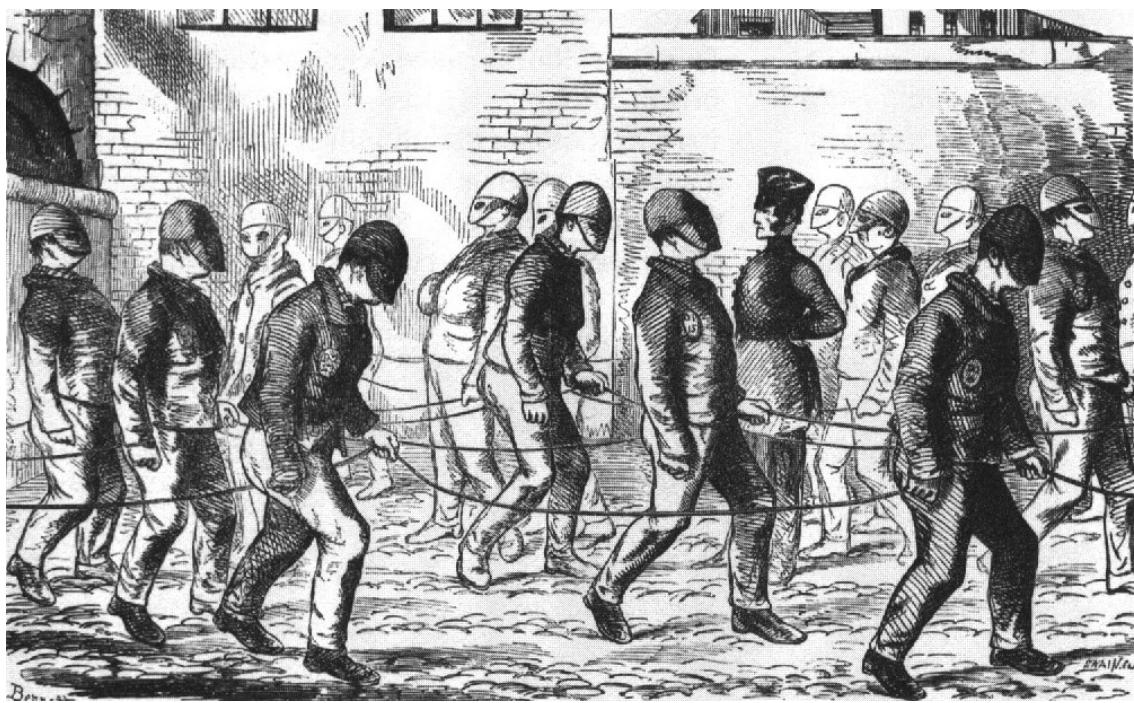


FIGURA 15 - Presos durante sessão de exercícios físicos em *Pentonville*  
FONTE - JOHNSTON, 2000. p. 93.

Na atualidade, assistimos em todo o mundo a continuidade desta postura, atingindo muitas vezes situações também extremas. Via de regra, a abstração que pauta a concepção dos estabelecimentos penais não representa um impedimento ao elevado grau de minuciosidade que deve ser atingido nos respectivos projetos arquitetônicos. Ao contrário, se por um lado temos uma prática projetual afastada de particularidades e contingências locais, por outro percebemos a preocupação em estabelecer padrões de controle que se estendam a cada indivíduo preso, de modo a gerar um intenso ambiente disciplinar.

Em nosso caso, destacam-se já na própria legislação infinitos mecanismos e detalhes concebidos dentro de uma estrutura lógica e com objetivos bem específicos. Tomemos como exemplo algumas das recomendações gerais previstas pelas Diretrizes (1994:79-80):

A iluminação artificial externa deverá ser executada da periferia para o interior ou da parte superior para a inferior. Neste caso, os postes de iluminação deverão ter altura mínima equivalente ao dobro da cumeeira da cobertura dos telhados e deverão permitir total iluminação das fachadas, pátios e coberturas.

Os beirais dos edifícios de celas, oficinas, escolas, enfim, dos lugares que o preso freqüente [...] deverão ter proteção para evitar o acesso do preso ao telhado. Essa proteção poderá ser de arame farpado (mínimo de 5 fios), fixado em suportes metálicos chumbados na parede ou viga, logo abaixo do beiral, que deverá ter seus caibros ou ripas ocultados por forro de madeira ou chapa metálica, ou ainda, balanço na laje do prédio em questão.

As portas das celas, quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser estudados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão.

As portas das celas deverão sempre abrir para fora (para circulação) e todas em um só sentido, possibilitando ao guarda visualizar o preso até o seu completo acesso à cela.

Somam-se ainda a todas as recomendações diversos outros procedimentos, não especificados nas Diretrizes mas já institucionalizados pela prática projetual, de modo a reforçar a busca por parte dos planejadores de uma arquitetura que responda a todas as possibilidades de ação cotidiana. É o caso, para citarmos um exemplo eloquente, do sistema de iluminação e ventilação de ce-

las previsto para presídios e penitenciárias do estado de Minas Gerais. No lugar de janelas encontramos pequenas seteiras horizontais com largura de 10 centímetros e localizadas na parte superior das paredes externas, imediatamente abaixo das lajes de cobertura (FIG.16). Tanto o dimensionamento quanto a localização atendem ao único objetivo de impedir que o detento possa perceber o que se passa no exterior do edifício, concebendo-se para tal uma abertura que estará sempre acima de sua linha de visão.

Em seu conjunto, todas as articulações, detalhes técnicos e mecanismos presentes em nossos edifícios penitenciários superam em muito um papel meramente coadjuvante no cotidiano prisional. Como em Bentham, é exatamente através destes que todo um ideal de controle exaustivo do cotidiano se concretiza e se individualiza: “A disciplina é uma anatomia política do detalhe”, afirma Foucault (1999b:120).

Não há dúvidas de que todas as premissas de produção do espaço prisional analisadas até aqui indicam claramente o forte vínculo do atual sistema penitenciário brasileiro à práticas de tratamento penal bastante arraigadas na história. Consolidadas a partir do final do Século XVIII, tais práticas se desenvolvem antes de mais nada mediante uma generalização da figura do delinquente, eliminando-se qualquer expectativa de normalidade, mesmo que ela seja possível, em relação ao comportamento dos presos<sup>78</sup>. Dessa forma, assume-se de antemão que, por serem delinqüentes, estes devem ser rigidamente controlados e monitorados, não podendo existir brechas para que possam agir a partir de decisões próprias.

A arquitetura, imersa nessa cultura institucional que prioriza o comportamento anormal, busca dar forma a todos os possíveis mecanismos de destruição das ações individuais. Seja pela eliminação da noção de privacidade, pela imposição de obstáculos ao movimento, pelo controle da disponibilidade do tempo, pela especialização funcional dos espaços ou pela vigilância exaustiva,

---

<sup>78</sup> Cf. GOFFMAN, 1999. p.78.

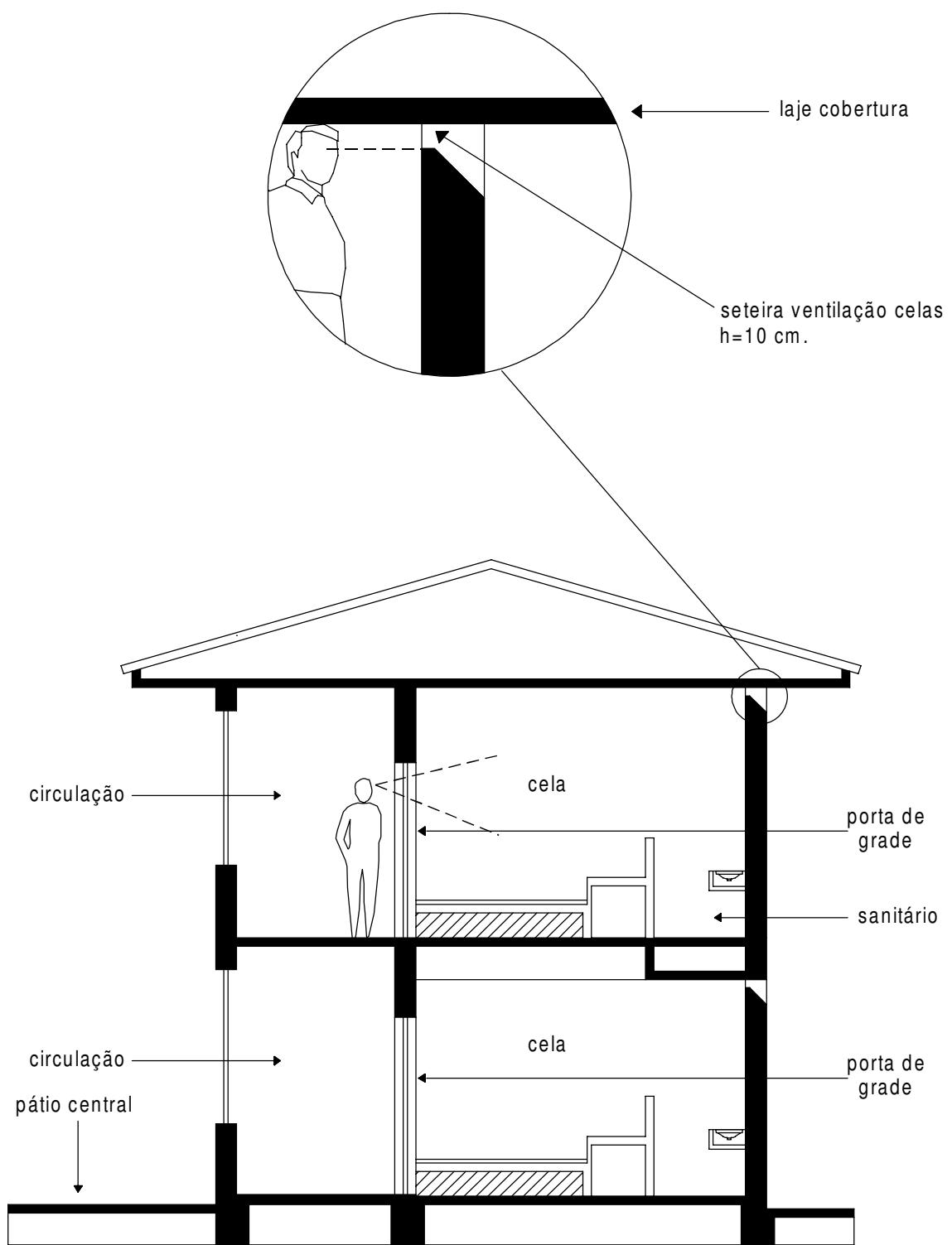


FIGURA 16 - Corte esquemático de cela individual e detalhe do sistema de ventilação  
FONTE - MINAS GERAIS, 1995b..

firma-se como objetivo maior o estabelecimento de um processo onde o interno passe a agir de maneira submissa ao universo disciplinar que lhe é imposto. Dessa forma, para seus habitantes, os presos, este espaço transforma-se duplamente em um inimigo: primeiro porque isola e exclui, e, segundo, porque busca destruir todas possibilidades de afirmação das individualidades. Para tal, seus mecanismos de controle buscam estender-se até mesmo aos menores e mais corriqueiros gestos diários, inscrevendo o corpo em uma rotina disciplinar que lhe é estranha, e que é pautada por uma vivência de mundo radicalmente artificial.

Vejamos então quais são os rebatimentos dessa cultura prisional promovida pela concepção do espaço no dia-a-dia de nossos estabelecimentos, identificando como sua lógica se instala de fato nas relações entre presos e instituições.

### **3. SUBVERSÃO E FALÊNCIA**

“Quem fez a cadeia se soubesse que ia ser assim não fazia não”<sup>79</sup>

Um real entendimento sobre a atual arquitetura penitenciária no Brasil não deve se restringir apenas a discussões centradas no âmbito de sua concepção por parte dos planejadores. Ao contrário, para estabelecermos vínculos entre a atual crise penitenciária e a produção do espaço prisional, nosso objetivo neste capítulo, consideramos fundamental estendermos também o nosso foco de análise, transpondo-nos do campo do projeto arquitetônico para o do cotidiano prisional. O contraste entre estes dois meios e seus respectivos protagonistas - de um lado os técnicos que idealizam os espaços e de outro aqueles condenados à rotina das prisões - não é em absoluto pouco significativo. Na realidade, trata-se de um componente fundamental para o melhor entendimento da complexa questão carcerária no país, pautada, do ponto de vista da produção, pela expectativa de uma arquitetura eficiente em seu papel de instrumento disciplinador, e, do ponto de vista de sua vivência cotidiana, por uma dinâmica menos previsível e marcada por diversos conflitos e resistências.

Confrontando estas duas instâncias de entendimento da arquitetura, Michel de Certeau, em “A Invenção do Cotidiano” (1994), busca explicitar o choque quando coloca em dúvida a possibilidade de existência de uma máquina perfeita de vigilância e controle como a dissecada por Foucault em “Vigiar e Punir” (1999b). Para ele, mesmo que singelos e anônimos, diversos procedimentos de resistência em relação à organização cotidiana impõe estarão sempre em ação, subvertendo em vários momentos o diagrama assimétrico de poder que é o espaço prisional (1994:115):

O desenvolvimento excepcional, até mesmo canceroso, dos procedimentos panópticos parece indissociável do papel histórico que lhes foi atribuído, o de ser uma arma para combater práticas heterogêneas e para controlá-las [...] Sob o monoteísmo aparente a que se poderia comparar o privilégio que garantiram para si

<sup>79</sup> Depoimento de um preso do sistema penitenciário do Estado de São Paulo. GOIFMAN, 1998. p.184.

mesmos os dispositivos panópticos, sobreviveria um ‘politeísmo’ de práticas dissimuladas, dominadas mas não apagadas pela carreira triunfal de uma entre elas.

A historiadora Michelle Perrot não apenas aceita esta hipótese como também destaca a enorme distância que separa, desde o Século XVIII, a concepção dos edifícios prisionais de sua realidade cotidiana:

No domínio das prisões, os detentos não foram pessoas passivas; é Bentham que nos deixa supor o contrário. O próprio discurso penitenciário se desenrola como se não houvesse ninguém frente a ele, a não ser uma tábula rasa, a não ser pessoas a reformar e a devolver em seguida ao circuito da produção. Na realidade, existe um material - os detentos - que resiste incrivelmente.” (FOUCAULT, 2000. p.225).

Por fim, é o próprio Foucault (op.cit.:226) quem busca transpor o discurso sobre a produção do espaço prisional para o de sua vivência real, encontrando ali nuances e conflitos inexistentes na concepção abstrata de planejadores e reformistas:

É preciso analisar o conjunto das resistências ao panopticon em termos de tática e estratégia, vendo que cada ofensiva serve de apoio a uma contra-ofensiva. A análise dos mecanismos de poder não tende a mostrar que o poder é ao mesmo tempo anônimo e sempre vencedor. Trata-se ao contrário de demarcar as posições e os modos de ação de cada um, as possibilidades de resistência e de contra-ataque de uns e de outros.

Certamente, o jogo de ofensivas e contra-ofensivas descrito por Foucault encontra-se também presente na realidade prisional brasileira, onde o cotidiano carcerário será marcado muitas vezes pelo afastamento do universo disciplinar minuciosamente desenhado em nossa legislação e em nossos projetos arquitetônicos.

Porém, antes de nos concentrarmos nos desvios em relação a este universo disciplinar ideal, devemos assinalar que muitas das premissas de concepção do espaço até aqui analisadas encontram de fato repercussão no dia-a-dia prisional. Assim, se existem possibilidades de resistência, estas não implicam em uma total liberdade de ação e um total fracasso da organização formal promo-

vida pela proposta arquitetônica. Muitos depoimentos de internos confirmam a idéia de que não se faz o que se quer em uma prisão, e mais, que muitas das estratégias de vigilância, controle, despersonalização e artificialização do cotidiano mostram-se como parte do cotidiano de nossas instituições.

Podemos citar como um exemplo dessa transposição do plano de concepção para a do cotidiano prisional a permanência, em muitos casos, da vivência estritamente funcional do espaço e do tempo, onde as próprias expectativas dos presos passam a ser moldadas pela organização estrita de um cronograma de atividades. O depoimento de um preso do sistema penitenciário de São Paulo, reclamando por melhorias físicas no estabelecimento, demonstra como esta visão sobre o cotidiano acaba por inibir qualquer idéia de apropriação informal ou de um comportamento que não esteja submetido a um planejamento prévio: “Aqui deveria haver mais espaço. Espaço para lazer ... lazer, não; aqui é cadeia. Cadeia não tem lazer. Espaço para fazer física.”<sup>80</sup>

Da mesma forma, as caracterizações funcionais rígidas que são conferidas a cada setor do edifício impõem de fato o já comentado recurso de utilização da ordem espacial, e suas respectivas atividades, para fins de punição e premiação<sup>81</sup>, transformando-se o espaço em uma moeda de troca e de controle. O valor atribuído ao banho de sol, atividade sempre realizada em local e momento precisos, confirma essa dinâmica: “sempre tem uma represália, punição [...] não poder sair pro sol [ou seja, para o pátio interno]. O sol é a única coisa que nós temos aqui. A cela é gelada demais, é muito fria.”<sup>82</sup>

Outro recurso idealizado na concepção do espaço prisional que mostra-se bastante eficiente no cotidiano de nossas instituições penais é a capacidade de divisão da coletividade em subgrupos para que se alcance um maior controle

---

<sup>80</sup> Depoimento de um preso do sistema penitenciário do Estado de São Paulo. AUGUSTO DE SÁ, 1990. p.225.

<sup>81</sup> No capítulo II nos referimos a este processo a partir de análises de GOFFMAN (1999).

<sup>82</sup> Preso da Penitenciária de Campinas citado por GOIFMAN, 1998. p.167.

dos presos no dia-a-dia. O sistema de rodízio na forma de ocupação do espaço, comum em muitas unidades, exemplifica isso:

Percebi uma diferença em relação à outra cadeia. Como era bem maior, e consequentemente era maior o número de presos, metade saía para o sol na parte da manhã, e a outra metade no período da tarde. No dia seguinte a seqüência era invertida.<sup>83</sup>

Da mesma forma, como também idealizado em seu plano original, o espaço presta-se em diversas ocasiões à operação oposta, que é o reagrupamento de toda a coletividade em ocasiões específicas: “Toda sexta-feira tem a geral [visitação completa em todo o edifício]. Tem um pátio grande lá. Todo mundo é forçado a tirar a roupa e esperar no pátio, muitas vezes no frio.”<sup>84</sup>

Por fim, ao longo da rotina prisional, somam-se aos exemplos citados acima diversas outras situações de utilização e controle do espaço que permitem uma contínua manipulação dos presos por parte das equipes dirigentes. O ritual da “tranca” - recolhimento às celas ao fim do dia - comum a quase todas unidades no Brasil, exemplifica muito bem esse processo de investida do poder oficial sobre os detentos a partir da utilização do espaço. Para tal, a instituição vale-se precisamente das técnicas de controle pela separação física entre internos e agentes, fortalecendo a idéia de despersonalização do poder em nossas instituições:

A tranca é outro dos rituais da cadeia: a galeria está movimentada, cheia de luzes, feijão no fogo, vozerio [...] De repente, um funcionário aparece na gaiola do andar e bate seguidamente um cadeado contra a grade ou um cano contra o chão: péim, péim, péim, ritmado, sem parar. Corre cada um para o seu xadrez; depressa, porque a tranca impõe respeito. Em pares os carcereiros começam a fechar: o primeiro pendura o cadeado na alça, o que vem atrás puxa a tranca e trava o cadeado. Tudo rápido, ninguém pode ficar de fora. Vacilou, na primeira vez tem o nome anotado; na reincidência, são trinta dias de castigo na Isolada, inesquecíveis.(VARELLA, 1999. p.48)

---

<sup>83</sup> Depoimento sobre a cadeia pública de Osasco. JOCENIR, 2001. p.60.

<sup>84</sup> Depoimento de preso da Delegacia de Furtos e Roubos de Belo Horizonte. HUMAN WRIGHTS WATCH, 2001.

Investida do poder que confirma portanto uma antiga premissa do espaço prisional: organizar as ocupações e deslocamentos de pessoas sem que seja possível qualquer embate físico (o comando que indica o momento de recolhimento é um aviso sonoro, e somente quando os detentos encontram-se no interior de suas celas é que os agentes entram nas galerias para efetuar a tranca).

A manutenção do ideal de despersonalificação do poder e do controle permeia, via de regra, outros momentos da rotina prisional, não se limitando ao tradicional ritual da tranca. Em muitos casos, podemos afirmar que logra-se em algumas de nossas instituições a reedição de um cenário quase benthaniano:

Seis da manhã apita [...] este é o apito do despertar. Depois às sete os funcionários dão outro apito e o pessoal sai, e ficam todos com a mão pra trás e encostados nas suas portas [...] Aí, no segundo apito, descem todos em fila com a mão pra trás e formam uma imensa fila onde se aguarda um novo apito pra poder sair daquela formatura, uma formatura quase militar [...] aí o pessoal fica no pátio jogando futebol, quem vai trabalhar é chamado pro pavilhões [...] aí é dado o destino de acordo com cada um.<sup>85</sup>

Como afirmado anteriormente, tais exemplos referem-se à manutenção na rotina prisional do universo disciplinar rígido já desenhado a partir de sua concepção arquitetônica. Todos estes recursos de controle viabilizados pelo aparato tecnológico presente na arquitetura não são suficientes entretanto para neutralizar as ações e intervenções dos presos no cotidiano institucional, dando início então a uma série de desvios em relação ao exaustivo plano disciplinar previamente idealizado.

Longe de engendrados exclusivamente pelos detentos, estes desvios começam a se dar no próprio redirecionamento formal dos estabelecimentos, ou seja, a partir de modificações promovidas pelas equipes dirigentes com o objetivo de implantar novas estratégias de controle da massa carcerária e manter as posições de controle.

Por um lado, é de conhecimento geral que tais modificações nascem muitas vezes de contingências desfavoráveis que deformam todo o plano original de agenciamento do espaço carcerário. É o caso por exemplo da superlotação que aflige principalmente as cadeias públicas em todo o país, ou ainda da escassez de recursos financeiros e da precariedade física em muitos estabelecimentos<sup>86</sup>.

Por outro lado, observamos também a adoção de uma série de atitudes que visam instalar novas formas de agenciamento do espaço e que não se explicam apenas por tais contingências, alinhando-se certamente ao jogo de ataques e contra-ataques inicialmente descrito por Foucault. Nesse caso, percebemos o quanto as ações dos internos, mesmo que inevitáveis ou pouco ameaçadoras, mostram-se indesejáveis do ponto de vista da instituição, devendo ser rechaçadas a qualquer custo. Como exemplo podemos citar a questão da ociosidade dos presos, problema comum à maioria das penitenciárias de Minas Gerais<sup>87</sup> e seguramente do resto do Brasil, mesmo em muitos estabelecimentos cuja estrutura para oferta de trabalhos, oficinas e cursos profissionalizantes é razoável.

As razões desta contradição encontram-se certamente em uma postura defensiva por parte de instituições que, ao enxergarem todos os internos como delinqüentes de difícil agenciamento, passam a cercear ao máximo as possibilidades de locomoção e de realização de atividades dentro da prisão. Não raramente, encontramos situações onde os presos têm seu espaço cotidiano restrinrido apenas às celas e aos pátios de sol. Áreas como refeitórios e salas de aula são nesses casos desativadas ou subutilizadas como um pretexto para o

---

<sup>85</sup> Depoimento de um preso da Penitenciária de Campinas. GOIFMAN, 1998. p.166.

<sup>86</sup> Diversas publicações dão conta dos problemas relacionados à escassez de recursos e à superlotação em nosso sistema penitenciário. Destacamos por exemplo os relatos de detentos em Goifman (1998) e Jocenir (2001), além das análises de LEAL (1998), CARVALHO FILHO (2002) e da organização *Human Rights Watch* (2000).

<sup>87</sup> Cf. MINAS GERAIS, 2000. p.31-40.

aumento da segurança interna. Este é o caso da penitenciária de segurança máxima de Campinas, com cerca de 540 presos:

Portões fortes e maciços fecham as celas, possuindo apenas um espaço vazado para o recebimento de alimentação e roupas de cama. É através dessa “portinhola” que “é paga a bóia”, expressão dos presos que designa o recebimento da comida.(GOIFMAN, 1998. p.140).

Esta inversão da dinâmica prisional que é patrocinada pelo próprio corpo administrativo da instituição resulta na construção de um cotidiano radicalmente diferente daquele previsto nas Diretrizes Federais, onde é enfatizada (1994:75) “a necessidade de controlar-se a disponibilidade de tempo dos presos”. Na realidade, é bastante comum a predominância do ócio e da inatividade sobre os supostos cronogramas carregados de atividades, com seus horários rígidos e determinados em uma seqüência quase ininterrupta. O tempo, antes idealizado como o do cronômetro, e o espaço, antes o da produção eficiente e regulada, passam a ser vivenciados não raramente dentro de uma rotina de monotonia e ociosidade:

Este [o tempo] surge como um inimigo que deve ser morto, vencido. O longo tempo vivido no ócio assume seu peso e não é de graça que muitos presos justificam seu engajamento em algum tipo de ocupação (quando conseguem) como uma forma de arma na luta contra o tempo [...] Deparando-se com o excesso do tempo como uma ‘entidade’, passar o tempo, matar o tempo, são sempre expectativas recorrentes, mas, devido até a própria grandeza do inimigo que pretendem ‘matar’, são armas frágeis. Mata-se parte do tempo de um dia e no seguinte ele volta inteiro. (GOIFMAN, op.cit. p.114-115).

Tal realidade, recorrente em diversas prisões brasileiras, ilustra bem a mentalidade predominante de sobrevalorização dos procedimentos de punição e de minimização de qualquer processo que vise a reeducação e a reinserção de presos na sociedade. Condenados à ociosidade, geralmente indesejada, os detentos passam a entender o tempo passado na instituição como um “tempo

inteiramente morto"<sup>88</sup>, perdido, sendo este sentimento de perda também um castigo, igual ou maior do que a reclusão em si.

A insatisfação dos presos com o tempo perdido pela ociosidade não deixa entretanto de ser interessante às instituições penitenciárias. Para as equipes dirigentes, ela passa a representar um trunfo no processo de dominação da massa carcerária, à medida que estas, que detém o poder de manipulação dos limites e do funcionamento do espaço, podem torná-lo mais ou menos acessível de acordo com o comportamento de cada interno. Mais uma vez, o espaço reveste-se do valor de uma moeda que pode sinalizar formas de gratificação ou coerção:

A possibilidade de não estar nesse “*tempo marginal*” [ocasionado pela ociosidade] muitas vezes é remota, já que em geral o trabalho é escasso nas prisões e o acesso às oficinas se dá, não raro, através da negociação. É com a administração que “*se arruma um trabalho*”... (GOIFMAN, 1988. p.107).

Não há dúvidas de que a estratégia de instauração de um cotidiano marcado pela ociosidade associa-se ainda, mesmo que divergente do plano originalmente traçado em nosso modelo penitenciário, à perspectiva de controle irrestrito dos presos pelo agenciamento de determinados atributos espaciais. Dessa forma, ela ainda se inscreve em um plano de domínio assimétrico, cujo objetivo é neutralizar as ações que se relacionem com o comportamento delinqüente.

Todavia, como aponta Goifman (1988:82), essa não é em absoluto a realidade predominante em nossos estabelecimentos, que só podem ser compreendidos se analisados sob duas esferas de organização: a formal e a informal.

Do ponto de vista da organização informal, encontraremos as várias formas de subversão às regras oficiais que são sistematicamente originadas no meio dos presos. Mais do que a simples resistência à ordem imposta, este processo será geralmente acompanhado pela criação de regras paralelas que permeiam toda

---

<sup>88</sup> GOIFMAN, 1998. p.113.

a rotina prisional em diversos níveis. É importante ressaltar que, por representarem um desafio ao universo formal previamente planejado, e que parte do ideal de submissão irrestrita do preso, tais ações já nascem do ponto de vista institucional dentro de uma perspectiva de marginalidade. Relatos como o de Dráuzio Varella (1999) sobre a Casa de Detenção do Carandiru ou ainda diversos depoimentos de presos e funcionários do sistema carcerário no Brasil oferecem boas ilustrações deste conflito.

Em muitos casos trata-se de sutis formas de apropriação do espaço visando minimizar a eficiência do aparato disciplinar e a exposição ininterrupta dos indivíduos pela vigilância:

Para garantir a privacidade do espaço interno [das celas], pendura-se no teto, um pouco atrás da porta, o “*come-quieto*”, um lençol que vem quase até o chão:

- O cortinório é de lei, devido que senão, tem gente olhando para mim o tempo todo. Sabe lá o que é isso, doutor, entra ano e sai ano, nenhum minuto o senhor poder ficar na sua?<sup>89</sup>. (VARELLA, 1999. p.38).

Além da resistência às técnicas de controle, esta apropriação informal dos espaços visa também restaurar um pouco da individualidade que se perde pela rotina de coerções e pelo espaço impessoal e disciplinador da prisão:

Mulheres nuas decoram paredes [das celas], armários e, caracteristicamente, as faces internas das portas. São escandalosas, recortadas de revistas masculinas, trocadas ou vendidas em pequenas bancas armadas nas galerias [...] Nos xadrezes mais cuidados, o conjunto de cortininhas, tapetes bordados colchas de retalhos e imagens de santo confere ao ambiente um jeito de casinha caipira. (VARELLA, op.cit. p.42).

São também recorrentes uma série de normas de convivência criadas dentro da cultura prisional que passam a direcionar, tanto quanto os regulamentos institucionais, a vida de todos os internos. Mesmo que informais, regras impor-

---

<sup>89</sup> A existência do “*come-quieto*” não é um fato característico apenas da penitenciária do Carandiru, repetindo-se em todas as unidades do Brasil. Ele é utilizado para a proteção do espaço interior da cela em relação ao exterior, e também para a repartição do ambiente interno em caso de celas coletivas.

tantes como não maltratar visitantes, não contrair dívidas, não delatar outro preso<sup>90</sup>, ou mesmo regras corriqueiras como “não usar o banheiro em celas superlotadas durante as refeições”<sup>91</sup> e não atrapalhar o sono de outro detento<sup>92</sup> devem ser rigidamente obedecidas, sendo o seu descumprimento um motivo para o surgimento de ameaças à integridade física, com a aprovação da coletividade: “Entre nós [presos] não existem meias palavras. Ou é ou não é. Se não é, morreu.”<sup>93</sup>

Por fim, mais do que sutis intervenções, as formas de resistência engendradas pelos detentos podem representar muitas vezes ostensivos desafios ao universo disciplinar idealizado pelas equipes dirigentes, pondo em risco inclusive os mais importantes preceitos de funcionamento do espaço prisional. O seguinte relato sobre uma visita a uma penitenciária de segurança máxima na cidade do Rio de Janeiro mostra por exemplo uma interferência explícita de esquemas de vigilância constituídos pelos presos sobre aqueles formais, controlados pelos agentes da instituição:

Após atravessar cinco grades fortemente vigiadas por agentes penitenciários no interior do presídio (sic) Ary Franco, em Água Santa, a reportagem do Jornal do Brasil chegou à única galeria subterrânea das penitenciárias do Estado. A umidade das paredes não surpreendeu tanto quanto o grito de um preso que ocupava uma cela [...]: ‘Visitantes na galeria’, avisou. O grito do olheiro, como é chamado, se transformou em um eco repetido em diferentes celas até o fim da galeria. O segundo passo foi a exigência, também aos gritos, de que todos vestissem as camisas. (MARTINS, 2002. p.25)

Nesse contexto, é natural que tomemos a sobreposição das duas escalas de valor acima mencionadas - a institucional e a informal - como uma realidade do cotidiano prisional. Realidade que, como observa Kiko Goifman (1998:82), é acompanhada via de regra pela inevitável formação de lideranças entre os pre-

---

<sup>90</sup> Cf. JOCENIR, 2001.

<sup>91</sup> GOIFMAN, 1998. p.80.

<sup>92</sup> Cf. VARELLA, 1999. p.73.

<sup>93</sup> Depoimento de um preso do Pavilhão Oito do Carandiru. VARELLA, op.cit. p.33.

sos e pela conformação de uma dinâmica que é a da negociação, e não da imposição assimétrica de condutas por parte das equipes dirigentes:

Dentro da prisão, o intrincado das relações sociais mediadas por práticas institucionais e cotidianas dos internos encontra sua expressão manifesta em forma de tensões que, usualmente, colocam os atores sociais, presos e agentes da instituição, diante de dilemas.

Para Augusto Thompson, ex-diretor do Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, o conflito entre universo formal e informal não só se faz presente no cotidiano de qualquer instituição prisional do Brasil como também passa a definir os modos de gerenciamento por parte de quem os administra:

A tendência de quem administra a cadeia, então, é fazer com que a cadeia não dê problema. E uma das maneiras mais fáceis de evitar que a cadeia dê problemas, ou pelo menos diminuir muito, é deixar que as lideranças dominem a massa carcerária [...] A debilidade do administrador faz ele dar força às lideranças verdadeiras, não àquelas que ele quer, mas às do sistema social concreto que existe na cadeia. É a liderança do mundo cão. Se você prestigia essas lideranças, você faz com que a cadeia corra de maneira bastante tranquila. (RYFF, 2001)

Aceitar as lideranças informais e a complexa realidade do cotidiano prisional implica certamente em um redirecionamento por parte da administração em relação ao controle do ambiente prisional. Assim, além da exploração dos recursos oficiais oferecidos pelo aparato arquitetônico e dos desvios institucionais aqui já mencionados, torna-se comum à administração assumir um ambíguo jogo de exploração da própria delinqüência. Diversos procedimentos ilustram este processo, que Foucault (2000:132) enxerga como uma acomodação do ideal prisional original: se na prática a eliminação da delinqüência pela neutralização das ações individuais mostra-se desde o Século XIX uma tarefa impossível de ser realizada, pode-se ao menos tentar explorar essa mesma delinqüência estrategicamente, de modo a facilitar o controle sobre os internos.

Certamente, muitas modalidades desse desvio estratégico podem ser associadas às penitenciárias brasileiras. Como exemplo, podemos citar a indução à

delação mútua entre presos, prática recorrente em nossas instituições, que coloca em cena uma nova forma de controle: a vigilância recíproca que se desenvolve dentro do próprio meio prisional, sem a necessidade da participação de agentes da administração:

Ao lado das amizades certas, uma boa equipe de delatores é fundamental para a paz interna. O alcagüete é personagem tão velho quanto os presídios. Delata a troco de uma vantagem pessoal [...] como diz seu Florisal, que começou como carcereiro e chegou a diretor [da Penitenciária do Carandiru]:

- Quando aparece um alcagüete, procuro ver se a informação que ele traz vale a vantagem que ele quer tirar. (VARELLA, 1999. p.113)

Em outros momentos, a própria organização espacial, que deveria em princípio possibilitar a subdivisão da coletividade como forma de manutenção de maior controle e disciplina, pode ser aproveitada pela administração para fins opositos, potencializando conflitos internos, a desunião e mesmo a violência entre presos como meio de enfraquecimento da massa carcerária:

Reducido à essência, o trabalho dos carcereiros consiste em dividir a malandragem, maquiavelicamente [...] Seu Fidélis, cadeiro da velha guarda, diz que o segredo do ofício é tirar partido do conflito de interesses entre os detentos". (VARELLA, op.cit. p.112).

Dentro dessa mesma lógica de utilização do espaço, observamos que a idéia de separação de presos de acordo com sua periculosidade passa a ser manipulada como um instrumento de intimidação por parte da instituição e quase nunca como um recurso para melhor acompanhamento e tratamento dos internos. Poder transferir um preso de uma cela para outra a qualquer momento ou escolher onde acomodar um recém chegado constitui inequivocamente uma grande vantagem, largamente explorada no cotidiano de ameaças e negociações característico das prisões:

Cheguei na cadeia pública de Osasco no dia 12 de abril por volta das vinte e duas horas. Uma surpresa me aguardava: eu fora recomendado, como se diz no vocabulário carcerário [...] acompanhava os carcereiros que me levavam para o X-9 [celas] daquela cadeia pública. Diziam durante o percurso que na cela que

iriam me colocar só havia exú. Queriam dizer que lá estariam os presos mais perigosos e violentos, nada a ver com a divindade africana.<sup>94</sup> (JOCENIR, 2001. p. 57-58)

O controle do espaço permite por fim um outro tipo de manipulação da massa carcerária: deixar que os presos pensem que não são vigiados e permitir que cometam infrações para que, em seguida, sejam punidos. Como mostra o depoimento de um preso do 5º Distrito Policial de Campinas, muitas ações que são planejadas por internos podem ser deliberadamente acompanhadas por agentes das instituições, sem no entanto serem imediatamente interrompidas: “Ah, os carcereiros fica tudo na miguelagem, eles deixa cê fazer o buraco, na hora que tiver quase perto de você sair, eles vai lá, oh, derruba”. (GOIFMAN, 1998. p.132)

Assim, por mais subversivas e informais que sejam, as apropriações dos espaços por parte dos presos e a criação de outras regras de convivência só se fazem possíveis mediante a complacência de quem os observa e busca extrair dos próprios atos de contravenção uma melhor margem para manobras. Muitas vezes tais ações, controladas à distância, acabam por colaborar com a instituição, à medida que passam a ocupar por determinado período o tempo dos presos. De acordo com o planejamento e os métodos impostos pela própria administração, este tempo pode ser estendido até um momento oportuno, quando será inevitavelmente interrompido:

Ao mesmo tempo em que todos reconhecem um número incontável de práticas ilegais no espaço da prisão, os agentes institucionais têm ao seu lado o “direito de olhar”, a possibilidade de, em um dado momento, deixarem de lado a “vista grossa” e organizarem buscas destinadas, de fato, a encontrar. Muitos presos já “caíram” assim dentro da própria cadeia. (GOIFMAN, 1998. p. 128)

Não há dúvidas que todas estas formas de resistência e desvio alinharam-se àquela estratégia apontada por Foucault de exploração da própria delinqüência

---

<sup>94</sup> O episódio descrito pelo preso recém-chegado à Cadeia Pública de Osasco ilustra também o que Goffman (1999:27) denomina ritual de “boas-vindas”, quando diversos procedimentos institucionais de intimidação “procuram dar ao novato uma noção clara de sua situação”.

como forma de manter o controle das prisões. A partir desta nova dinâmica, que se instaura também em nossos estabelecimentos, a matriz abstrata e pura do ideal de espaço prisional irá passar certamente por um processo de acomodação, que permite uma maior maleabilidade frente aos diversos dilemas internos e à resistência dos detentos. Tal processo entretanto não deve ser entendido como irreversível, impossibilitando qualquer retomada de domínio completo e unilateral do universo prisional por parte da administração nos momentos em que este torna-se necessário.

Na realidade, podemos afirmar que esta busca pela retomada de poder apresenta-se também como parte da paradoxal dinâmica do espaço prisional, onde as estratégias de intimidação, desagregação e de geração de conflitos utilizadas pela administração podem se mostrar ineficientes frente à liberdade de ação por ela também concedida aos detentos de maior influência. Como aponta Thompson, encontraremos nessas situações momentos de ameaça concreta à instituição: “Há um problema grave. À medida que essas lideranças [dos presos] começam a encontrar coesão com a massa carcerária, você vai enfrentar problemas tenebrosos...”<sup>95</sup>

Todavia, é exatamente nestes momentos - como por exemplo durante rebeliões ou tentativas de fuga coletiva - que o aparato prisional busca retomar todo o seu potencial de instrumento disciplinador e organizador das ações individuais. Esgotadas as concessões, as possibilidades de negociação e mesmo de desagregação dos detentos, torna-se necessário voltar a monitorar e condicionar, mesmo que por um período determinado, todos os movimentos no espaço.

Nesse contexto, a organização espacial, idealizada como um meio de coerção cotidiana, revela-se novamente como um fator decisivo, impondo-se sobre a esfera informal anteriormente estabelecida. Pontos de vigilância privilegiados, corredores e galerias lineares, sem áreas que não possam ser varridas pelo

---

<sup>95</sup> Cf. RYFF, 2001.

olhar, garantem estratégias de invasões rápidas e eficientes, sem que possam ser estruturados maiores obstáculos por parte de detentos. Da mesma forma, soma-se a lógica de organização celular do espaço, possibilitando a imediata pulverização dos grupos de resistência e o consequente enfraquecimento da coletividade:

A gente pode ser ignorante, ladrão, malandro, mas burro não [...] Quando a PM invade, todo mundo corre para o xadrez [cela], que os homens vêm de coturno, cachorro e calçado nas armas. Não tem condição de encarar eles na galeria com faca e pedaço de pau. (VARELLA, 1999. p.286).

Uma vez dissipadas as possibilidades de resistência, o espaço prisional permite ainda uma operação oposta à anterior: reagrupar toda a coletividade, agora dominada em um único espaço e controlada sob a mira dos policiais, para que sejam vistoriadas as demais áreas do edifício em busca de armas e objetos ilícitos (FIG. 17 e 18):

Os policiais dispuseram a massa em fila no pátio interno do pavilhão e ordenaram que todos sentassem com os braços cruzados sob as coxas e a cabeça entre os joelhos. Quem levantasse o olhar para ver o que se passava tomava cacetada e mordida dos pastores alemães. Ficaram horas sentados no pátio, pelados, em silêncio, com a PM e os cachorros excitados em volta.<sup>96</sup>

Todas as contradições deste sistema que abre espaço para práticas marginais e ao mesmo tempo as coíbe de maneira violenta quando tomam proporções ameaçadoras acabam por conformar um ambiente onde o propósito de recuperação transforma-se em uma idéia inalcançável. Para o jurista Alessandro Baratta (1999:185), em meio aos infundáveis conflitos entre ordem formal e informal dentro das instituições penais, os presos são direcionados, via de regra, a dois processos: “a educação para ser criminoso e a educação para ser bom preso”.

---

<sup>96</sup> O relato de Dráuzio Varella (1999:292) refere-se à estratégia utilizada pela polícia após decretar uma suposta rebelião nos Pavilhões Oito e Nove em Outubro de 1992, no Carandiru.

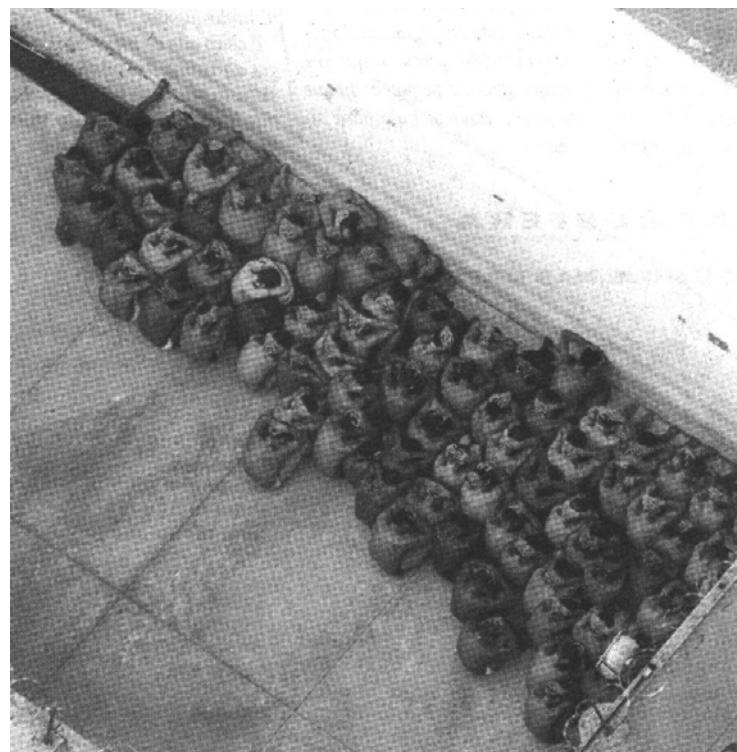


FIGURA 17 - Presos sendo vigiados após término de rebelião em unidade na cidade de São Paulo  
FONTE - CORRÊA, 2002. p. 1.

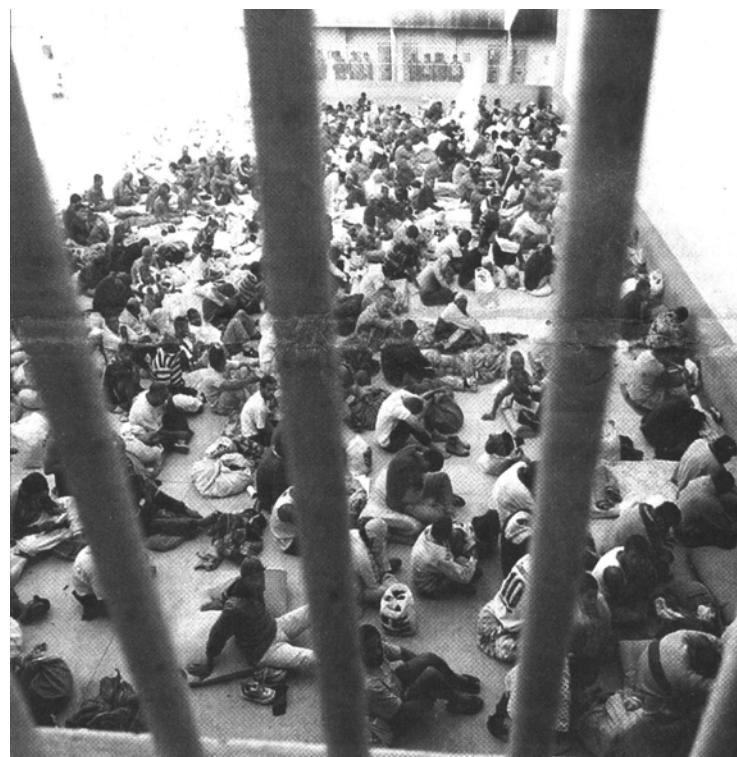


FIGURA 18 - Presos dominados após rebelião no Centro de Remanejamento de Presos em Betim  
FONTE - CASTRO, 2001. p. 7.

No primeiro caso encontramos aqueles que não se mostram passivos frente ao universo disciplinar que lhes é imposto. Uma vez que todas as ações individuais assumem de imediato um caráter negativo frente às instituições, é natural que sejam direcionados para uma situação de constante enfrentamento em relação à ordem oficial e de progressiva delinqüência. Via de regra, amparados pela força e por um comportamento agressivo, estes assumem um papel de liderança e resistência entre os presos. Paradoxalmente, por representarem uma ameaça, passam a mediar as negociações junto à administração, sendo por ela reconhecidos e gozando por isso de um maior status em relação aos demais. São os líderes do meio social concreto da prisão, como já apontado anteriormente por Augusto Thompson.

No segundo caso, encontram-se aqueles que, diante de um ambiente hostil e eminentemente contraditório, onde valores opostos se entrecruzam na disputa pelo domínio das ações cotidianas, passam a apresentar um comportamento inerte e oportunista: buscam adequar-se tanto às ordens do mundo oficial quanto àquelas postas em ação pelos líderes informais e submetem-se a todas ameaças e constrangimentos provenientes de ambos os lados. Como relata um detento do Pavilhão Oito do Carandiru, são aqueles que passam a assumir como valores de conduta a passividade e a desconfiança irrestrita: “No Oito, cada qual carrega sua cruz, calado. O sofrimento dos anos de cadeia ensina o setenciado a se trancar na própria solidão. É uma escola de sábios” (VARELLA, 1999. p.33).

Nas duas situações, percebemos a total exclusão de um real processo de reeducação dos presos, prevalecendo procedimentos que valorizam ou o comportamento violento ou o excessivamente passivo, o que acaba por aumentar o abismo entre interno e sociedade:

Estes aspectos da subcultura carcerária, cuja interiorização é inversamente proporcional às chances de reinserção na sociedade livre, têm sido examinados sob o aspecto das relações sociais e de poder, das normas, dos valores, das atitudes que presidem estas relações, como também sob o ponto de vista das relações

entre detidos e o staff da instituição penal.(BARATTA, op.cit. p.184).

Na visão de Goffman (1999), esta mesma subcultura que toma corpo no espaço prisional acaba por, desde o primeiro contato dos presos com a instituição, estabelecer um processo de deformação das individualidades, ou, nos termos do autor, uma *“mortificação do eu”*. No lugar de uma pretensa reforma moral, o que se encontra é um ambiente com uma rotina de degradações, culminando no exacerbamento da delinqüência ou na aceitação passiva da realidade:

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, é imediatamente desrido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente [...] mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radicais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele. (GOFFMAN, 1999. p.24).

A idéia de “mortificação do eu”, tomada aqui como uma realidade de nosso sistema prisional, nos leva certamente à constatação da falência do ideal reformador que em princípio tem norteado toda a concepção de nossos estabelecimentos. A partir dessa constatação, nos vemos também frente a novos questionamentos, já que torna-se necessário discutir as possíveis repercussões do atual quadro sobre a prática arquitetônica.

Certamente, as contradições presentes entre universo formal e informal no dia-a-dia de qualquer estabelecimento penal apontam para a impossibilidade de uma arquitetura que se desenvolva como um instrumento quase autônomo de eliminação da delinqüência. Nenhuma organização espacial, por mais rígida e planejada, pode sozinha assegurar a manutenção de um estatuto disciplinar exaustivo, muito menos eliminar as diversas formas de resistência e subversão que à ela se confrontarão diariamente. Em outras palavras, a experiência prisi-

onal no Brasil mostra que qualquer idéia de tratamento penal não se sustenta apenas mediante “uma simples idéia de arquitetura”<sup>97</sup>.

O próprio Michel Foucault expõe esse fracasso do ideal prisional moderno ao analisar o real alcance dos atributos arquitetônicos a ele associados:

Eu não considero possível classificar algo como da ordem da “liberação” e outra da ordem da “opressão”. Existem algumas características em um campo de concentração que fazem com que alguém possa afirmar com alguma certeza de que não se trata de um instrumento de liberação, mas ainda deveria ser levado em consideração [...] que, exceto a tortura e a execução, que impossibilitam qualquer resistência, não importa quão aterrorizante seja um dado sistema, sempre restam possibilidades de resistência, desobediência e oposição.<sup>98</sup>

Dessa forma, por mais carregado de intencionalidade, o espaço não pode ser pensado sem a potencialidade das futuras ações, construtivas ou destrutivas, a serem exercidas sobre ele. Não se trata obviamente de pensar tais ações no sentido de tentar neutralizá-las previamente - prática comum entre os planejadores de estabelecimentos penais - mas sim de compreendê-las como um processo ativo dentro da dinâmica carcerária. O espaço, em vez de um instrumento preciso e controlador, assume nessa perspectiva o papel de um meio que pode incentivar ou impor limites à determinadas práticas, mas que certamente não pode impedi-las:

Objetos não agem, mas, sobretudo no período histórico atual, podem nascer predestinados a um certo tipo de ações [...] São as ações que, em última análise, definem os objetos dando-lhes um sentido [...] Assim, considerar as ações separadamente ou os objetos separadamente, não dá conta da sua realidade histórica. (SANTOS, 1999. p.70)

---

<sup>97</sup> BENTHAM, 2000. p.72.

<sup>98</sup> “I do not think that it is possible to say that one thing is of the order of ‘liberation’ and another is of the order of ‘opression’. There are a certain number of things that one can say with some certainty about a concentration camp to the effect that it is not an instrument of liberation, but one should still take into account [...] that, aside from torture and execution, which preclude any resistance, no matter how terrifying a given system may be, there always remain the possibilities of resistance, disobedience, and oppositional groupings.” (FOUCAULT, 1998. p.433, tradução nossa).

Nesse sentido, podemos afirmar que a arquitetura prisional no Brasil enfrenta ainda hoje um impasse frente à inércia de sua concepção e das expectativas acerca do papel a ser por ela desempenhado. Não por acaso, a constatação de que edifícios não podem determinar todas as instâncias da vida de seus habitantes, bastante óbvia em outros campos de discussão da arquitetura<sup>99</sup>, representa ainda hoje um ponto de inflexão no debate sobre a questão prisional. Ao contrário do desenvolvimento de outras instituições, encontramos nas prisões a sobrevivência de uma visão estritamente determinista do projeto arquitetônico, onde o espaço é pensado como um instrumento controlador e o homem como um obediente seguidor de tarefas. As ações individuais, dentro desse sistema hermético promovido pela ordem espacial, representam nada mais do que uma ameaça, a ser combatida e eliminada.

Tentemos entretanto imaginar, apenas para dimensionarmos o grau dessa visão determinista, o que ocorreria com a produção de nossos estabelecimentos penais se os seus planejadores pudessem incorporar em suas propostas a realidade exposta por um agente penitenciário da cidade de São Paulo, alguém que certamente comprehende a lógica do cotidiano prisional:

Segurança máxima não existe, porque o preso também é inteligente. Ele tem muito mais tempo do que nós para pensar. O que vai segurar o preso não é a segurança, esses blocos, toda essa parafernália, mas a aceitação, por parte dele de ficar aí.(DE SÁ, 1990. p.255).

Frente às formas de resistência e desvio que se sucedem, permanece entretanto a expectativa de que o aprimoramento das soluções arquitetônicas e do aparato de controle poderão em algum momento anular definitivamente a capacidade de resposta dos detentos. Recaindo exclusivamente sobre a concepção arquitetônica, tais expectativas anulam uma real reavaliação dos objetivos da instituição e das formas de lidar com os detentos em seu dia-a-dia e contribuem decisivamente para a falência do atual sistema.

---

<sup>99</sup> Cf. JOHNSON, 1993. p.292-295.

Prova disso é a proposta de revisão do sistema penitenciário brasileiro feita em Março de 2001 pelo então Ministro da Justiça José Gregori, como resposta às rebeliões ocorridas em 29 estabelecimentos penais no estado de São Paulo em Fevereiro<sup>100</sup>:

O Ministério da Justiça pretende investir este ano R\$ 15 milhões na construção da primeira unidade modelo do sistema prisional do país [...] O presídio modelo é baseado nas penitenciárias mais modernas do mundo. Ele prevê limite do número de visitas, vigilância eletrônica, banho de sol para pequenos grupos de detentos, encontros com pessoas fora do presídio por uma tela, impedindo o contato direto, impossibilidade de visitas íntimas, detectores de metais e esteiras de raio x nos acessos às dependências internas. (FREITAS, 2001. p.5)

Proposta que efetivamente ratifica o universo prisional abstrato e disciplinador dissecado nos capítulos anteriores, repetindo uma a uma as suas premissas: isolamento, artificialidade, vigilância exaustiva e utilização de todos os aparatos tecnológicos disponíveis para o controle. Uma revisão portanto do sonho panóptico que, adaptado e aprimorado de acordo com as circunstâncias, não só permanece vivo desde o Século XVIII como ainda reveste-se de uma falsa aura de novidade.

Por fim, fica também explícita na proposta do Ministério da Justiça a preponderância do debate arquitetônico sobre outras medidas de tratamento prisional. Tal preponderância, que nos remete novamente ao sonho de autonomia do edifício de Bentham, mostra-nos como ainda hoje a forma de organização do espaço prisional confunde-se com a própria noção de política penitenciária. Dessa maneira, no lugar de novas dinâmicas de tratamento que pudessem inverter a lógica perversa do cotidiano prisional, encontramos como perspectiva o exacerbamento de atributos que buscam fazer do edifício um instrumento persuasivo e disciplinador. Não por acaso permanecem todas as engrenagens responsáveis pelo maior isolamento físico possível dos detentos em relação à

---

<sup>100</sup> Podemos ainda destacar outro dispositivo tecnológico que, desde as rebeliões ocorridas simultaneamente no Estado de São Paulo, tem constado como prioridade nos planos de reforma do Ministério da Justiça: os bloqueadores de transmissões de aparelhos de telefones celulares nas áreas dos estabelecimentos penais (Cf. BRAGA, 2001). Mais uma vez, encontramos

comunidade e, pior, em relação aos próprios funcionários da instituição, supostamente encarregados de orientá-los dentro de uma proposta de ressocialização. Assim, ao que parece, a arquitetura dos estabelecimentos penais continua a inscrever em seus domínios todo o pensamento, pelo menos no campo das políticas governamentais, relativo ao sistema carcerário.

Abrir mão dessa visão estritamente determinista que vê o edifício como o único meio de organização da dinâmica prisional parece portanto ser o principal caminho a ser tomado para uma real modificação de nosso sistema penitenciário. Obviamente, essa revisão implica em uma série de mudanças no próprio contexto de produção destes edifícios, afastando-nos de vez do otimismo em relação às artimanhas tecnológicas que teoricamente garantam mais segurança, passividade e isolamento. Ao contrário, mostra-se cada vez mais pertinente um questionamento sobre as possibilidades de aproximação da arquitetura da realidade a qual se referiu o agente penitenciário anteriormente citado: a de incentivo para que o preso queira permanecer no estabelecimento penal e cumprir ali seu período de reclusão, antes do retorno ao convívio social.

Obviamente, essa abertura no processo de tratamento penal pressupõe um afrouxamento do papel inicialmente atribuído à Arquitetura como principal disciplina de organização da dinâmica carcerária. Na realidade, tal predominância só se justifica enquanto permanece a expectativa de controle exaustivo, de neutralização das ações cotidianas dos presos e de eliminação das individualidades. Assim, mais do que uma reforma centrada exclusivamente na discussão sobre o espaço de reclusão, percebemos a urgência da inserção de novas estratégias de gestão do ambiente prisional.

Isso não significa porém que a produção arquitetônica não seja um aspecto importante dentro desse processo de modificação do atual sistema penitenciário. Na realidade, à medida que se modificam as práticas de tratamento penal e

---

como única resposta à ação dos internos o recrudescimento do ambiente disciplinar via artefatos de controle.

as formas de gestão da pena, devem ser modificados também os atributos do espaço. Novamente, como aponta Foucault (1998:433), ambos os campos podem ser entendidos como meios complementares, mas jamais tomados separadamente:

A liberdade é uma prática. Talvez existam de fato um número de projetos cujo objetivo seja modificar alguns limites, afrouxá-los ou mesmo eliminá-los, mas nenhum desses projetos pode, simplesmente por sua natureza, assegurar que as pessoas irão ter a liberdade automaticamente, que ela será estabelecida pelo projeto em si [...] Eu acho que efeitos positivos podem ser produzidos quando as intenções de liberação do arquiteto coincidem com uma prática real das pessoas em seu exercício da liberdade.<sup>101</sup>

Vejamos então quais práticas de tratamento penal colocam-se hoje como novas perspectivas no contexto carcerário e como elas podem definir novos caminhos para a produção de nossos estabelecimentos.

---

<sup>101</sup> “*Liberty is a practice. So there may, in fact, always be a certain number of projects whose aim is to modify some constraints, to loosen, or even break them, but none of these projects can, simply by its nature, assure that people will have liberty automatically, that it will be established by the project itself [...] I think that it can and does produce positive effects when the liberating intentions of the architect coincide with the real practice of people in the exercise of their freedom.*” (FOUCAULT, 1998. p.433, tradução nossa).

#### **4. ARQUITETURA NO IMPASSE**

Nosso objetivo neste capítulo - estabelecer estratégias de atuação no campo da produção da arquitetura de estabelecimentos penais no Brasil - tem como premissa a análise das principais propostas de reformulação de nossa atual política penal. A partir destas novas perspectivas, buscaremos delimitar possíveis caminhos para o pensamento sobre o espaço prisional. Obviamente, as diversas estratégias que serão aqui apresentadas não devem ser entendidas como campos autônomos de ação. Todas encontram-se intimamente ligadas, em uma relação de dependência mútua e complementaridade. Comecemos então com as estratégias que não se restringem à questão da produção arquitetônica, mas que certamente lhe propiciam bases para sua reformulação.

#### 4.1 Prisão Aberta

O termo Prisão Aberta<sup>102</sup> refere-se sobretudo a uma proposta de modificação da gestão do meio prisional. De início, podemos caracterizá-la como a constituição de um espaço cuja função de reclusão não é pautada pela busca de isolamento absoluto entre presos e sociedade. Para tal, parte-se de um princípio inovador, transferindo-se o papel de administração dos estabelecimentos penais do Estado para a sociedade, por meio de entidades locais sem fins lucrativos<sup>103</sup>. Com essa medida, altera-se certamente uma das premissas estruturais do espaço prisional moderno - o de um rigoroso isolamento intra-muros - e abrem-se possibilidades para um cotidiano marcado por procedimentos mais flexíveis e receptivos aos presos.

Esta nova estratégia de gestão do espaço prisional, que ainda não representa a realidade da maioria de nossos estabelecimentos, é hoje defendida por diversos estudiosos do sistema penitenciário no Brasil. O juiz Nagashi Furukawa,

---

<sup>102</sup> Cf. BARATTA, 1999. p.203.

<sup>103</sup> Esse aspecto é bastante relevante por diferenciar a experiência da Prisão Aberta do processo de privatização do sistema penitenciário em países como os EUA. Como mostra Loic Wacquant (1999), a privatização das prisões encontra-se intimamente ligada a uma estratégia de exploração de mão-de-obra a baixo custo por parte de diversas empresas.

atual secretário de Administração Penitenciária do estado de São Paulo, é um dos entusiastas da idéia, afirmando que:

A questão carcerária pode e deve ser enfrentada sob outro enfoque, que é o da participação comunitária como preparação da volta do detento ao convívio social. É necessário que a comunidade, através de suas lideranças, tenha efetiva participação na recuperação do preso, porque sem essa participação as prisões não passam de universidades do crime... (AZEVEDO, 1999. p.17).

Compartilhando o mesmo ponto de vista de Furukawa, o presidente da Fraternidade Internacional das Prisões e consultor da ONU, Mike Timmis<sup>104</sup>, também defende uma abertura efetiva para a participação da comunidade na rotina de unidades prisionais em todo o mundo. Para ele, a manutenção do Estado no sistema carcerário é fundamental apenas como um agente fiscalizador de entidades representativas da sociedade, que seriam por sua vez encarregadas da administração das unidades.

No Brasil, podemos tomar como principal exemplo de Prisão Aberta a experiência da APAC - Associação para a Proteção e Assistência aos Condenados<sup>105</sup>. Fundada em 1974 no município de São José dos Campos, a APAC é uma entidade não governamental, atuando sob a fiscalização do Ministério da Justiça, que tem como objetivo implantar um novo processo de acompanhamento e reabilitação de presos nas unidades que administra<sup>106</sup>. Mediante concessões governamentais, a APAC vem administrando penitenciárias e presídios - até aqui mais de 100 unidades distribuídas por 15 Estados - sob a premissa da participação comunitária. Para tal, organiza-se uma rede de voluntários que passam a trabalhar ao lado dos internos, colaborando para o funcio-

---

<sup>104</sup> Cf. HEMERSON, 2002. p.10.

<sup>105</sup> A experiência da APAC não é apontada por Baratta (1999) como um exemplo de Prisão Aberta, sendo a utilização desse termo uma apropriação nossa. Para Baratta, a Prisão Aberta tem como fundamento a participação ativa de entidades comunitárias em seu gerenciamento, tal como ocorre nas APACs.

<sup>106</sup> Cf. APAC, 1974. Ver também OTTOBONI, 1999.

namento das unidades e para o estabelecimento de um convívio próximo com os presos.

Ao longo do processo de cumprimento da pena, a APAC busca valorizar a participação ativa de cada interno na organização do cotidiano prisional. De início, forja-se uma maior abertura no campo administrativo com a criação de um conselho próprio dos presos, cujo objetivo é o de representação junto aos dirigentes da unidade. Além da representação oficial, este conselho significa um incentivo para que os internos discutam constantemente seus problemas e busquem soluções para os dilemas presentes no cotidiano prisional. Assim, estrutura-se uma dinâmica onde os presos também sentem-se responsáveis pelos encaminhamentos da instituição.

Além do conselho interno, são criados pela instituição outros incentivos para que todos assumam responsabilidades em seu espaço. A partir da orientação de voluntários e da administração<sup>107</sup>, os presos passam a assumir todas as tarefas cotidianas do estabelecimento, tais como a limpeza e manutenção de todos os cômodos, o controle e distribuição de medicamentos e alimentação, a organização dos arquivos que contém a documentação relativa a cada interno, a vigilância das galerias de celas durante o período noturno, dentre outras. Para que assumam todas estas responsabilidades, os presos são autorizados a portar todas as chaves do estabelecimento, inclusive as de suas celas. Em alguns casos, como na APAC de Itaúna, eles passam até a ocupar postos como a portaria do edifício, recepcionando visitantes e funcionários e controlando a entrada e saída de automóveis na prisão.

O Juiz Nagashi, que também coordenou a implementação de uma APAC em Bragança Paulista, afirma que a essência dessa nova dinâmica reside em uma inversão das expectativas que geralmente são construídas pelos presos a res-

---

<sup>107</sup> Tal orientação só é possível e eficaz mediante a redução do número de vagas por estabelecimento, de modo que cada preso seja bem conhecido.

peito de um estabelecimento prisional. O depoimento de um interno de Bragança, condenado por tráfico de drogas, confirma:

Nessa prisão eles confiam na gente. Então somos levados a redistribuir. Eles nos fazem entender que sem nossa ajuda o sistema não funciona. E, se funcionar, seremos os maiores beneficiados. Por que não ajudar? Qual seria a alternativa? Seria ficar o dia inteiro dentro das celas, sem nada para fazer, amontoados, tendo conflitos, vivendo um clima de violência." (AZEVEDO, 1999. p.17).

Obviamente, essa abertura para uma participação ativa dos internos e da sociedade não impede uma fiscalização rígida e a manutenção de alguns preceitos disciplinares fundamentais dentro da rotina prisional. Nas palavras do juiz: "O sistema funciona a partir de uma proposta de confiança neles. Mas não é uma postura romântica, idealista. Se não correspondem, são cobrados com firmeza". (Ibidem. p.17).

Além do incentivo à participação ativa de cada preso na rotina prisional, a APAC toma como princípio fundamental para a ressocialização a aproximação entre a instituição e os familiares de cada preso<sup>108</sup>. Assim, estes são convidados a freqüentar o estabelecimento durante diversos eventos e palestras, além dos dias já previstos para visitas. Muitas vezes recebem também um acompanhamento direto de voluntários e assistentes sociais de modo a minimizar problemas que tenham contribuído para a prisão de um dos familiares:

A maior parte dessas famílias tem renda entre zero e um salário mínimo [...] As mulheres dos presos , em grande número analfabetas e sem qualquer profissão, podem estudar ali [na unidade de Bragança Paulista], e aprendem habilidades como manicura, costura, bordado, pintura em tecido. As que precisam podem ser enviadas ao médico ou à psicóloga da APAC. (AZEVEDO, op.cit. p.17).

No município de Itaúna, em Minas Gerais, as modificações implementadas pela APAC a partir de 1997<sup>109</sup> acabaram por conduzir a unidade local a uma situ-

---

<sup>108</sup> Nota-se aqui a importância do princípio de regionalização anteriormente analisado.

<sup>109</sup> Cf. HEMERSON, 2002. p.10.

ação inédita - a única penitenciária do mundo onde não existe sequer um policial ou agente do Estado trabalhando, estando toda a manutenção do edifício a cargo de voluntários oriundos da comunidade, incluindo aqui os funcionários da administração, e dos próprios presos.

Além da inexistência de casos de violência entre presos, a APAC Itaúna apresenta números reveladores de uma posição privilegiada no cenário nacional - apenas duas pessoas foragidas ao longo de quase 05 anos de existência, nenhuma rebelião e quase 900 saídas de presos da unidade sem a necessidade de escolta policial<sup>110</sup>. Somam-se ainda mais de 600 pessoas da comunidade, em meio a voluntários diretos, empresas e instituições religiosas, que apoiam o projeto e oferecem recursos financeiros e convênios para garantir trabalho aos internos e emprego aos que saem. Números bastante positivos e que não seguem uma visão de total desconfiança do preso e a expectativa da prevalência do comportamento anormal, geralmente associado à idéia da delinquência.

Ao contrário, os números em questão refletem uma nova postura de investimento na capacidade de cada detento de assumir responsabilidades e ações construtivas ao longo de seu período de reclusão. São também a prova de que qualquer tentativa de controle associado ao comportamento dos presos não pode ser promovido apenas pela idealização de um espaço disciplinar exaustivo. Para além de determinações arquitetônicas e tecnológicas, este objetivo só é alcançado em exemplos como o de Itaúna porque cada interno identifica na estrutura de organização das práticas cotidianas motivos para colaborar e, acima de tudo, permanecer no estabelecimento carcerário:

Ainda esta semana estava na parte externa [da penitenciária] pintando a parede [Arísio Resende, preso na APAC Itaúna e condenado por tráfico de drogas]. Mas não dá para pensar em fugir e estragar toda essa oportunidade de recuperar de fato e

---

<sup>110</sup> As saídas de presos, geralmente realizadas sob escolta policial, são permitidas em situações como prestação de depoimentos, atendimento médico de urgência e, no caso do regime semi-aberto, durante dias de visita a familiares previstos em lei. Cf. Ibidem. p.10.

voltar para o convívio de minha família".(HEMERSON, 2002. p.10).

Essa reavaliação dos limites de atuação do espaço prisional como tecnologia de controle representa certamente o ponto de partida para uma proposta de reforma de sua arquitetura. Em Itaúna, ela é ainda mais evidente uma vez que lá encontramos um espaço estruturado a partir de premissas disciplinares comuns às demais penitenciárias brasileiras, repetindo-se especificamente a organização em torno de um pátio central. Observa-se no entanto que várias das estratégias de controle promovidas pela ordem espacial são invariavelmente abandonadas em função das novas dinâmicas propostas. O simples fato de os presos portarem todas as chaves do estabelecimento representa bem esse desvio em relação ao tradicional universo disciplinar de qualquer prisão.

O aparato de controle promovido pela organização espacial parece bastante problemático entretanto quando passamos a compreender seu aspecto limitador dentro das próprias propostas de inovação aqui relatadas. Dessa forma, mesmo que as práticas instauradas possam amenizar ou subverter alguns atributos espaciais, permanece o edifício como um obstáculo a ser transposto para uma real mudança no processo de tratamento penal. A impossibilidade de arranjos mais flexíveis nos espaços de trabalho e convívio e o isolamento físico do edifício prisional em relação à cidade são apenas alguns aspectos que comprovam tal limitação. O espaço apresenta-se assim como um impecilho a novas práticas, já que traz explícita em sua organização toda a mentalidade prisional que enxerga o condenado apenas como um inimigo potencialmente perigoso e cujas ações devem ser neutralizadas.

Essa parece ser portanto a grande possibilidade instaurada pela proposta da Prisão Aberta e, especificamente no caso brasileiro, pela APAC: o fim da expectativa de criação de um espaço disciplinador perfeito, cujas tecnologias de controle se confundam com a própria idéia de tratamento penal, e, em seu lugar, a abertura para uma arquitetura que se pretenda mais receptiva à participação ativa de cada preso na organização de seu cotidiano.

Paradoxalmente, este redirecionamento - na realidade um radical afastamento das premissas clássicas do espaço prisional - coloca-nos desde já diante de um impasse: seria possível inaugurar, no âmbito da produção arquitetônica, um novo espaço prisional que venha sanar todos os aspectos negativos das experiências anteriores?

O impasse desenvolve-se portanto à medida que percebemos a urgência em abandonar uma tipologia espacial pautada por esquemas lógicos de neutralização das ações cotidianas e avançar para uma percepção oposta da produção arquitetônica, pensada a partir da ação dos presos em seu espaço. Ora, um total abandono da forma de organização ainda vigente só se faria possível mediante a inauguração de uma tipologia original, nova e que representasse uma oposição a todas as premissas espaciais até aqui analisadas. Assim, esse desejo por um total afastamento da atual realidade demandaria a invenção de uma outra tipologia, reproduzindo da mesma maneira esquemas abstratos, delimitados por sistemas lógicos de organização e desvinculados dos seus lugares de inserção. Ao fazê-lo estaríamos, mesmo que pelo caminho inverso, nos aproximando das expectativas afirmativas em relação à arquitetura prisional já presentes em Bentham.

Dessa forma, partimos de uma situação inevitavelmente ambígua ao nos referirmos às possibilidades de reforma da produção dos espaços prisionais. Por um lado, nos vemos atrelados a uma tipologia existente, mas que, por outro, deve ser pensada dentro de um horizonte crítico de constatação de sua própria impossibilidade. É nesse campo de contradições que buscaremos estabelecer nosso foco de pensamento e as estratégias de atuação no campo da produção arquitetônica. São elas:

#### **4.2 Diminuição e regionalização**

As perspectivas de mudança em relação ao atual quadro partem necessariamente de propostas como a diminuição da capacidade das unidades penais,

principalmente penitenciárias e presídios, através da construção de unidades de pequeno e médio porte. Tal redução, já em andamento no estado de Minas Gerais para o número de aproximadamente 240 vagas por estabelecimento<sup>111</sup>, representa hoje uma das poucas estratégias consensuais no campo prisional. Isso porque ela mostra-se bem vinda tanto por possibilitar um controle ainda mais rígido do cotidiano, fator primordial na perspectiva mais conservadora do problema, como também por permitir novas dinâmicas de tratamento penitenciário, oferecendo uma maior proximidade entre funcionários e internos ao longo do processo de cumprimento das penas<sup>112</sup>.

Como aponta Valdeci Antônio Ferreira<sup>113</sup>, diretor da APAC Itaúna, somente com a redução do número de internos torna-se possível à administração desfrutar de vantagens como conhecer cada preso suficientemente bem para que não ocorra um acompanhamento distante e impessoal. Além do preso, torna-se possível conhecer os seus familiares mais próximos, o que é necessário para uma melhor compreensão dos problemas individuais e uma orientação adequada.

Por fim, outro aspecto apontado como fundamental para um melhor gerenciamento do sistema prisional brasileiro é o cumprimento do preceito da regionalização dos estabelecimentos<sup>114</sup>. Tratando-se de um direito previsto na LEP, a regionalização mostra-se importante por propiciar uma redistribuição da massa carcerária no território brasileiro segundo o critério de maior proximidade pos-

---

<sup>111</sup> Dados obtidos junto à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos de Minas Gerais, Dra. Ângela Maria Prata Pace da Silva, em 14 de Dezembro de 2001 (*Informação verbal*).

<sup>112</sup> Como aponta O coordenador do Núcleo de Estudos da Violência da USP, Sérgio Adorno, “*o ideal é termos estabelecimentos de pequeno e médio porte para que a administração seja viável e segura*” (DINIZ, 2001).

<sup>113</sup> *Informação verbal*, 15 Janeiro 2001. A penitenciária a qual nos referimos é a APAC Itaúna que conta com cerca de 90 presos, número considerado ideal segundo a administração da unidade.

<sup>114</sup> Encontramos aqui apenas uma ressalva : a criação em 2002 das penitenciárias federais pelo Ministério da Justiça, visando isolar os presos considerados de maior periculosidade do país em áreas distantes de seus locais de origem.

sível entre o preso e seu local de origem. Dessa forma, busca-se privilegiar a manutenção de laços familiares e culturais de cada preso, fatores indispensáveis para a instauração de dinâmicas de tratamento que visem diminuir o isolamento dos condenados em relação à sociedade. Como aponta o último relatório da Assembléia de Minas Gerais sobre o sistema prisional no Estado<sup>115</sup>, o não cumprimento desse direito tem resultado em freqüentes rebeliões em penitenciárias, uma vez que os presos exigem um maior contato com seus familiares.

Entretanto, mesmo que relevantes, as propostas até aqui relatadas - diminuição do número de vagas e regionalização - não representam necessariamente uma mudança radical das premissas de concepção da arquitetura prisional hoje vigentes no Brasil. Uma unidade pequena e restrita a presos de uma mesma região pode ser facilmente pensada sob os mesmos princípios de organização de unidades maiores e destinadas a presos de diversas procedências. Prova disso é que o projeto-padrão proposto pelo Ministério da Justiça no ano de 2001, já analisado no capítulo II, foi concebido de maneira idêntica tanto em unidades com capacidade para 156 vagas quanto em outras com previsão para 469 vagas.

Tais posturas mostram-se importantes porém por serem pré-requisitos dentro de dinâmicas de aproximação entre prisão e sociedade, e também entre presos e funcionários; ambas presentes na proposta da Prisão Aberta. Vejamos agora outras possibilidades de reformulação da concepção do espaço que trazem avanços significativos em relação à nossa atual tipologia prisional.

### 4.3 Segurança

Os atributos espaciais analisados nas experiências prisionais desde o Século XVIII até a atualidade brasileira foram identificados aqui como fatores prejudiciais a qualquer expectativa de reeducação do preso. A questão da segurança, origem da consolidação de muitos destes atributos, marca portanto um ponto

---

<sup>115</sup> Cf. MINAS GERAIS, 2002.

central na discussão sobre o redirecionamento da arquitetura dos estabelecimentos penais.

O primeiro dilema que se apresenta quando nos referimos especificamente ao problema da segurança é o de definição de seu nível de atuação frente ao atual quadro prisional no país. Por um lado, encontramos as formas de resistência dos presos que alimentam, via de regra, o desejo de recrudescimento dos níveis de segurança em nossos estabelecimentos. Na realidade, estes passam muitas vezes a ser pensados como o objetivo final da instituição penal. Por outro lado, percebemos que quanto mais fortalecidos estes níveis, mais violento pode tornar-se o ambiente prisional, já que são também eliminadas reais possibilidades de humanização do processo de cumprimento da pena.

Este ciclo, caracterizado por uma inevitável escalada da violência, indica precisamente que o caminho para a arquitetura de estabelecimentos penais deve tomar como princípio a diminuição dos níveis que se associam ao conceito de segurança, superando de vez a idéia de que esta seja uma finalidade em si. Certamente, uma vez atenuada pela revisão dos aparatos e técnicas presentes no edifício prisional, a garantia de segurança deverá apoiar-se também em dinâmicas cotidianas mais flexíveis, tais quais as relatadas no exemplo da APAC.

A atenuação dos objetivos relacionados à segurança não representa entretanto a eliminação de todos os atributos espaciais a ela associadas. Mesmo na proposta da Prisão Aberta, mantém-se de alguma forma a busca por um nível satisfatório de controle e segurança no ambiente prisional. Dessa forma, embora incentivados a agir e a assumir responsabilidades, os presos devem também respeitar limites e expectativas institucionais: eles detêm as chaves, mas não devem sair do estabelecimento sem autorização; são responsáveis pela manutenção de todas as dependências, mas devem fazê-lo segundo uma rotina previamente estabelecida.

Tal contradição inscreve-se na realidade dentro do paradoxo já anunciado no âmbito da concepção dos estabelecimentos penais. A mesma impossibilidade de invenção de uma tipologia prisional original mostra-se presente quando nos detemos às práticas cotidianas neste espaço. Incentivar as ações de internos e minimizar o isolamento entre presos e sociedade representa certamente um redirecionamento das práticas prisionais tradicionais, mas não significa abrir mão de todos os preceitos de controle e segurança por elas engendrados. É preciso, como apontou o juiz Furukawa, cobrar com firmeza<sup>116</sup>, acompanhar e orientar os presos segundo interesses específicos e ter garantias de que não seja retomado o tipo de rotina comum às demais prisões brasileiras.

Quais artifícios devem no entanto ser mantidos? Como definir quais atributos são essenciais para a garantia da segurança na rotina prisional? E como medirmos a intensidade com que estes se colocarão como obstáculos frente às tentativas de modificação deste mesmo ambiente? Tais perguntas, que não apresentam respostas precisas e cabíveis às realidades dos diversos estabelecimentos no país, devem nortear nossa atuação no âmbito da produção arquitetônica. Mais uma vez, permanece o impasse de estarmos atrelados a práticas que em princípio reconhecemos como negativas mas que ainda constituem a realidade prisional. Abandoná-las totalmente significaria o fim da própria idéia de prisão como a conhecemos, abrindo espaço para elucubrações que visassem a constituição, também artificial, de um espaço de punição e reeducação absolutamente novo.

Um caminho possível para o estabelecimento dos limites de segurança a serem propostos para cada estabelecimento é a inversão do modo como geralmente essa questão é colocada. Assim, em vez de tentarmos prever todas as categorias de ações a serem neutralizadas pelos sistemas de segurança, podemos buscar identificar quais possibilidades de ação cotidiana estes devem preservar, de modo a não transformarem um ambiente de convívio seguro em outro, paranóico e oposto à qualquer idéia de reabilitação dos presos. Dentro

---

<sup>116</sup> Cf. AZEVEDO, 1999. p.17.

dessa lógica, podemos ressaltar uma premissa fundamental para a consolidação da Prisão Aberta e que demanda uma revisão direta de conceitos relacionados à segurança prisional: a noção de proximidade.

#### **4.4 Proximidade**

Ao contrário das experiências mais ortodoxas, exemplos como a APAC Itaúna vêm demonstrando que o contato próximo entre funcionários e presos é fundamental dentro de uma rotina que visa a reinserção social. Como orientá-los e colaborar para este processo quando toma-se como ideal o distanciamento mútuo? Ou ainda, retomando as análises feitas por Goffman (1999), qual a possibilidade de tratamento penal em instituições que enxergam no contato próximo com os internos uma ameaça ou, pior, o perigo de que estes revelem-se menos perigosos do que pressupõe todo o aparato disciplinar da prisão?

Nesse sentido, torna-se claramente prejudicial a idéia de separação total de fluxos e espaços de permanência a serem utilizados por presos e funcionários. No caso da APAC Itaúna temos exemplos de como esta separação pode ser evitada pela utilização comum e simultânea de espaços de apoio como refeitórios, sempre compartilhados por presos, equipe dirigente, voluntários e visitantes.

Dessa forma, muitos preceitos do espaço disciplinar tradicional acabam por serem quebrados por dinâmicas menos segregadoras do preso. Uma vez aberta a possibilidade de maior aproximação entre internos e funcionários, aparatos de isolamento como as “gaiolas” ou as guaritas e passarelas de vigilância tornam-se pouco proveitosos. Na realidade, estes passam inclusive a prejudicar novas práticas à medida que mantém-se no cotidiano prisional como um indício de desconfiança em relação aos presos e, pior, uma constante ameaça de retorno à antiga ordem. Assim, acabam por gerar um desconforto aos internos, que são na proposta da Prisão Aberta os principais agentes do processo de tratamento penal.

Portanto, mais do que confiar na participação construtiva de cada preso em seu processo de reabilitação, é preciso criar um ambiente onde estes sintam-se incentivados a opinar e participar na organização do cotidiano. Obviamente, esta abertura pressupõe a aceitação de um maior risco, à medida que internos e funcionários passam a ficar mutuamente expostos. Encontramos aqui mais um dilema de difícil agenciamento, já que não assumir tal risco significa também engessar qualquer possibilidade de modificação de nossa atual realidade prisional.

Como afirmado anteriormente, a necessidade de maior proximidade física entre presos e funcionários relaciona-se diretamente à redefinição de critérios básicos de segurança nas instituições penais de nosso interesse. Esta pressupõe sobretudo o abandono de sistemas de vigilância e controle pautados pela idéia de despersonalização do poder, onde quem administra a prisão deve manter-se afastado o tanto quanto possível dos presos. A questão da segurança permeia porém, mesmo que indiretamente, qualquer discussão que venha se estabelecer sobre o espaço prisional. De alguma forma, ela estará também presente nas demais estratégias de reformulação de sua concepção arquitetônica, existindo inevitáveis rebatimentos e projeções sobre o grau de controle necessário para que sejam implementadas.

#### **4.5 Individualidade**

Não há dúvidas de que os espaços de penitenciárias tem sido pensados a partir do desprezo à noção de individualidade, tornando-se comuns várias estratégias de “*mortificação do eu*” (GOFFMAN, 1999). Analisando as perspectivas de modificação do tratamento penal, essa questão aparece como bastante problemática, à medida que marca uma explícita oposição à idéia de ação e participação ativa por parte dos presos em seu espaço de vivência.

Dentre os diversos aspectos que se associam ao problema da manutenção das individualidades destaca-se certamente o da privacidade, usualmente des-

cartada nos projetos arquitetônicos de estabelecimentos penais em função do ideal de vigilância pela exposição visual do preso.

Essa visão excessivamente temerosa frente ao cotidiano das prisões poderia ser modificada entretanto se no âmbito de produção dos edifícios fosse incorporada ao menos parte da cultura prisional já instituída na maioria de nossos estabelecimentos. Assim, ações engendradas pelos presos poderiam passar a indicar caminhos de atuação, uma vez que fossem reconhecidas como uma realidade do cárcere. Cabe perguntar, por exemplo, por que artifícios informais de redefinição dos limites de privacidade, tais como o “*come-quieto*”, ainda não repercutem na concepção arquitetônica, mesmo que já sabidamente consolidados na cultura prisional.

Certamente, estas intervenções, já bastante previsíveis, poderiam colaborar de vez para uma diminuição das expectativas de projeto em relação aos níveis de exposição individual, abrindo caminho para uma reavaliação dessa questão em dois âmbitos: a exposição dos presos em relação à instituição, e a sua exposição mútua, comum em situações como as de celas coletivas<sup>117</sup>. No primeiro caso, trata-se de incorporar e potencializar já no projeto recursos que propiciem uma manipulação individual sobre o grau de exposição em diversas situações. No segundo, tomar como plausível o abandono da idéia de arranjos internos organizados apenas por estruturas mínimas, principalmente nas celas. Estes, da mesma forma, associam-se à questão da falta de privacidade, uma vez que pensados como um artifício facilitador para as inspeções visuais dos espaços internos: quanto menor a complexidade e as subdivisões internas, mais rápida será a varredura pelo olhar.

Mais do que garantir uma maior privacidade no cotidiano prisional, a superação da idéia de organização do espaço por arranjos mínimos pode representar também a valorização da expressão individual. Goffman (1999:28), em seu

---

<sup>117</sup> Em função do problema da superlotação, tem sido cada vez mais comum a substituição, mesmo no regime fechado, de celas individuais por coletivas, o que contraria as próprias Diretrizes Federais.

estudo sobre as instituições totais, mostra como a inserção de determinadas estruturas, geralmente inexistentes em espaços de reclusão, podem modificar o cotidiano institucional. Paradoxalmente, o que no mundo extra-muros pode parecer irrelevante, passa a ter grande significado no universo prisional, já que a redução da vida a aparatos mínimos de apoio é mais intensa do que supõem nossas expectativas comuns:

Um conjunto de bens individuais tem uma relação muito grande com o eu. A pessoa geralmente espera ter certo controle na maneira de apresentar-se diante dos outros. Para isso precisa de cosméticos e roupas, instrumentos para usá-los, ou consertá-los, bem como de um local seguro para guardar esses objetos e instrumentos - em resumo, o indivíduo precisa de um *“estojos de identidade”* para o controle de sua aparência pessoal [...] No entanto, ao ser admitido numa instituição total, é muito provável que o indivíduo seja desrido de sua aparência usual, bem como dos equipamentos e serviços com os quais a mantém, o que provoca desfiguração pessoal [...] tudo isso pode ser tirado ou a ele negado, embora alguns possam ser guardados em armários inacessíveis, para serem devolvidos quando sair.

Não temos dúvidas de que a questão da privacidade mostra-se fundamental dentro de um processo de reformulação de nosso sistema prisional. No entanto, podemos também afirmar que somente a garantia de um menor nível de exposição individual não é suficiente para uma real abertura à participaçãoativa dos presos na construção do cotidiano das instituições. Outras estratégias devem portanto ser implementadas se quisermos configurar espaços mais receptivos à proposta da Prisão Aberta.

Nesse ponto, encontramos mais um problema, que é o da própria rigidez do ambiente prisional. Certamente, não podemos acreditar que algum espaço prisional poderá um dia fornecer ilimitadas possibilidades para as ações individuais. Ao contrário, por mais revisões e aberturas que realizemos em relação à atual tipologia de nossos estabelecimentos, sempre encontraremos no espaço barreiras intransponíveis, que acabam por impor uma vida pautada pela rotina.

Será então possível, nesse contexto, manter pessoas presas em um constante estado de animação frente às ações cotidianas? Não seria a própria imutabilidade da paisagem que recebe as ações um impecilho à essa idéia?

Assumir este limite, imposto pela radical redução da experiência de vivência do mundo para os limites de um único edifício, parece ser inevitável dentro de nosso campo de atuação. Novamente, acabamos imersos naquilo já constatado por Goffman: um ambiente caracterizado por uma drástica simplificação material da vida, mas cujos avanços e aberturas se inserem necessariamente dentro desta mesma lógica, alargando ao máximo um horizonte de possibilidades que sempre será, de qualquer maneira, curto.

Partindo desse entendimento, podemos vislumbrar algumas possibilidades de atuação mais sutis e atreladas à própria idéia de rotina, que possibilitem aos presos mais do que simplesmente um mínimo de privacidade ou o direito de dispor de algumas estruturas pessoais de apoio. Referimo-nos aqui à introdução de um espectro de pequenas escolhas cotidianas que possam representar aberturas para a expressão individual em meio ao universo institucional. Assim, mais do que escapar de uma rotina imposta, tarefa na realidade impossível, interessa-nos a idéia de como nela inserir-se, alterando alguns de seus contornos.

Nesse sentido, são as possibilidades de escolha, mais do que as próprias atividades a serem realizadas, o que nos interessa. Veremos então como esta abordagem pode se dar dentro de duas estratégias de organização do espaço prisional.

#### **4.6 Percursos**

Como já analisado nos capítulos anteriores, identificamos como uma das premissas do espaço carcerário a busca pela eficiência funcional e de controle. Nesse contexto, mostra-se pertinente a organização dos percursos e fluxos

internos a partir de uma seqüência espacial lógica, de modo que estes sejam os menores e mais diretos possíveis.

Porém, mais do que simplesmente acelerar e simplificar deslocamentos, os percursos podem ser pensados como possibilidades de vivência cotidiana do espaço. Essa mudança, que a princípio parece de pouco importância, pode mostrar-se relevante à medida que rompe com o ideal de organização da vida pela simplificação funcional e abstrata dos fluxogramas. Mesmo que extremo, o relato do arquiteto Albert Speer, que percorreu 31.936 km ao longo de caminhadas diárias em um jardim durante seus 21 anos de prisão em Berlim<sup>118</sup>, mostra a importância para o preso em transcender o caráter meramente mecanicista presente na organização diária do cárcere:

Eu havia planejado tudo: se cobrisse 30 vezes a extensão do passeio que eu projetei para o jardim, isso corresponderia a um percurso de sete quilômetros por dia [...] Após me preparar para as caminhadas estudando mapas, guias de viagens e livros de arte histórica, mentalizei as diferentes paisagens, os rios, as flores, plantas, árvores e rochas. Nas cidades pelas quais passei na imaginação, pensei nas igrejas, nos museus, nos grandes edifícios e nos trabalhos de arte. (SERENY, op.cit. p.835)

Obviamente, aspectos como a acessibilidade universal e mesmo uma organização funcional mínima devem estar presentes em um projeto de um edifício prisional. Estes não podem entretanto significar um reducionismo à idéias como a de que o preso deva andar o mínimo possível para que não gere problemas. Mesmo que percursos menores existam, estes podem ser combinados com redes mais abertas e com possibilidades reais de deslocamentos maiores e menos eficientes. Dessa forma, seriam instauradas alternativas que, pautadas pela idéia de lentidão, propiciariam um desvio frente à predominância da vivência do tempo como cronômetro.

---

<sup>118</sup> Albert Speer, arquiteto e ministro de Adolph Hitler durante a Segunda Guerra, foi condenado pelo Tribunal de Nuremberg à pena de 20 anos de reclusão por sua participação direta em crimes de guerra. Cf. SERENY, 1988.

A idéia de lentidão como oposição à vivência do cronômetro pode entretanto mostrar-se igualmente perversa se pensada como uma imposição. Entramos aqui nos paradoxos da arquitetura prisional, que pode rapidamente transformar teóricas aberturas em relação ao espaço disciplinar em novas formas de coerção.

Portanto, entendemos que a modificação do caráter exclusivamente funcional dos deslocamentos em uma prisão só faz sentido a partir da introdução de possibilidades de escolha. Michel de Certeau, em “A Invenção do Cotidiano” (1994), nos oferece um possível caminho ao analisar tais possibilidades e sua importância na própria afirmação da individualidade:

Em primeiro lugar, se é verdade que existe uma ordem espacial que organiza um conjunto de possibilidades [...] e proibições [...], o caminhante atualiza algumas delas. Deste modo, ele tanto as faz ser como aparecer, mas também as desloca e inventa outras, pois as idas e vindas, as variações ou as improvisações da caminhada privilegiam, mudam ou deixam de lado elementos espaciais.

No campo da arquitetura prisional encontramos certamente limitações bem mais rígidas do que no cotidiano de nossas cidades. Isso não significa entretanto que as atualizações e variações advindas de escolhas pessoais a que se refere Certeau não possam existir. Ao contrário, estratégias como a variação, tanto quanto possível, dos percursos internos nos estabelecimentos penais garantiriam aos presos possibilidades de escolhas cotidianas. Ainda que limitada e inscrita em uma rotina que lhes foi imposta, a mera existência desse horizonte de tomada de decisões representaria, sem nenhuma dúvida, uma maior abertura para a expressão de vontades individuais. Dessa forma, mais do que o percurso propriamente dito, seria também a sua construção um meio de atuação.

Este horizonte de escolha encontraria também um rebatimento na própria noção abstrata de temporalidade, já que permitiria um agenciamento mínimo so-

bre a vivência do tempo, enquanto associada ao tamanho e duração dos percursos diários.

#### **4.7 Apropriação**

Já sabemos que o cotidiano prisional tem sido pensado até hoje a partir de uma organização extremamente funcional, e portanto artificial, da noção de tempo e espaço. Mesmo em exemplos que buscam práticas de tratamento penal menos ortodoxas, caso de Itaúna e Bragança Paulista, esta forma de ordenar a vivência coletiva não é necessariamente eliminada. Ao contrário, percebemos que nessas instituições as diversas atividades, igualmente desenvolvidas dentro de um cronograma específico<sup>119</sup>, estruturam o cotidiano de maneira ainda mais intensa do que em outros estabelecimentos, à medida que surge um interesse no constante aprendizado e desenvolvimento das habilidades dos presos.

Via de regra, a manutenção de um cronograma rígido de atividades tem sido acompanhada por uma distinção monofuncional dos espaços, não restando brechas para formas mais livres de apropriação e vivência cotidiana. Espaços como auditórios, refeitórios, salas de aula, oficinas de trabalho e pátio de sol apresentam finalidades específicas e são utilizados apenas durante as atividades ali previstas.

Por outro lado, percebe-se também que a mudança na forma de gerenciar todas estas atividades no espaço pode possibilitar um avanço em direção à diminuição da artificialidade que geralmente caracteriza o ambiente prisional. Mesmo que permaneça como um recurso fundamental para a reeducação dos presos, a idéia de se cumprir uma determinada seqüência de tarefas diárias pode ser pensada frente à redistribuição de objetivos e responsabilidades cotidianas que caracterizam a Prisão Aberta.

---

<sup>119</sup> Podemos tomar como exemplo o cronograma de atividades da APAC Itaúna, já analisado aqui no Capítulo II.

Um dos caminhos para o enfrentamento dessa questão poderia ser tomado a partir do aproveitamento de brechas existentes nos próprios cronogramas das instituições. Horários previstos para atividades como banho de sol ou visitas poderiam ser pensados conjuntamente com o acesso a diversas áreas que não tivessem usos específicos, previamente determinados, e que não se limitassem ao espaço de um pátio central. Seriam terraços, interstícios, áreas cobertas ou descobertas, espaços de maior ou menor porte que se conformariam ao longo de diversos momentos do edifício e que possibilitariam arranjos mais diversificados de encontro, permanência e lazer.

Dessa forma, os intervalos entre as atividades possibilitariam também uma ruptura em relação à estrutura de ocupação de espaço extremamente determinista, conferindo aos presos aberturas para a escolha e para apropriações mais livres. Seriam portanto um incentivo à ação de cada um em seu ambiente e abririam um amplo espectro de possibilidades de agenciamentos informais do cotidiano.

É importante ressaltar que todas estas possibilidades de diminuição da artificialidade que permeia o ambiente carcerário vão também de encontro à idéia de um edifício menos eficiente do ponto de vista da ocupação do tempo e de seus espaços. Com uma reavaliação do limite de atuação dos rígidos cronogramas e suas respectivas formas de ordenação do espaço, a prisão pode proporcionar momentos de maior abertura a ações e acontecimentos que escapem a uma determinação prévia por parte da instituição. Como já afirmado anteriormente, essa abertura só será possível a partir de uma visão mais flexível do problema prisional, onde seja atribuída também ao preso a responsabilidade de utilização destes espaços dentro de uma dinâmica de constante negociação.

#### **4.8 Imprevisibilidade**

---

De início, poderíamos também identificar na estratégia anterior um conflito interno, já que as possibilidades de uma apropriação mais flexíveis do espaço seriam ainda pensadas dentro da perspectiva dos cronogramas institucionais. Dessa forma, teríamos uma abertura já prevista dentro da própria organização formal do ambiente prisional, ou seja, uma espécie de liberação programada. De qualquer maneira, permanece a possibilidade de um alargamento das escolhas individuais, mesmo que ambígua e ainda relacionada a um planejamento cotidiano.

Poderíamos porém pensar em outras situações que colaborassem para uma maior abertura em relação ao universo formal dos cronogramas e das rotinas programadas. Um importante caminho a ser percorrido nesse sentido seria a permissão de um maior grau de imprevisibilidade à estrutura racional de organização de atividades e fluxos. Nos referimos aqui especificamente à possibilidade da interferência de acontecimentos externos no cotidiano disciplinar, de modo a romper, em determinadas situações, com a vivência abstrata do tempo como cronômetro.

De maneira geral, a busca por espaços funcionais e seguros, somada à percepção do tempo como uma seqüência de atividades, tem resultado também em projetos arquitetônicos absolutamente desvinculados do ambiente natural em que se inserem. Assim, sucedem soluções como as aberturas estreitas e altas (seteiras) em quase todos os cômodos que não só impedem a visão do exterior como também geram uma iluminação homogênea e precária em quase todo o estabelecimento. Em qualquer momento do dia, os ambientes de permanência seguem indiferentes à características externas como a alternância de luminosidade e ventilação. Tornam-se ainda comuns estratégias como a conexão, por meio de lajes ou telhas de cobertura, de todas as circulações e cômodos, impedindo assim que qualquer fenômeno externo possa afetar a ordem dos fluxos e das atividades internas.

A intromissão de eventos externos seria no entanto proveitosa por possibilitar a inscrição de outras noções de temporalidade em meio à dinâmica uniformizadora do cronômetro. Em alguns momentos, a interferência do ambiente natural sobre o espaço de organização racional poderia resultar em desvios ou rearranjos inesperados, demandando uma nova ação sobre a ordem previamente estabelecida: interrupções de percursos, modificações nos horários de atividades ou na forma de ocupação dos espaços. Dessa maneira, seria estabelecida uma interposição entre a rotina pré-determinada e novos agenciamentos decorrentes de situações inesperadas.

Uma vez desencadeadas como resposta à ocorrência de eventos externos, estas ações passariam a significar uma constante reinvenção das formas de ocupação e da própria vivência do tempo: “Os eventos são, todos, Presente. Eles acontecem em um dado instante, uma fração de tempo que eles qualificam. Os eventos são, simultaneamente, a matriz do tempo e do espaço”. (SANTOS, 1999. p.114)

Por fim, como em muitas das estratégias já apresentadas, tomamos também aqui a perspectiva de enfraquecimento do ideal de eficiência e artificialismo do edifício prisional. Eficiência que se coloca certamente a serviço de uma rotina disciplinadora, mas que pode tornar-se bastante prejudicial à medida que busca eliminar a capacidade dos presos de improvisação e de rearticulação das ações cotidianas frente a acontecimentos que não estejam absolutamente pré-determinados.

#### **4.9 Progressão**

As possibilidades de reorganização da estrutura prisional até aqui pensadas não se relacionam a um regime específico de cumprimento da pena, sendo sua implementação pertinente tanto no regime fechado como no semi-aberto. Isso não significa porém que a questão da progressão da pena, um direito instituído pela própria legislação penal brasileira, não deva ser abordada criticamente no campo da arquitetura.

Retomando nossas análises anteriores, podemos identificar no Brasil uma uniformização na organização do espaço prisional no que se refere à categoria ou regime de cumprimento da pena. Assim, a idéia de progressão, que certamente presume diferentes formas de tratamento penal, não é acompanhada por uma real progressão das possibilidades de arranjos espaciais. Seja pela manutenção da mentalidade pautada pelo ideal de segurança exaustiva, seja pela aproximação abstrata que busca a padronização das soluções de projeto, o que encontramos via de regra é uma separação rígida entre os regimes<sup>120</sup>, mas não uma real diferenciação no contexto de sua concepção. Sem nenhuma surpresa, percebemos que toda a rigidez presente no regime fechado passa a estruturar também as áreas destinadas ao regime semi-aberto.

A experiência da Prisão Aberta contribui certamente para um avanço nessa questão, já que não toma o atendimento de critérios de segurança como o objetivo final e exclusivo dos estabelecimentos penais. Dentro dessa dinâmica, seria possível e mesmo pertinente pensarmos em um real afrouxamento dos diversos aparatos de controle à medida que o preso evoluísse de um regime para outro<sup>121</sup>. Ressaltamos aqui não apenas os mecanismos de vigilância, mas a própria maneira de organização e hierarquização das atividades diárias.

O regime semi-aberto poderia representar portanto uma experiência de intensificação de aberturas e dinâmicas que já se fizessem presentes no regime fechado. Avanços como o fim de setorizações funcionais rígidas (bloco de celas, bloco de salas, bloco de atendimento médico, etc) e a consequente pulverização de atividades no espaço poderiam configurar redes ainda mais abertas de percursos e de ocupação do lugar. Espaços flexíveis e sem usos pré-determinados poderiam ocorrer em maior número e em situações mais diversificadas. Da mesma forma, atribuições menos ortodoxas de usos aos espaços

---

<sup>120</sup> Nos referimos especificamente às penitenciárias, onde é comum a coexistência dos regimes fechado e semi-aberto.

<sup>121</sup> Cabe lembrar que o regime de progressão será ainda mais importante quando estiver em andamento um sistema eficaz de aplicação de penas alternativas. Isso porque teremos, nesse

poderiam gerar situações mais propícias a sucessivas modificações e reinterpretações, como por exemplo o desenvolvimento de atividades que em princípio não estavam previstas para determinado local - possibilidade de refeições em áreas externas, espaços de oficina que possam ser estendidos para os de quadras poliesportivas, etc.

Tais possibilidades, que não se esgotam com as estratégias acima indicadas e que devem ser equacionadas em cada projeto segundo limites específicos, apenas indicam que os critérios de segurança que orientam a organização do espaço podem sofrer uma real evolução dentro de um sistema que se propõe progressivo em relação à inserção dos presos no convívio social.

Certamente, o gradual afrouxamento do estatuto disciplinar atribuído ao espaço significaria também uma maior possibilidade de surgimento de conflitos de interesses entre aqueles que seriam cada vez mais incentivados a intervir diretamente em seu cotidiano. Mesmo que inicialmente temerária, a idéia de conflito não pode ser tomada como algo estritamente prejudicial, a ser evitado a qualquer custo. Ao contrário, ela é a consequência de um real exercício de agenciamento do lugar e de inserção do indivíduo na coletividade. Nesse contexto, o espaço deixa de ser pensado como um instrumento disciplinador e neutralizador para assumir o papel de um importante meio de aprendizado social:

No lugar - um cotidiano compartido entre as mais diversas pessoas, firmas e instituições - cooperação e conflito são a base da vida comum. Porque cada qual exerce uma ação própria, a vida social se individualiza; e porque a contiguidade é criadora de comunhão, a política se territorializa, com o confronto entre organização e espontaneidade. (SANTOS, 1999. p.258)

Por fim, cabe ressaltarmos também as contradições inerentes à estratégia de uma efetiva progressão da organização espacial de acordo com o regime de cumprimento da pena. Como já característico do ambiente prisional, encontra-

---

caso, a prisão como um recurso de punição para crimes mais graves, o que implica em uma predominância de penas que se iniciem no regime fechado.

mos dentro da própria tentativa de gradual afrouxamento da arquitetura disciplinar impasses que não se resolvem e que certamente se colocarão como dilemas para a concepção de nossos estabelecimentos.

No caso específico da progressão, podemos identificar uma reedição de todo o perverso mecanismo prisional que atribui ao espaço um valor de moeda. Ou melhor, transforma-o em instrumento de recompensa ou punição, de acordo com critérios de comportamento definidos pela instituição. Nesse contexto, mostra-se clara a ambigüidade da proposta: aos bons presos, o direito ao regime semi-aberto, com todas as possibilidades de alargamento das ações cotidianas. Aos presos de mau comportamento, a permanência no regime fechado, com suas estruturas mais rígidas de controle e de organização das atividades. Mais do que perverso, esse mecanismo de troca acaba por restituir à arquitetura seu papel de protagonista na condução do tratamento penal, contrariando inclusive a própria idéia de afrouxamento de seu estatuto disciplinar.

Qual seria porém o melhor caminho? Assumir a eminent perversidade de uma conformação espacial que pode ela mesma transformar-se em um instrumento de punição, ou continuar com a idéia de que qualquer preso, seja ele de bom ou mau comportamento, deve ser tratado dentro da expectativa da delinquência e do comportamento anormal, merecendo portanto toda a vigilância e controle possíveis ?

#### **4.10 Inserção**

Como já analisado no capítulo anterior, a legislação brasileira vigente alia-se ao pressuposto de separação entre edifício prisional, especialmente penitenciárias e presídios, e áreas de concentração urbana. Assim, a escolha dos locais de implantação destes edifícios toma por princípio a necessidade de manutenção de um espaço carcerário marginal, excluído tanto quanto possível da paisagem urbana.

Tal exclusão, independentemente da escolha de processos mais ou menos ortodoxos de tratamento penal, mostra-se entretanto cada vez mais difícil, limitando-se na maioria das vezes a uma tentativa que não se sustenta frente às dinâmicas de crescimento urbano em todo o país. Na realidade, vemos que a própria implantação de uma unidade penal apresenta-se, via de regra, como um fator favorável ao adensamento de áreas até então pouco ocupadas, o que coloca em xeque a idéia de seu desaparecimento do cenário da cidade .

Primeiramente, colabora para este processo toda a infra-estrutura urbana que é necessária para o funcionamento de qualquer estabelecimento penal - rodovias, linhas de ônibus, redes de saneamento, eletricidade e comunicação - e que transforma-se rapidamente em um poderoso atrativo dentro da dinâmica de expansão do tecido urbano característico de nossas cidades. Uma vez beneficiadas por esses investimentos, todas as áreas adjacentes aos estabelecimentos passam a ser alvo de interesse para sua ocupação. Em casos mais extremos, como os relatados pela engenheira Maria José Mendes, Coordenadora do setor de Engenharia e Infra-estrutura da Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos de Minas Gerais, a própria estrutura física dos edifícios passa a ser um atrativo para a apropriação informal de espaços, aproveitando-se as muralhas das unidades como suportes para a construção de habitações (*Informação verbal*).

Além das vantagens advindas da indispensável infra-estrutura urbana, é inevitável que as penitenciárias representem quase sempre um aumento na oferta de empregos nas áreas próximas ao edifício, sejam estes fornecidos pela própria instituição ou provenientes das práticas informais de trabalho, como por exemplo a venda diversificada de produtos por ambulantes nos dias de visita familiar. Soma-se ainda à oferta de empregos o interesse de muitos familiares dos presos em residir nas imediações dos estabelecimentos penais de modo a facilitar as visitas e o acompanhamento próximo do cumprimento da pena, o que gera uma procura ainda maior por áreas disponíveis junto às unidades. Como já esperado, estas ocupações são realizadas quase sempre de maneira

irregular e precária, refletindo o baixo padrão econômico da maioria absoluta de nossa população prisional e de seus familiares.

Dessa forma, uma vez distantes de núcleos adensados, as penitenciárias e presídios passam a interferir diretamente em processos urbanos de deslocamento e migração populacional, potencializando a ocupação das áreas onde se inserem e que em princípio encontravam-se desocupadas. Essa inversão parece ser a tônica das tentativas de implantação dos edifícios prisionais em nossas cidades, transformando-se eles mesmos em mais um motivo para o adensamento e a extensão do tecido urbano.

Além destes fatores, a serem considerados antes da implantação de qualquer penitenciária ou presídio, podemos atribuir às perspectivas de mudança do atual sistema prisional outros motivos para repensarmos a localização de nossos estabelecimentos e a sua relação com a cidade.

Como vimos, existem duas premissas fundamentais para a consolidação das Prisões Abertas no Brasil: a diminuição dos estabelecimentos e sua regionalização, que abriria espaço para que cada comunidade organizada pudesse cuidar de seus infratores. Tais possibilidades, quando confrontadas com os recentes dados de distribuição da criminalidade no Brasil, apontam para a necessidade de enfrentamento do problema principalmente dentro do contexto urbano e não no meio rural. Os números relativos ao estado de Minas Gerais no ano de 2000 mostram-se nesse sentido bastante ilustrativos<sup>122</sup>: nas penitenciárias masculinas, predominância de 66,40% de presos de origem urbana. Nas penitenciárias femininas, porcentagem de 85,92%, restando apenas 14,08 % de presas provenientes do meio rural.

Ora, se parece claro que a gestão de nossas prisões deve ser receptiva à participação comunitária e que, atendendo aos princípios de regionalização, esta

---

<sup>122</sup> Cf. MINAS GERAIS, 2000.

participação deve também ser realizada junto ao local de origem de cada preso, então parece inequívoca a perspectiva de consolidação dos estabelecimentos penais brasileiros como edifícios predominantemente urbanos, a serem concebidos como parte integrante de territórios já consolidados ou em processo de adensamento.

Não se trata portanto da simples manutenção de vias e redes de infra-estrutura que garantam uma comunicação mínima entre prisão e cidade. Tanto as dinâmicas de crescimento das cidades no Brasil quanto as perspectivas de reforma de nosso sistema prisional apontam para o fim desta dicotomia e para uma participação incisiva dos edifícios prisionais no contexto urbano em todo o país. Tal redirecionamento, ainda pouco discutido, acarretará forçosamente modificações na concepção de nossos estabelecimentos, desenvolvendo-se formas de organização do espaço prisional que não sejam pautadas pela estratégia de total desaparecimento do edifício como forma de garantia do isolamento intra-muros.

Como exemplo dessa nova abordagem podemos destacar os estudos do arquiteto Willem Jan Neutelings para uma nova tipologia prisional na Holanda (FIG.19 e 20). Mesmo que por motivos diversos da realidade brasileira - com destaque aqui para a pouca disponibilidade de áreas para construção em um país de pequenas proporções territoriais<sup>123</sup> - encontramos nesse caso alguns princípios indicadores dos caminhos para uma arquitetura prisional urbana: redução do perímetro de construção das unidades, possibilidade de verticalização e melhor aproveitamento de áreas residuais como terraços e lajes de cobertura para a realização de atividades, e o desenvolvimento de arranjos que suprimam as grandes muralhas de isolamento e permitam aos próprios limites das edificações cumprir o papel de separação entre espaços intra-muros e o exterior.

---

<sup>123</sup>.A discussão sobre a inserção efetiva dos edifícios prisionais no contexto urbano tem ocorrido na realidade em diversos países, tanto da Europa quanto nos EUA. Em todos os casos temos também como base a idéia de uma participação mais ativa da sociedade no ambiente prisional. Cf. FAIRWEATHER, 2000. p.31-48.

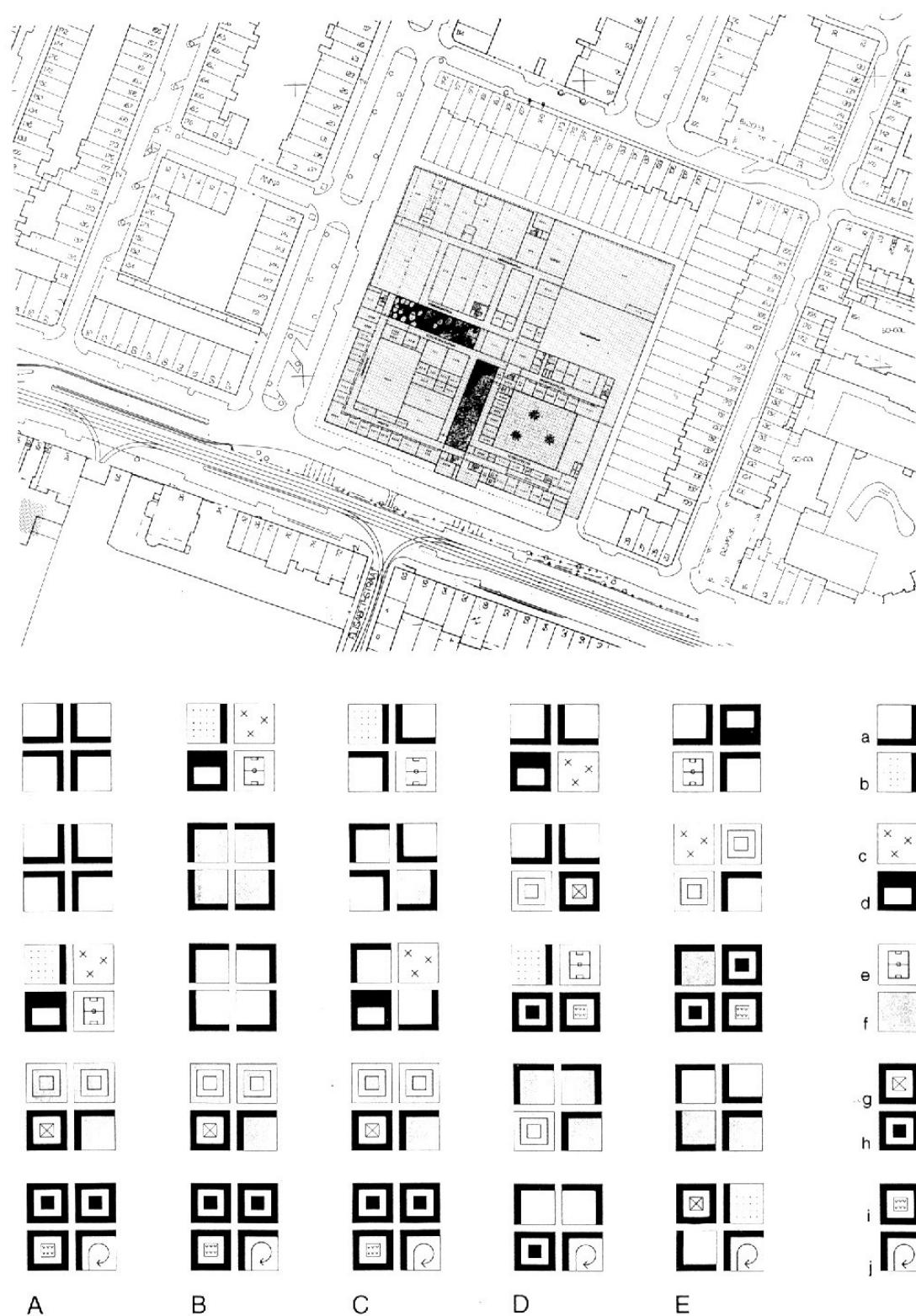


FIGURA 19 - Neutelings: estudos para implantação de penitenciárias em áreas urbanas adensadas  
 FONTE - SPENS, 1994. p. 93.

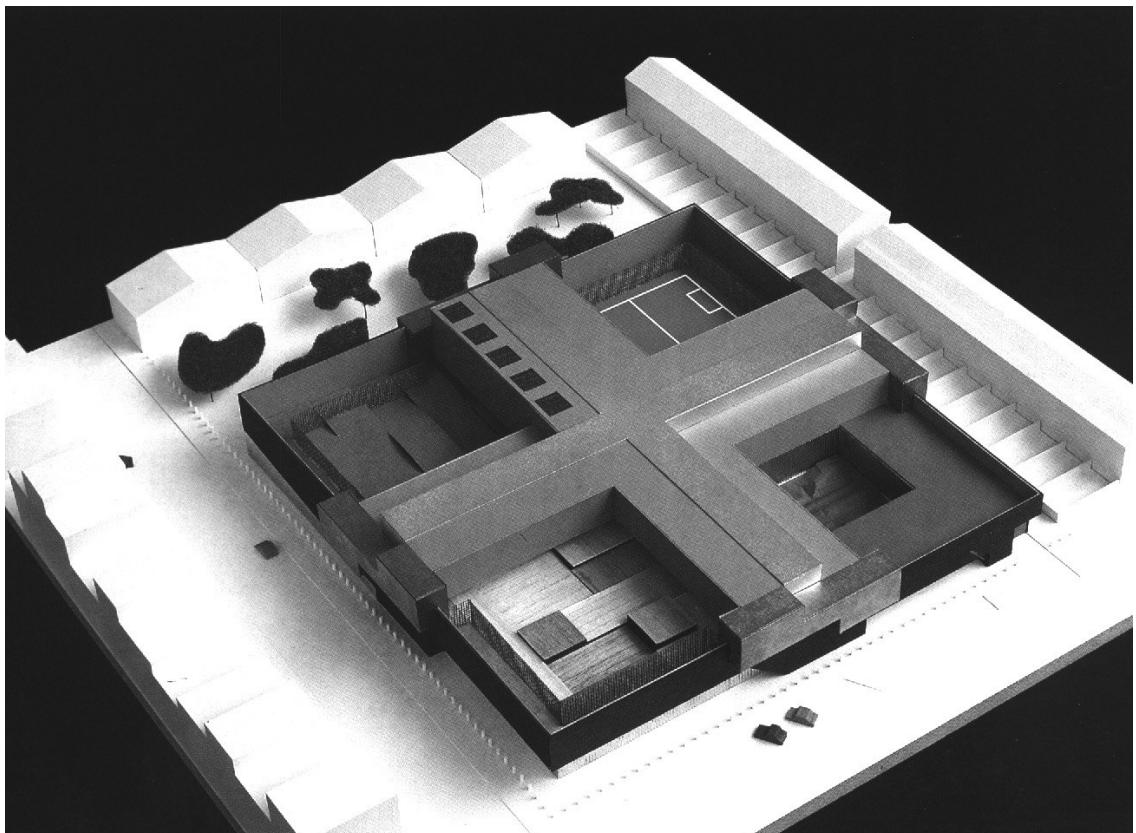


FIGURA 20 - Neutelings: modelo tridimensional de penitenciária inserida em área urbana adensada  
FONTE - EL CROQUIS, 1999. p. 107.

Voltando à realidade brasileira, tais medidas mostram-se igualmente viáveis frente à real perspectiva de diminuição de nossos estabelecimentos penais, o que possibilitará maiores facilidades para a implantação destes edifícios em meio ao tecido urbano, mesmo em regiões mais ocupadas. Soma-se ainda a esta perspectiva a constatação de que muitos dos dispositivos de isolamento que demandam grandes áreas de ocupação, como por exemplo o afastamento de pelo menos 20 metros em relação à rua previsto para as áreas de permanência de presos em penitenciárias, mostram-se pouco eficientes frente às sucessivas tentativas de superação dos sistemas de segurança por eles engendradas. As experiências de Prisão Aberta têm demonstrado que, para além da altura dos muros, do número de obstáculos ou do isolamento do edifício no interior de grandes áreas cercadas, um ambiente prisional menos conturbado só poderá ser alcançado se os presos desenvolverem maior interesse em permanecer nos estabelecimentos.

Por fim, assumir com maior incisão o caráter urbano dos estabelecimentos penais abre uma nova possibilidade de atuação institucional na sociedade, através da criação de novas dinâmicas de troca que diminuam o estigma e o isolamento do edifício prisional. Mais do que lugares de reclusão e isolamento, as penitenciárias podem oferecer às comunidades onde se inserem uma real possibilidade de utilização de infra-estrutura e pessoal especializado nelas empregado. Espaços que já estão incorporados aos projetos de penitenciárias, como por exemplo os galpões de apoio à família dos presos, utilizados sobretudo em dias de visita, podem ser disponibilizados durante outros dias da semana como locais para cursos, oficinas e encontros comunitários.

O aproveitamento de outras estruturas, periféricas às áreas restritas aos presos, possibilitaria ainda a extensão de atividades internas - por exemplo alfabetização, laborterapia e cursos profissionalizantes - para outros setores da sociedade, valendo-se tanto da participação dos profissionais envolvidos como também dos presos que se encontrem em estágio avançado de cumprimento da pena (regime semi-aberto) e que já dominem alguns ofícios.

Dessa forma, as novas dinâmicas de troca e contato, viabilizadas sobretudo por uma inserção efetiva dos estabelecimentos penais no contexto urbano, poderiam minimizar o estigma de isolamento há muito estabelecido entre o edifício prisional e a cidade, mesmo com a permanência dos muros como limites físicos de separação.

Por outro lado, não podemos deixar de observar que a desejada diminuição do isolamento do edifício prisional traz a reboque outros conflitos de difícil resolução. Isso porque a inserção do ambiente prisional na vida das cidades, mesmo que controlada por separações físicas precisas, implica também em estender às comunidades próximas ao estabelecimento uma maior vivência do ambiente prisional. Em outras palavras, quanto mais trocas e serviços existirem, mais chances de reinserção social surgirão para os internos, mas também mais espaços de organização comunitária e de aprendizado coletivo estarão associados à idéia de prisão. Portanto um paradoxo cujos caminhos podem ser traçados concomitantemente: o total enfraquecimento do temor e do estigma em relação à prisão e, sua cruel inversão, o incentivo à inserção de pessoas livres no ambiente prisional.

Todos estes conflitos, que inevitavelmente se inscrevem em meio a nossas propostas de modificação da atual tipologia de edifícios penitenciários no país, refletem a própria ambigüidade que caracteriza essa revisão. Por um lado, percebemos o quanto determinados atributos do espaço prisional podem prejudicar dinâmicas que visem uma real humanização da pena de reclusão. Por outro, nos vemos irremediavelmente atrelados a estas premissas, buscando identificar caminhos de oposição em meio à própria tipologia existente.

Dessa forma, reconhecemos todos os dilemas aqui colocados como parte essencial do atual pensamento sobre o espaço prisional. Em qualquer caminho que adotemos rumo a uma modificação da concepção de nossos estabelecimentos, estes estarão presentes e imporão escolhas e limites de atuação. Não

temos a pretensão portanto de consolidar estes caminhos, indicando direções precisas e infalíveis. Ao contrário, buscamos traçar aqui uma abordagem para a reavaliação da arquitetura prisional no país que tome como princípio tanto as perspectivas positivas quanto as mais problemáticas, que não nos oferecem respostas prontas e que são próprias do paradoxo colocado pela arquitetura prisional: o de pensar alternativas para um espaço que coloca-se de início como um profundo obstáculo à vida de seus habitantes.

Certamente, mesmo com todos estes percalços, as estratégias de reformulação aqui pensadas indicam uma concepção mais flexível do espaço prisional e também mais suscetível a apropriações que atuem diretamente sobre suas configurações internas. Ao contrário de uma estrutura espacial que se pretenha determinada em todas as suas instâncias, procuramos introduzir brechas que pudessem de alguma forma intervir no estatuto disciplinar que ainda pauta a produção de nossos estabelecimentos. Com isso, passamos a delinear uma noção de incompletude do edifício prisional como perspectiva de sua própria produção. Isso porque sua vivência, e também suas sucessivas reinterpretações, encontrar-se-iam atreladas às práticas e aos modos de agenciamento e organização do espaço engendrados em cada local e por cada indivíduo.

Cabe ainda lembrar que a perspectiva de atuação direta da sociedade em nosso sistema prisional indica outras possibilidades que vão além do acompanhamento dos presos no cumprimento de suas penas. No campo da produção arquitetônica, é natural que práticas como as da Prisão Aberta impliquem também na participação de organizações comunitárias no próprio processo de concepção dos estabelecimentos. Dessa forma, seria alcançada uma abertura ainda maior de alternativas locais a um padrão de organização espacial que vem se moldando até aqui por uma percepção distanciada e generalista do problema prisional.

**5. CONCLUSÃO**

A análise sobre a arquitetura de estabelecimentos penais desenvolvida neste trabalho indica claramente a importância de uma reavaliação das atuais premissas de sua produção em todo o país. Mais do que um aspecto periférico, essa revisão mostra-se como parte essencial de uma proposta de modificação de um sistema penitenciário que se encontra hoje falido.

Como vimos, este redirecionamento deverá tomar como princípio a superação de uma mentalidade de tratamento penal que ainda se vincula a ideais de reforma e disciplinarização oriundos dos Séculos XVIII e XIX. Ideais pautados por uma generalização da figura do delinquente, tomando como pressuposto a necessidade de seu isolamento e da anulação de todas as suas ações por um rígido e preciso aparato de controle.

Confrontada com a realidade de nossas prisões, marcadas sobretudo pelas diversas formas de resistência por parte dos presos em seu dia-a-dia, essa expectativa de controle exaustivo não só se inviabiliza como também passa a prejudicar a própria idéia de ressocialização. Antes de mais nada, ela reforça o caráter segregador no ambiente prisional ao priorizar o maior afastamento possível entre instituição, presos e sociedade. Além disso, como resposta às ações dos presos, presenciamos, via de regra, uma total inversão dos valores inicialmente vinculados à idéia de prisão. Assim, a busca pela manutenção de um controle unilateral acaba por resultar em uma exploração perversa do espaço e mesmo da delinqüência por parte das instituições, chegando inclusive a situações onde os conflitos internos e as ações violentas dos presos passam a ser vistas como possibilidades de manipulação do cotidiano prisional e de desagregação da massa carcerária. Processo que certamente contribui enormemente para a conformação de um quadro insustentável em nossos estabelecimentos penais.

Pensar a prisão na atualidade pressupõe portanto buscar um avanço nos objetivos da instituição penal, superando seu horizonte disciplinar original e criando espaço para a inserção de novas dinâmicas, mais pertinentes a um real pro-

cesso de ressocialização do preso. No centro destas mudanças, a Arquitetura pode desempenhar um papel decisivo, à medida que abandone o status de instrumento de neutralização das ações individuais a ela previamente atribuído e passe a se organizar a partir de uma lógica oposta: a de abertura para novas formas de apropriação cotidianas e para uma aproximação cada vez maior entre presos, instituição penal e sociedade.

Certamente, essa inversão de atributos e hierarquias características ao espaço prisional moderno não será alcançada sem o enfrentamento de dilemas e conflitos. Na realidade, estes se inscrevem no próprio paradoxo que acompanha a concepção de um edifício pensado para a reclusão e punição de seus habitantes, sendo portanto parte da essência da arquitetura prisional. No campo da concepção, tais dilemas exigem de cada arquiteto respostas e escolhas particulares, que devem ser desenvolvidas de acordo com cada situação ou lugar de inserção do estabelecimento penal.

Estas inevitáveis lacunas que se inserem no processo de concepção de estabelecimentos penais mostram-se ainda mais claras à medida que nos afastamos de vez das expectativas afirmativas de reforma do caráter humano pela imposição de um controle disciplinar pela arquitetura. Assim, se o espaço não é capaz de determinar todos os atos cotidianos ou moldar o comportamento dos presos, então ele não pode ser pensado como um instrumento exclusivo de controle. O projeto assume assim um caráter mais aberto ou mesmo um maior risco, uma vez que pressupõe-se caber também à forma de gestão do ambiente prisional o incentivo a uma participação ativa e construtiva por parte de cada preso em seu dia-a-dia.

Tal afrouxamento em relação ao estatuto disciplinar presente na arquitetura prisional implica também na necessidade de um julgamento crítico por parte do arquiteto ao estipular os limites de alcance dos aparatos de segurança e controle próprios da instituição penal. Limite que não se mostra em absoluto claro e preciso, mas que é fundamental para a definição do real grau de modificação

do atual quadro: ou a manutenção de uma rigidez disciplinar que busca a segurança exaustiva, mas que também vê no preso apenas um perigo potencial; ou a diminuição destes aparatos, com o inevitável aumento da liberdade de ação dos internos, visando a implementação efetiva de novas práticas de tratamento penal.

Dessa forma, assumir riscos parece ser uma tarefa inevitável para quem pretende hoje participar da concepção de estabelecimentos penais no Brasil. Mesmo que complexa, esta tarefa mostra-se imprescindível à medida que constatamos a falência da prisão como hoje se apresenta e, ao mesmo tempo, não encontramos ainda caminhos possíveis para a sua erradicação. Nos vemos assim frente ao desafio de uma arquitetura que deve seguir caminhos opostos aos previamente estabelecidos sem no entanto abandonar alguns de seus atributos essenciais. Permanecem lado a lado as diversas possibilidades de afrouxamento do papel controlador do espaço, e determinados limites, cuja transposição representaria o próprio desaparecimento da idéia de prisão.

Devemos ainda ressaltar que as estratégias de atuação aqui desenvolvidas não buscam cobrir todos os caminhos possíveis para uma reavaliação da arquitetura penitenciária no país. Ao contrário, elas surgem a partir de um enfoque específico, voltado para as práticas cotidianas e as possibilidades de ocupação e organização do espaço. Isso porque, como vimos, é no âmbito das ações diárias que o aparato prisional busca, desde sua origem, agir, conformando assim um poderoso sistema que intervenha diretamente sobre cada um dos presos e molde seus padrões de comportamento até mesmo em seus pequenos detalhes. Esse enfoque não significa porém que outras visões sobre o problema prisional sejam irrelevantes. Diversos questionamentos podem e devem surgir ao longo de um projeto para um estabelecimento penal, uma vez que não podemos responder a todos os desafios de qualquer proposta arquitetônica a partir de uma única abordagem.

Aspectos como o uso de novas tecnologias construtivas ou as questões relacionadas à linguagem formal são sem dúvida nenhuma importantes, devendo ser pensados conjuntamente com a idéia de reorganização das práticas cotidianas. Seria um erro no entanto considerá-los suficientes para um real redirecionamento de nossa arquitetura prisional se tomados como objetivos finais de um projeto de estabelecimento penal. Nesse caso, seriam apenas modificações superficiais e irrelevantes, já que inseridas dentro da mesma lógica tradicional de controle das ações que caracteriza o edifício carcerário desde sua origem.

Pensar o espaço prisional a partir da ampliação das escolhas individuais e das ações cotidianas mostra-se portanto como uma estratégia fundamental para a concepção dessa arquitetura extrema, cuja essência opressora elimina qualquer possibilidade de atuação centrada apenas na idéia de fruição estética ou de desenvolvimento de novas técnicas construtivas. Nesse sentido, nenhuma mudança será significativa se não representar um posicionamento contundente frente às alternativas de rearticulação e abertura desse universo cotidiano, que é, ao longo do período de reclusão, decisivo para a valorização do indivíduo.

Por outro lado, não devemos deixar de pensar que as propostas aqui desenvolvidas, e a forma de gestão do espaço prisional nelas implícita, podem representar um incentivo a outras discussões fundamentais, que somem-se à própria abertura do espaço a dinâmicas mais flexíveis e socializadoras. Destacamos por exemplo a questão do acesso por parte dos presos a novas tecnologias de informação, com um claro destaque para a internet. Possibilidade que mostra-se distante em um contexto que privilegia a idéia de delinqüência e anormalidade, mas que pode ser pensada como pertinente à medida que a própria idéia de espaço prisional se modifique. Certamente, esta inversão do uso da tecnologia no edifício prisional, deslocando-se o seu habitual caráter neutralizador para um papel de expansão da capacidade de ação dos presos, representaria um enorme avanço no processo de minimização das barreiras de isolamento entre prisão e sociedade.

Por fim, entendemos que discutir a arquitetura de estabelecimentos penais não significa experimentar um total afastamento de questões que permeiam outros campos dessa disciplina. Ao contrário, é na concepção dos espaços de reclusão e punição que muitos atributos comuns a outros exemplos de arquitetura assumem uma intensidade incomparável, tornando-se ainda mais evidentes. Não por acaso identificamos a prisão como um edifício inimigo, onde a experiência de vivência do mundo é radicalmente reduzida a limites precisos e fixos, assumindo os aspectos conformadores do espaço um papel preponderante sobre a determinação da vida cotidiana de seus habitantes.

Assim, parece claro que muitos dos atributos espaciais aqui analisados, e também a forma com que são organizados, encontram algum rebatimento fora das fronteiras da arquitetura prisional. Impossível não relacionar, por exemplo, o surgimento da prisão - e de seu diagrama lógico de estruturação do espaço - com a consolidação das noções de funcionalismo e utilitarismo, ambas fundamentais para o entendimento da produção arquitetônica em todo o mundo a partir do Século XIX. Poderíamos ainda ressaltar relações como a busca benthaniana por um modelo universal, abstrato e reproduzível; e a obsessão moderna pela racionalização e padronização dos modos de produção e dos próprios espaços de vivência, amplamente difundidos em todo o mundo e até hoje recorrentes.

Outro aspecto consolidado pela produção da arquitetura prisional ao longo de sua história e que parece cada vez mais presente em outros espaços de vivência contemporâneos é o do controle pela visibilidade. Aqui encontramos ainda hoje um largo espectro de apropriações e de evolução dos procedimentos benthanianos em outros campos de projeto. Seja em centros comerciais, instituições financeiras ou mesmo no ambiente urbano, repetem-se estratégias de organização física do espaço pela tentativa de fácil apreensão visual de todos os acontecimentos cotidianos. Mais explícita ainda é a proliferação de mecanismos de vigilância eletrônica que nos remetem diretamente ao universo pa-

nóptico aqui analisado. Certamente, presenciamos também nesses casos a repetição do ideal de controle das ações do homem pela imposição de uma arquitetura disciplinar e de todos os aparatos tecnológicos que a ela se associam desde seu surgimento.

Nesse sentido, o fracasso do ideal prisional moderno pode ser tomado como um importante exemplo para a análise e produção da Arquitetura contemporânea em diversos campos. Seja pela urgência de revisão de seu rígido estatuto funcionalista e da instrumentalização que reduz o espaço ao papel de um agente de controle, seja pela necessidade de superação da cultura da visibilidade e da vigilância exaustiva, o atual impasse da arquitetura prisional indica questões que não são restritas ao universo intra-muros.

Abrir fendas nesse rígido campo de controle e determinação da vida cotidiana, que, no caso da prisão, confere ao espaço o caráter de um edifício inimigo, requer portanto o estabelecimento de formas de atuação que não são em absoluto irrelevantes quando modificado o nosso foco de atenção. Na realidade, as estratégias e mesmo os dilemas aqui colocados inserem-se também em uma visão mais ampla, que busca confrontar uma arquitetura concebida sob o ideal de controle e coerção do homem à outra, pensada a partir das possibilidades de ampliação das ações dos habitantes sobre seus espaços cotidianos. Enfim, uma arquitetura que queira ser menos afirmativa e determinista e que, pela própria idéia de sua incompletude, possa ser mais receptiva à expressão das individualidades e à afirmação do sujeito em seu processo de inserção social.

## 6. REFERÊNCIAS

ÁBALOS, Iñaki. *La buena vida: visita guiada a las casas de la modernidad*. Barcelona: Gustavo Gilli, 2000.

ALVES, Rodrigo. Receita certa para o desastre: um dos maiores estudiosos do sistema penitenciário, Loic Wacquant vem ao Brasil falar da falência do atual modelo carcerário. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 07 abr. 2001. Idéias, p.6.

ARGAN, Giulio Carlo. *Projeto e destino*. São Paulo: Editora Ática, 2000. p.65-71: Sobre o Conceito de Tipologia Arquitetônica.

AUGUSTO DE SÁ, Alvino. Arquitetura carcerária e tratamento penal. *Revista dos Tribunais*, v.651, p.247-257, jan. 1990.

AZEVEDO, Carlos. Isto é possível; você está vendo cenas de um presídio de verdade no Brasil. *Caros Amigos*. São Paulo, n. 23, fev. 1999.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC. Estatuto. São José dos Campos, 15 Jun. 1974.

BAIRD, George. *The Space of Appearance*. London: MIT Press, 1995.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 1999.

LEAL, César Barros. *Prisão, crepúsculo de uma era*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

BEHNE, Adolph. *The modern functional building*. Santa Monica: The Getty Research Institute for the History of Art and The Humanities, 1996.

BENTHAM, Jeremy. O panóptico ou a casa de inspeção. In: SOUZA, Tomaz Tadeu (Org.). *O panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

BICUDO, Hélio. Sistema falido. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 01 mar. 2001. Opinião, p.9.

BRAGA, Teodomiro. Celular é o inimigo número um; governo estuda implantação de sistema que impeça uso de aparelhos telefônicos por detentos. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 fev. 2001. Brasil, p.3.

BRASIL. Lei n.7210. Lei de execuções penais - LEP. Brasília: Ministério da Justiça, 11 jun. 1984. Disponível em: <[www.hrw.org/advocacy/prisons/lep.htm](http://www.hrw.org/advocacy/prisons/lep.htm)>. Último acesso em: 22 jan. 2002.

\_\_\_\_\_ Resolução n. 14 - 11 de Novembro de 1994. Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995.

\_\_\_\_\_ Resolução n. 16 - 12 de Dezembro de 1994. Diretrizes para a Elaboração de Projetos de Estabelecimentos Penais no Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995.

\_\_\_\_\_ Ministério da Justiça. *Modelos de projetos penitenciários*. Brasília, mar. 2000.

CAMPOS, Ernesto de Souza. *História e evolução dos hospitais*. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 1965.

CARVALHO FILHO, Luís F. *A prisão*. São Paulo: Publifolha, 2002. (Folha Ex-plica).

CASTRO, Auremar de. Terminou a rebelião de cerca de 350 presos do Centro de Remanejamento da Secretaria de Segurança Pública. Diário da Tarde, Belo Horizonte, 08 ago. 2001. Polícia, p.7.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994.

CHOAY, Françoise. *A regra e o modelo; sobre a Teoria da Arquitetura e do Urbanismo*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1985.

COLLINS, Peter. *Changing ideals in modern architecture*. London: Faber Editions, 1965.

COLOQUHOUN, Alan. *Modernity and the classical tradition: architectural essays 1980-1987*. London: The MIT Press, 1991.

CORRÊA, Sílvia. et al. Colapso na Segurança: exatamente após um ano de megarebelião, facção volta a agir e ameaça com mais ataques. Folha de São Paulo, São Paulo, 19 fev. 2002. Cotidiano, p. C1.

DAVIS, Mike. Hell factories in the field: a prison - industrial complex. The Nation. 20 [s.l] Fev. 1995. vol 260, n 7, p.229. Disponível em: <[www.rut.com/mdavis/hellfactories.html](http://www.rut.com/mdavis/hellfactories.html)>. Último acesso em: 15 dez. 2001.

DIAS, José Carlos. As rebeliões nos presídios de São Paulo: lições a aprender. Folha de São Paulo, São Paulo, 22 fev. 2001. Opinião, p. 3.

DINIZ, Melissa. Descentralizar é a solução, dizem especialistas. Folha de São Paulo, São Paulo, 28 mar. 2001. Cotidiano, p. C1.

EL CROQUIS. Neutelings, Riedijk - 1992-1999. Barcelona: El Croquis editorial, n.94, 1999.

LEONEL, Ataliba. *A formação histórica das prisões em São Paulo*. São Paulo: EAP - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. [s.n.l]. Disponível em: <[www.eapen.hpg.ig.com.br/hist.2.htm](http://www.eapen.hpg.ig.com.br/hist.2.htm)>. Último acesso em: 20 jan. 2002.

ETLIN, Richard. *Symbolic space; french enlightenment and its legacy*. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.

FAIRWEATHER, Leslie. Psychological effects of the prison environment. In: FAIRWEATHER, L., McCONVILLE, S. (Ed.). *Prison architecture; policy, design and experience*. Oxford: Architectural Press, 2000.

FOUCAULT, Michel. Space, knowledge and power; interview with Paul Rabinow. In: HAYS, Michael (Ed.). *Architecture Theory since 1968*. New York: Columbia Books of Architecture, 1998.

\_\_\_\_\_ *História da loucura na idade clássica*. 6 ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1999a.

\_\_\_\_\_ *Vigiar e punir*. 20. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1999b.

\_\_\_\_\_ *Microfísica do poder*. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2000.

FREITAS, Márcio de. Governo intervém em penitenciárias: Gregori quer criar agência nacional e mudar administração das secretarias de Justiça e Segurança Pública nos presídios. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 03 mar. 2001. Brasil, p 5.

GENET, Jean. *Diário de um ladrão*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 6 ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

GOIFMAN, Kiko. *Valetes em slow motion*. Campinas: Editora da Unicamp, 1998. (Coleção Momento).

HEMERSON, Landercy. ONU defende presídios com a participação da sociedade: unidade da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, em Itaúna, no centro-oeste de Minas, vira modelo das Nações Unidas para prisões do mundo. *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 18 fev. 2002. Gerais, p.10.

HERKENHOFF, João Baptista. *Crime; tratamento sem prisão*. 3.ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 1998.

\_\_\_\_\_. Rebeliões e falência dos presídios. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 04 mar. 2001. Opinião, p.9.

HUMAN RIGHTS WATCH. *O Brasil atrás das grades*. 2001. Disponível na internet: [www.hrw.org/portuguese/reports/presos](http://www.hrw.org/portuguese/reports/presos).

\_\_\_\_\_. *Out of sight: super-maximum security confinement in the United States*. [s.l.] fev. 2001. Disponível em: <[www.hrw.org](http://www.hrw.org)>. Último acesso em: 20 jan. 2002.

JOCENIR. *Diário de um detento: o livro*. São Paulo: Labortexto, 2001.

JOHNSON, Paul Alan. *The Theory of Architecture: concepts, themes & practices*. New York: Van Nostrand Reinhold, 1993.

JOHNSTON, Norman. *Forms of constraint: a history of prison architecture*. Chicago: University of Illinois Press, 2000.

KOOLHAAS, Rem; MAU, Bruce. *SMLXL ; office for metropolitan architecture*. Rotterdam: 010 Publishers, 1995. p.235-253: Revision; study for the renovation of a panopticon prison.

LEAL, César Barros. *Prisão: crepúsculo de uma era*. Belo Horizonte: Del Rey, 1988.

LENGRUBER, Julita. Nem todo criminoso precisa ir para a cadeia. *Super interessante especial: segurança*. São Paulo, p.60-61, abr. 2002.

LEON, Flávia de. Apenas dez Estados têm pena alternativa. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 05 mar. 2001. Cotidiano, p.1.

LINS E SILVA, Evandro. Prefácio. In: LEAL, César Barros. *Prisão: crepúsculo de uma era*. Belo Horizonte: Del Rey, 1988.p.17-23.

MARKUS, A Thomas. *Buildings and power: freedom and control in the origin of building types*. London: Routledge, 1993.

\_\_\_\_\_. Can history be a guide to the design of prisons? In: SPENS, Iona. (Ed.). *Architecture of incarceration*. New York: Academy Editions, 1994. p.13-19.

MARTINS, Marco Antônio. Detentos ditam as normas do sistema penitenciário. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 05 mai. 2002. Cidade, p. 25.

MILLER, Jacques Alain. A máquina panóptica de Jeremy Bentham. In: SOUZA, Tomaz Tadeu (Org.). *O Panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

MINAS GERAIS. Departamento Estadual de Obras Públicas de Minas Gerais. *Projeto arquitetônico para Centro de Reeducação Social de Governador Valadares*. Belo Horizonte, jan.1995a.

Departamento Estadual de Obras Públicas de Minas Gerais. *Detalhes padrão para cadeias e penitenciárias* . Belo Horizonte, 1995b.

Secretaria da Justiça do Estado de Minas Gerais. Conselho de Criminologia e Política Criminal. *Censo criminológico*. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

Assembléia Legislativa. Comissão de Direitos Humanos. *Diagnóstico da situação prisional em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2002.

MORAES, Maria Teresa. Unidade tem esquema de segurança rígido. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 24 fev. 2001. Cotidiano, p.1.

MURICY, Kátia. Os olhos do poder. In: NOVAES, Adauto (Org.). *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

OTTOBONI, Mário. *Método APAC*. São José dos Campos, 1999.

*Ninguém é irrecuperável: APAC, a revolução do sistema penitenciário*. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

PERROT, Michele. O inspetor Bentham. In: SOUZA, Tomaz Tadeu (Org.). *O panóptico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

QUINCY, Quatremère de. Type. In: HAYS, Michael. (Ed.), *Oppositions reader*. New York: Princenton Architectural, 1998.

RYFF, Luiz Antônio. Para especialista, liderança é incentivada: entrevista com Augusto Thompson. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 08 mar 2001. Cotidiano, p.3.

Sistema penitenciário é inteiramente falido: para o crimina-lista Evandro Lins e Silva, é uma surpresa não ocorrerem mais rebeliões com as condições carcerárias adversas no país. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 22 de Fevereiro de 2001.Cotidiano, p.5.

SANTOS, Milton. *A natureza do espaço: técnica e tempo. Razão e emoção*. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

SERENY, Gitta. *Albert Speer: sua luta com a verdade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

SPENS, Iona (Ed.). *Architecture of incarceration*. New York: Academy Editions, 1994.

VARELLA, Drauzio. *Estação Carandiru*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VIDLER, Anthony. The idea of type: the transformation of the academic ideal. 1750-1830. In: HAYS, Michael. (Ed.), *Oppositions reader*. New York: Princeton Architectural, 1998.

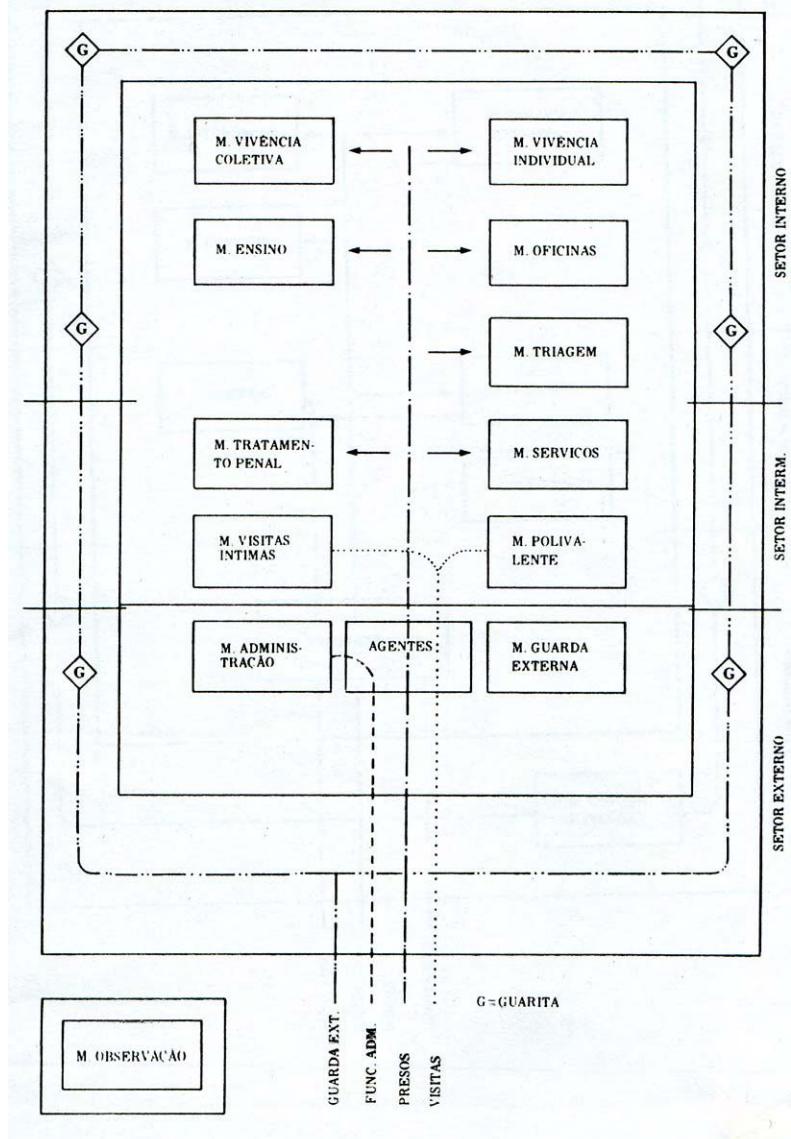
WACQUANT, Loic. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

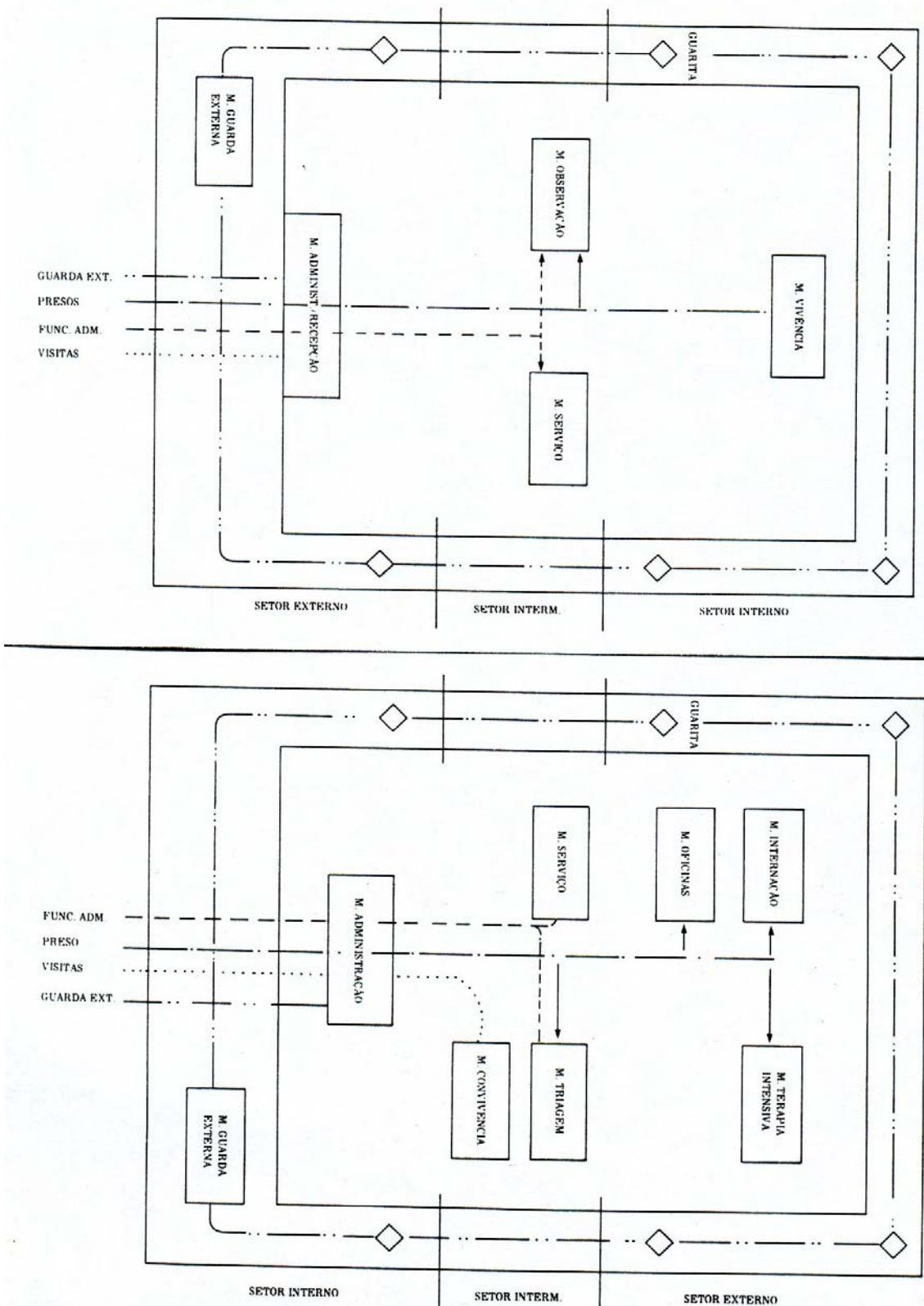
## **7. ANEXO A**

FLUXOGRAMAS PREVISTOS PARA AS CATEGORIAS DE  
ESTABELECIMENTO PENAL.

FONTE – BRASIL, 1994. p.133-135.

## FLUXO GERAL PARA PENITENCIÁRIA E PRESÍDIO





## **8. ANEXO B**

Programa e dimensionamento previstos para penitenciárias e presídios.

FONTE – BRASIL, 1994. p.89-97.

**Diretrizes para Elaboração de Projetos**

---

implantados próximo a este módulo. Este módulo abriga a Polícia Militar ou guarda de segurança externa, podendo ser anexo ao módulo de administração com acesso individual.

Programa discriminado	Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
— Sala para comando da guarda	15,00
— Sala para rádio/e apoio administrativo	30,00
— Sala de armas	10,00
— Instalação sanitária	2,00
— Cozinha/refeitório	15,00
— Dormitório da guarda	60,00
— Instalação sanitária da guarda	24,00
— Rouparia	2,00
— Acesso único para a passarela localizada nos muros de segurança de guaritas de proteção	12,00
— Circulações	17,00

- número de leitos da guarda externa deve ser na razão de 2/3 do número de guardas. O número de guardas deve ser no mínimo 3 vezes superior ao número de guaritas existentes no estabelecimento.

**Módulo Agentes Penitenciários**

Este módulo abriga a guarda interna, cuja função é controlar a entrada e saída de presos, de visitantes, de viaturas e a segurança interna da penitenciária ou presídio. Este módulo poderá ser contíguo ao módulo da administração.

Programa discriminado	Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
g) Alojamento	
— Dormitório dos agentes	60,00
— Instalação sanitária dos agentes	24,00
— Rouparia	2,00
— Circulações	8,50
b) Recepção	
— Revista presos	10,00
— Instalação sanitária	4,00
— Sala rádio	9,00

## Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

## Diretrizes para Elaboração de Projetos

— Sala p/ comando agentes	15,00	
— Sala de pertences (presos)	15,00	
— Sala para apoio administrativo (2 unidades)	30,00	
— Sala para recebimento do preso	15,00	
— Instalação sanitária	4,00	
— Depósito de material de limpeza	3,00	
— Sala de espera (visitantes)	40,00	
— Instalações sanitárias feminino/masculino (4,50 cada)		
— Sala para revista masculino	9,00	
— Guarda-volume masculino	4,00	
— Sala para revista feminino	8,00	
— Guarda-volume feminino	16,00	
— Sala para controle dos portões	8,00	
— Circulações	4,00	
c) Portaria de acesso	19,00	
— Instalação sanitária	1,50	
— Área de trabalho	6,00	
— Área recepção	9,00	
<b>Modulo de Administração</b>		
Programa discriminativo		Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
— Hall de entrada		
— Sala p/o «diretor com mesa de reunião»	30,00	
— Instalação sanitária diretor	3,00	
— Sala secretaria/recepção	9,00	
— Sala para o vice-diretor	15,00	
— Sala para telefonia	9,00	
— Sala para xerox	9,00	
— Sala para prontuário	30,00	
— Sala para apoio administrativo (3 unidades)	45,00	
— Sala de reuniões	15,00	
— Instalações sanitárias femininas	6,00	
— Circulações	21,00	
<b>Modulo de Tratamento Penal</b>		
a) Saúde		Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
Programa discriminado		
— Sala de espera	15,00	
— Sala p/secretaria/arquivo	9,00	
— Sala p/agentes	9,00	
— Instalações sanitárias masculinas	4,00	
— Instalações sanitárias femininas	4,00	
— Gabinete médico	12,00	
— Instalação sanitária gabinete médico	3,00	
— Gabinete odontológico	10,00	
— Sala para pequenos curativos	10,00	
— Copa/cozinha	12,00	
— Depósito de material limpeza	2,50	
— Sala p/expurgo	5,00	
— Sala p/esterilização	5,00	
— Sala p/preparo	6,00	
— Sala p/farmácia	3,00	
— Posto de enfermagem	8,00	
— Isolamento masculino (2 unidades)		
— quarto (1 leito)	15,00	
— Instalação sanitária	5,00	
— antecâmara	6,00	
— Enfermaria (5 leitos) (2 unidades)	64,00	
— Instalação sanitária (2 unidades)	6,00	
— Estantecamamento macas	8,00	
— Circulações	44,00	
b) Psicologia		
— Sala p/secretaria/arquivo	9,00	
— Sala p/agentes	9,00	
— Parlatório (4 unidades)	36,00	
— Sala p/psicólogos (2 unidades)	18,00	
— Sala p/assistente social (2 unidades)	18,00	
— Sala p/assistência religiosa	9,00	
— Sala p/reuniões religiosas	9,00	
— Sala de apoio administrativo	9,00	

Funcionando como órgão central de controle e administração, abriga a diretoria do estabelecimento e suas dependências administrativas.

<b>Modulo de Tratamento Penal</b>		Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
a) Saúde		
Programa discriminado		
— Sala de espera	15,00	
— Sala p/secretaria/arquivo	9,00	
— Sala p/agentes	9,00	
— Instalações sanitárias masculinas	4,00	
— Instalações sanitárias femininas	4,00	
— Gabinete médico	12,00	
— Instalação sanitária gabinete médico	3,00	
— Gabinete odontológico	10,00	
— Sala para pequenos curativos	10,00	
— Copa/cozinha	12,00	
— Depósito de material limpeza	2,50	
— Sala p/expurgo	5,00	
— Sala p/esterilização	5,00	
— Sala p/preparo	6,00	
— Sala p/farmácia	3,00	
— Posto de enfermagem	8,00	
— Isolamento masculino (2 unidades)		
— quarto (1 leito)	15,00	
— Instalação sanitária	5,00	
— antecâmara	6,00	
— Enfermaria (5 leitos) (2 unidades)	64,00	
— Instalação sanitária (2 unidades)	6,00	
— Estantecamamento macas	8,00	
— Circulações	44,00	
b) Psicologia		
— Sala p/secretaria/arquivo	9,00	
— Sala p/agentes	9,00	
— Parlatório (4 unidades)	36,00	
— Sala p/psicólogos (2 unidades)	18,00	
— Sala p/assistente social (2 unidades)	18,00	
— Sala p/assistência religiosa	9,00	
— Sala p/reuniões religiosas	9,00	
— Sala de apoio administrativo	9,00	

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

MÓDULOS PARA VIVÊNCIA E AÇÕES																																			
<b>Modulo de Oficinas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Celas com instalação sanitária (10 unidades)</li> <li>— Refeitório</li> <li>— Circulações</li> <li>— Solário</li> </ul>																																		
Sempre com sentido profissionalizante, será utilizado para ajudar a recuperação dos detentos para o convívio social e também para o trabalho remunerado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Celas com instalação sanitária (10 unidades)</li> <li>— Refeitório</li> <li>— Circulações</li> <li>— Solário</li> </ul>																																		
<b>Modulo de Triagem</b>	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala de agentes</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>— Depósito</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>— Área de trabalho</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Barbearia</td> <td>20,00</td> </tr> <tr> <td>— Circulações</td> <td></td> </tr> </table>	Programa discriminado	9,00	— Sala de agentes	15,00	— Depósito	9,00	— Instalação sanitária	400,00	— Área de trabalho	8,00	— Barbearia	20,00	— Circulações																					
Programa discriminado	9,00																																		
— Sala de agentes	15,00																																		
— Depósito	9,00																																		
— Instalação sanitária	400,00																																		
— Área de trabalho	8,00																																		
— Barbearia	20,00																																		
— Circulações																																			
Esse módulo destina-se a receber o preso quando de sua entrada no estabelecimento.	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala para agentes</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária agentes</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>4,00</td> </tr> <tr> <td>— Carcerinho (observação)</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (carcerinho)</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala pertences</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala fotografia</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala barbearia</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (detentos)</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete médico c/I.S</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete odontológico</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete assistência social</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete radiografia</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete p/psicólogo</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária feminina</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária masculina</td> <td></td> </tr> </table>	Programa discriminado	9,00	— Sala para agentes	15,00	— Instalação sanitária agentes	3,00	— Rouparia	4,00	— Carcerinho (observação)	8,00	— Instalação sanitária (carcerinho)	3,00	— Sala pertences	10,00	— Sala fotografia	9,00	— Sala barbearia	8,00	— Instalação sanitária (detentos)	15,00	— Gabinete médico c/I.S	10,00	— Gabinete odontológico	9,00	— Gabinete assistência social	9,00	— Gabinete radiografia	9,00	— Gabinete p/psicólogo	3,00	— Instalação sanitária feminina	3,00	— Instalação sanitária masculina	
Programa discriminado	9,00																																		
— Sala para agentes	15,00																																		
— Instalação sanitária agentes	3,00																																		
— Rouparia	4,00																																		
— Carcerinho (observação)	8,00																																		
— Instalação sanitária (carcerinho)	3,00																																		
— Sala pertences	10,00																																		
— Sala fotografia	9,00																																		
— Sala barbearia	8,00																																		
— Instalação sanitária (detentos)	15,00																																		
— Gabinete médico c/I.S	10,00																																		
— Gabinete odontológico	9,00																																		
— Gabinete assistência social	9,00																																		
— Gabinete radiografia	9,00																																		
— Gabinete p/psicólogo	3,00																																		
— Instalação sanitária feminina	3,00																																		
— Instalação sanitária masculina																																			
A permanência do detento deverá ser a mais breve possível, apenas o tempo necessário para ser devidamente fichado e identificado. Este módulo só será incluído no programa da Penitenciária caso não exista uma triagem única do Estado.	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala para agentes</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária agentes</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>4,00</td> </tr> <tr> <td>— Carcerinho (observação)</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (carcerinho)</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala pertences</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala fotografia</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala barbearia</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (detentos)</td> <td>15,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete médico c/I.S</td> <td>10,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete odontológico</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete assistência social</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete radiografia</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Gabinete p/psicólogo</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária feminina</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária masculina</td> <td></td> </tr> </table>	Programa discriminado	9,00	— Sala para agentes	15,00	— Instalação sanitária agentes	3,00	— Rouparia	4,00	— Carcerinho (observação)	8,00	— Instalação sanitária (carcerinho)	3,00	— Sala pertences	10,00	— Sala fotografia	9,00	— Sala barbearia	8,00	— Instalação sanitária (detentos)	15,00	— Gabinete médico c/I.S	10,00	— Gabinete odontológico	9,00	— Gabinete assistência social	9,00	— Gabinete radiografia	9,00	— Gabinete p/psicólogo	3,00	— Instalação sanitária feminina	3,00	— Instalação sanitária masculina	
Programa discriminado	9,00																																		
— Sala para agentes	15,00																																		
— Instalação sanitária agentes	3,00																																		
— Rouparia	4,00																																		
— Carcerinho (observação)	8,00																																		
— Instalação sanitária (carcerinho)	3,00																																		
— Sala pertences	10,00																																		
— Sala fotografia	9,00																																		
— Sala barbearia	8,00																																		
— Instalação sanitária (detentos)	15,00																																		
— Gabinete médico c/I.S	10,00																																		
— Gabinete odontológico	9,00																																		
— Gabinete assistência social	9,00																																		
— Gabinete radiografia	9,00																																		
— Gabinete p/psicólogo	3,00																																		
— Instalação sanitária feminina	3,00																																		
— Instalação sanitária masculina																																			
<b>Módulo de Vivência Coletiva</b>	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala p/carcerário</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (carcerário)</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Refeitório/sala polivalente</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>— Copo de distribuição</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária externa</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Circulações</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Solário</td> <td>360,00</td> </tr> </table>	Programa discriminado	8,00	— Sala p/carcerário	150,00	— Instalação sanitária (carcerário)	45,00	— Rouparia	7,50	— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)	9,00	— Refeitório/sala polivalente	150,00	— Copo de distribuição	45,00	— Instalação sanitária externa	9,00	— Circulações	45,00	— Solário	360,00														
Programa discriminado	8,00																																		
— Sala p/carcerário	150,00																																		
— Instalação sanitária (carcerário)	45,00																																		
— Rouparia	7,50																																		
— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)	9,00																																		
— Refeitório/sala polivalente	150,00																																		
— Copo de distribuição	45,00																																		
— Instalação sanitária externa	9,00																																		
— Circulações	45,00																																		
— Solário	360,00																																		
Esse módulo deverá representar unidade autônoma, contando com espaços que sejam usados pelos detentos em seu dia-dia, tais como: área coberta para refeitório, lazer, pátio de banho, etc.:	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Sala p/carcerário</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária (carcerário)</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Refeitório/sala polivalente</td> <td>150,00</td> </tr> <tr> <td>— Copo de distribuição</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária externa</td> <td>9,00</td> </tr> <tr> <td>— Circulações</td> <td>45,00</td> </tr> <tr> <td>— Solário</td> <td>360,00</td> </tr> </table>	Programa discriminado	8,00	— Sala p/carcerário	150,00	— Instalação sanitária (carcerário)	45,00	— Rouparia	7,50	— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)	9,00	— Refeitório/sala polivalente	150,00	— Copo de distribuição	45,00	— Instalação sanitária externa	9,00	— Circulações	45,00	— Solário	360,00														
Programa discriminado	8,00																																		
— Sala p/carcerário	150,00																																		
— Instalação sanitária (carcerário)	45,00																																		
— Rouparia	7,50																																		
— Alojamento coletivo p/6 pessoas (10 unidades)	9,00																																		
— Refeitório/sala polivalente	150,00																																		
— Copo de distribuição	45,00																																		
— Instalação sanitária externa	9,00																																		
— Circulações	45,00																																		
— Solário	360,00																																		
<b>Módulo de Vivência Individual</b>	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Carcerário</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>4,00</td> </tr> <tr> <td>— Celas (40 unidades)</td> <td>240,00</td> </tr> </table>	Programa discriminado	8,00	— Carcerário	3,00	— Instalação sanitária	3,00	— Rouparia	4,00	— Celas (40 unidades)	240,00																								
Programa discriminado	8,00																																		
— Carcerário	3,00																																		
— Instalação sanitária	3,00																																		
— Rouparia	4,00																																		
— Celas (40 unidades)	240,00																																		
Tendo em vista a adoção de penitenciária com capacidade de 500 detentos, este módulo poderá ser implantado 7 vezes, com a complementação de sua capacidade com módulo de vivência individual (celas).	<p>Areas mínimas (m<sup>2</sup>)</p> <table> <tr> <td>Programa discriminado</td> <td>8,00</td> </tr> <tr> <td>— Carcerário</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Instalação sanitária</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td>— Rouparia</td> <td>4,00</td> </tr> <tr> <td>— Celas (40 unidades)</td> <td>240,00</td> </tr> </table>	Programa discriminado	8,00	— Carcerário	3,00	— Instalação sanitária	3,00	— Rouparia	4,00	— Celas (40 unidades)	240,00																								
Programa discriminado	8,00																																		
— Carcerário	3,00																																		
— Instalação sanitária	3,00																																		
— Rouparia	4,00																																		
— Celas (40 unidades)	240,00																																		

## Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Diretrizes para elaboração de projetos	
— Circulações	27,00
— Solário	240,00

## CIRCULAÇÃO COBERTA

— Circulações	27,00
— Solário	240,00

Para acesso dos módulos 400,00m<sup>2</sup>.  
Guaritas de vigilância sobre as passarelas do muro externo.  
Essas guaritas serão implantadas em locais, estratégicos, possivelmente um campo de visão com máxima abrangência, principalmente nos pontos passíveis de ocultação de detentos.

## CADEIAS PÚBLICAS

A cadeia pública é o estabelecimento penal destinado ao recolhimento de presos provisórios, característico de cada comarca, tendo por fim resguardar o interesse da administração da Justiça criminal e a permanência do preso em local próximo a seu meio social e familiar.

## Módulo de Administração/Serviços

Areas mínimas (m <sup>2</sup> )	
Programa discriminado	6,00
Recepção	9,00
— Secretaria	9,00
— Apoio administrativo	9,00
— Direção	3,00
— Revista	6,00
— Parlório	9,00
— Advogado	4,00
— WC para funcionário e público	9,00
— Alojamento para agentes com sanitário	12,00
— Cozinha	12,00
— Refeitório	9,00
— Lavanderia	

Os serviços de cozinha e lavanderia são deslocados para o setor externo, uma vez que os detentos devem ser provisórios, não tendo, portanto, a obrigação do trabalho.

SETOR INTERNO	
<b>Módulo de Vivência</b>	
Programa discriminado	Areas mínimas (m <sup>2</sup> )
— Refeitório área coberta p/lazer c/WC	30,00
— Sala para agente com WC	4,00
— Copia para distribuição	4,00
— Pátio descoberto	30,00
— Cela (por detento)	6,00
— Alojamento (por leito)	2,50
— Pátio p/banho de sol/quadra esportiva	100,00

## CENTRO DE OBSERVAÇÃO

É o estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima especial onde devem ser realizados os exames gerais e criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação dos Presos que indicará o tipo de estabelecimento e o tratamento adequado para cada preso.

Será construído em uma unidade autônoma próxima do centro urbano ou em anexo a estabelecimento penal.

Recomenda-se a capacidade mínima de 50 e máxima de 300 presos, tendo em vista que o seu tempo de permanência nesse estabelecimento varia entre uma semana e noventa dias, observando-se ainda as particularidades de cada Estado.

A observação será realizada pela equipe interdisciplinar com o objetivo de estudar a personalidade do sentenciado mediante os exames bilógicos, psicológicos, psiquiátricos, estudo social, e exames complementares, com vistas ao diagnóstico criminológico do preso e prognóstico de seu futuro, bem como à proposta do programa de tratamento reeducativo.

Junto ao centro de observação deverá haver módulo autônomo para a observação de setençado (módulo de vivência).

A ré ou réu primária(o) será separada(o) da(o) reincidente e da(o) altamente periculosa(o).